



Prova Comentada

TJ PA

APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo certo?!

Em 22/03/2026, foi aplicada a prova objetiva do concurso público para o **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**. Assim que divulgados o caderno de provas e o gabarito preliminar oficial, nosso time de professores analisou cada uma das questões que agora serão apresentadas em nossa **PROVA COMENTADA**.

Este material visa a auxiliá-los na aferição das notas, elaboração de eventuais recursos, verificação das chances de avanço para fase discursiva, bem como na revisão do conteúdo cobrado no certame.

Desde já, destacamos que nosso time de professores identificou apenas 1 (uma) questão passível de recurso e/ou que deve ser anulada. Em nosso material, trata-se da questão 43.

De modo complementar, elaboramos também o Ranking do **TJ-PA** em que nossos alunos e seguidores poderão inserir suas respostas à prova, e, ao final, aferir sua nota, de acordo com o gabarito elaborado por nossos professores. Através do ranking, também poderemos estimar a nota de corte. Essa ferramenta é gratuita e, para participar, basta clicar no link abaixo:

<https://cj.estrategia.com/rankings/d83e10e1-9021-4863-9c42-62981882f728>

Além disso, montamos um caderno para nossos seguidores, alunos ou não, verem os comentários e comentar as questões da prova:

<https://cj.estrategia.com/cadernos-e-simulados/cadernos/f84b6a2e-941a-44ad-aa4b-9d26b96f1104>

Por fim, comentamos a prova, as questões mais polêmicas, as possibilidades de recurso, bem como a estimativa da nota de corte no **TERMÔMETRO PÓS-PROVA**, no nosso canal do Youtube. Inscreva-se e ative as notificações!

[Acesse aqui](#)



Estratégia Carreira Jurídica – YouTube

Esperamos que gostem do material e de todos os novos projetos que preparamos para que avancem rumo à aprovação.

Contem sempre conosco.

Vinicius Militão,

Coordenador do Sistema de Questões e Cast do Estratégia Carreiras Jurídicas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

QUESTÃO 01. Luísa, no ano de 2000, à época com 13 anos, foi vítima de abusos sexuais praticados por Pedro, seu professor. Em 2005, Luísa completou 18 anos de idade.

Ela sempre foi extremamente arredia em seu comportamento, apresentando inúmeras dificuldades de interagir socialmente, razão pela qual decidiu procurar tratamento psicológico, mormente diante do quadro depressivo que a assolou. Somente com o início do tratamento, em 2010, é que tomou conhecimento de que fora vítima dos abusos cometidos por seu professor.

No mesmo ano de 2010, com 23 anos, Luísa ajuizou a ação de compensação em danos morais e indenização por danos materiais contra o professor. Narrou todo o seu processo de tratamento e recuperação e requereu a procedência dos pedidos com a condenação de Pedro em R\$200.000,00 a título de danos morais e R\$15.000,00 pelo valor desembolsado com a psicóloga.

O juiz titular da Vara Cível corretamente decidiu, de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Código Civil, que a razão:

a) assiste a Pedro, pois o prazo prescricional no caso é de cinco anos, conforme a previsão expressa no Código Civil, e tem início na data do fato, independentemente da idade da vítima, adotando-se a teoria da *actio nata* em seu viés objetivo;

b) assiste a Pedro, pois o prazo prescricional no caso é de três anos, conforme a previsão expressa no Código Civil, e tem início com a maioridade da vítima, ou seja, a prescrição operou-se em 2008;

c) assiste a Pedro, pois o prazo prescricional no caso é de dez anos, uma vez que a relação entre aluno e professor é contratual, de forma a incidir a regra do Art. 205 do Código Civil; portanto, o prazo prescricional fulminou em 2010, de acordo com a teoria da *actio nata* em seu viés subjetivo;

d) não assiste a Pedro, pois o termo inicial da prescrição, nos casos de abuso sexual durante a infância e adolescência, não pode ser automaticamente vinculado à maioridade civil, sendo essencial o prazo de três anos, sendo essencial analisar o momento em que a vítima tomou plena ciência dos danos, adotando-se a teoria da *actio nata* em seu viés subjetivo;

e) não assiste a Pedro, pois o termo inicial da prescrição nos casos de abuso sexual durante a infância e adolescência não pode ser automaticamente vinculado à maioridade civil, vigorando, no caso, o prazo de cinco anos, sendo essencial analisar o momento em que a vítima tomou plena ciência dos danos, adotando-se a teoria da *actio nata* em seu viés subjetivo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da prescrição em ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de abuso sexual praticado contra menor de idade. O ponto central é a definição do termo inicial para a contagem do prazo prescricional, o que convoca a aplicação da teoria da *actio nata* em sua vertente subjetiva, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça.

A alternativa D está correta, pois reflete com precisão o entendimento do Superior Tribunal de Justiça. O prazo para ajuizar a ação de reparação civil é de três anos (Art. 206, § 3º, V, do CC). Contudo, em casos de abuso sexual na infância e adolescência, o termo inicial do prazo não se confunde com a data do fato ou com a maioridade da vítima. Adota-se a teoria da *actio nata* em sua vertente subjetiva, segundo a qual o prazo prescricional só começa a fluir a partir do momento em que a vítima tem plena ciência dos danos e de sua extensão, o que no caso ocorreu em 2010, com o início do tratamento psicológico. Como a ação foi ajuizada no mesmo ano, não há que se falar em prescrição. Veja a literalidade do Código Civil: “Art. 198. Também não corre a prescrição: I - contra os incapazes de que trata o art. 3º; Art. 206. Prescreve: § 3º Em três anos: V - a pretensão de reparação civil;”. Neste mesmo sentido, dispõe o STJ: “CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ABUSO SEXUAL INFANTIL. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. TEORIA SUBJETIVA DA ACTIO NATA. APLICAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. Em situações peculiares, nas quais a vítima não detém plena consciência do dano nem de sua extensão, a jurisprudência desta Corte tem adotado a teoria subjetiva da *actio nata*, elegendo a data da ciência como termo inicial da prescrição. 2. No caso de violência sexual ocorrida na infância e na adolescência, não é razoável exigir da vítima a imediata atuação no exíguo prazo prescricional de 3 (três) anos após atingir a maioridade civil (art. 206, § 3º, V, do CC/2002). Em virtude da complexidade do trauma associado ao abuso sexual infantil, é possível que, aos 21 (vinte e um) anos de idade, a vítima ainda não tenha plena consciência de toda a extensão do dano sofrido e das consequências desse fato ao longo de sua vida. 2.1. Dessa forma, é imprescindível conceder à vítima a oportunidade de comprovar o momento em que constatou os transtornos decorrentes do abuso sexual, a fim de estabelecer o termo inicial de contagem do prazo prescricional para a reparação civil. 3. Recurso especial provido para determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeira instância, facultando às partes a produção de provas, devendo posteriormente ser analisada a prescrição sob a ótica da teoria subjetiva da *actio nata*”. (REsp n. 2.123.047/SP, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 23/4/2024, DJe de 30/4/2024.)

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 02. Rita, de 10 anos de idade, menina sapeca e cheia de artimanhas, resolve arremessar um vaso de plantas contra Carlinha, noiva pronta para se casar. Rita estava sozinha no momento do ocorrido, pois seu pai precisou ir rapidamente ao banheiro e sua mãe preparava o almoço. O vestido branco de Carlinha imediatamente tornou-se marrom diante da conduta de Rita. O casamento de Carlinha foi arruinado. Acrescente-se que aquele vestido, agora coberto por terra e folhas, era de sua falecida avó. Diante desse cenário, Carlinha ajuizou ação de danos materiais e morais contra Luiz, pai de Rita, sem incluí-la no polo passivo.

Nesse cenário, à luz das normas que regem a responsabilidade civil e da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é correto afirmar que:

a) o Art. 928 do Código Civil, que regulamenta a responsabilidade civil do incapaz, faz exsurgir o litisconsórcio necessário entre Luiz e Rita, de modo que Carlinha deveria tê-la incluído no polo passivo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito;

b) o incapaz responde pelos prejuízos que causar, se as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo, ainda que estas disponham dos meios suficientes para tanto; portanto, a responsabilidade civil é subsidiária em relação a Rita;

c) Luiz não tem responsabilidade alguma no caso concreto, pois, nos termos do Art. 932, inciso I, do Código Civil, os pais só respondem civilmente pelos atos praticados por seus filhos quando estiverem sob sua autoridade e em sua companhia, e, no caso, Rita estava sozinha;

d) Rita tem responsabilidade subsidiária no caso concreto, mas a ação deveria ter sido ajuizada, em litisconsórcio necessário, contra Rita, Luiz e a mãe da menina, necessariamente;

e) Carlinha acertou ao ajuizar a ação somente contra o pai de Rita, não sendo necessário incluir a filha no polo passivo; ainda, não se faz necessária a inclusão da mãe no polo passivo da ação, pois se trata de responsabilidade solidária entre os genitores e uma faculdade da vítima.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda a responsabilidade civil dos pais por ato ilícito praticado por filho menor, tratando especificamente da natureza dessa responsabilidade e da formação de litisconsórcio passivo (a necessidade de incluir ou não o menor e/ou ambos os genitores na ação).

A alternativa A está incorreta, pois não existe litisconsórcio passivo necessário entre o genitor e o filho menor. A responsabilidade do pai é primária e objetiva, com base no Art. 932, I, do Código Civil, enquanto a responsabilidade do filho menor é subsidiária e mitigada, conforme o Art. 928 do mesmo código. Por terem naturezas distintas, a vítima não é obrigada a processar ambos. A inclusão do menor é uma faculdade do autor da ação, configurando litisconsórcio facultativo. Veja a literalidade do Código Civil: "Art. 928. O incapaz responde pelos prejuízos que causar, se as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes. Parágrafo único. A indenização prevista neste artigo, que deverá ser equitativa, não terá lugar se privar do necessário o incapaz ou as pessoas que dele dependem. Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil: I - os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia;"

A alternativa B está incorreta, pois descreve a responsabilidade subsidiária do incapaz de forma equivocada. O Art. 928 do Código Civil estabelece que o incapaz responde pelos prejuízos que causar se as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes. A alternativa erra ao afirmar que a responsabilidade do incapaz existiria "ainda que estas as disponham dos meios suficientes". A responsabilidade dos pais é a principal (vide transcrição do art. 928 do CC/2002, na alternativa acima).

A alternativa C está incorreta, pois a expressão "em sua companhia", presente no Art. 932, I, do Código Civil, não exige a presença física do genitor no momento exato do ato ilícito. A jurisprudência interpreta o termo como a sujeição do menor ao poder familiar e ao dever de vigilância e cuidado dos pais, que persiste mesmo que não estejam fisicamente juntos (vide ponto 4, do REsp 1436401 MG 2013/0351714-7, transcrito na alternativa E).

A alternativa D está incorreta, porque, como já mencionado, não há litisconsórcio necessário entre pais e filho. Além disso, a responsabilidade entre os genitores é solidária, o que significa que a vítima tem a faculdade de ajuizar a ação contra apenas um deles, ambos, ou o outro, conforme sua escolha, nos termos do Art. 942, parágrafo único, do Código Civil: “Art. 942. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação. Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores os co-autores e as pessoas designadas no art. 932”.

A alternativa E está correta, pois a vítima agiu de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça. A responsabilidade dos pais pelo ato do filho menor é primária e objetiva (Art. 932, I, CC/2002). Entre os genitores, a responsabilidade é solidária (Art. 942, parágrafo único, CC/2002), permitindo que a vítima escolha processar apenas o pai, apenas a mãe ou ambos. Por fim, a inclusão da menor causadora do dano no polo passivo é facultativa, não obrigatória. Veja o que o STJ dispõe sobre o tema: “DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL POR FATO DE OUTREM - PAIS PELOS ATOS PRATICADOS PELOS FILHOS MENORES. ATO ILÍCITO COMETIDO POR MENOR. RESPONSABILIDADE CIVIL MITIGADA E SUBSIDIÁRIA DO INCAPAZ PELOS SEUS ATOS (CC, ART. 928). LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. INOCORRÊNCIA. (...) 3. Não há litisconsórcio passivo necessário, pois não há obrigação - nem legal, nem por força da relação jurídica (unitária) - da vítima lesada em litigar contra o responsável e o incapaz. É possível, no entanto, que o autor, por sua opção e liberalidade, tendo em conta que os direitos ou obrigações derivem do mesmo fundamento de fato ou de direito (CPC, 73, art. 46, II) intente ação contra ambos - pai e filho -, formando-se um litisconsórcio facultativo e simples. 4. O art. 932, I do CC ao se referir a autoridade e companhia dos pais em relação aos filhos, quis explicitar o poder familiar (a autoridade parental não se esgota na guarda), compreendendo um plexo de deveres como, proteção, cuidado, educação, informação, afeto, dentre outros, independentemente da vigilância investigativa e diária, sendo irrelevante a proximidade física no momento em que os menores venham a causar danos”. STJ — REsp 1436401 MG 2013/0351714-7 — Publicado em 16/03/2017.

QUESTÃO 03. Maria foi casada civilmente com Jorge, mas o casamento não deu certo, culminando no divórcio do casal. Norberto, pai de Jorge, passou a visitar Maria para se certificar de que ela ficaria bem. Tais visitas, pouco a pouco, se transformaram em um namoro, e Norberto, viúvo há muito tempo, não conseguia mais imaginar a sua vida sem Maria, razão pela qual lhe pediu em casamento civil, que foi celebrado.

Na situação hipotética apresentada, o casamento entre Maria e Norberto deve ser considerado:

- a) nulo;**
- b) válido;**
- c) anulável;**
- d) inexistente;**
- e) ineficaz em sentido estrito.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata da validade do casamento celebrado com impedimento matrimonial absoluto.

A alternativa A está correta, pois o casamento é nulo. O vínculo entre sogro e nora é de parentesco por afinidade em linha reta. De acordo com o Código Civil, esse tipo de parentesco não se extingue com a dissolução do casamento. Sendo um vínculo perpétuo, ele constitui um impedimento matrimonial permanente. A celebração de casamento com infração de impedimento legal gera a sua nulidade absoluta. Veja a literalidade do Código Civil: “Art. 1.521. Não podem casar: II - os afins em linha reta; Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade. § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro. § 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável. Art. 1.548. É nulo o casamento contraído: II - por infringência de impedimento”.

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 04. Tenório, insatisfeito com a forma como seu sobrinho Gustavo, atualmente com 14 anos de idade, vem sendo criado por seus pais, fez uma proposta a eles: se os pais emanciparem Gustavo ainda este mês perante o cartório da cidade, Tenório lhes doará a sua casa de praia.

Na situação hipotética apresentada, a doação de Tenório contém:

- a) condição suspensiva impossível, que invalida todo o negócio jurídico inválido;**
- b) condição suspensiva impossível, que deve ser reputada não escrita;**
- c) condição resolutiva impossível, que invalida todo o negócio jurídico;**
- d) condição resolutiva impossível, que deve ser reputada não escrita;**
- e) condição ilícita, que deve ser reputada não escrita.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda os planos de validade do negócio jurídico, especificamente a análise de uma condição aposta a uma doação.

A alternativa A está correta, pois a doação contém uma condição suspensiva que é juridicamente impossível, uma vez que a emancipação voluntária por instrumento público só é permitida para o menor com dezoito anos completos, e Gustavo tem apenas quatorze. Essa impossibilidade jurídica, por se tratar de condição suspensiva, invalida todo o negócio jurídico, nos termos do Código Civil: “Art. 123. Invalidam os negócios jurídicos que lhes são subordinados: I - as condições física ou juridicamente impossíveis, quando suspensivas;”.

A alternativa B está incorreta, pois a regra de considerar a condição como "não escrita" (inexistente) aplica-se apenas às condições resolutivas que são impossíveis, e não às suspensivas, conforme a

distinção feita pelo Código Civil: “Art. 124. Têm-se por inexistentes as condições impossíveis, quando resolutivas, e as de não fazer coisa impossível”.

A alternativa C está incorreta, pois a condição é suspensiva, e não resolutiva. Adicionalmente, uma condição resolutiva impossível não invalida o negócio jurídico, mas é considerada inexistente, de modo que o negócio vigora como se não houvesse condição, nos termos do Art. 124 do Código Civil.

A alternativa D está incorreta, pois a condição imposta por Tenório é suspensiva, e não resolutiva. Embora a consequência de ser “reputada não escrita” esteja correta para uma condição resolutiva impossível, conforme o Art. 124 do Código Civil, a classificação da condição no caso hipotético está errada, sendo que a consequência correta para a condição suspensiva impossível é a invalidação do negócio.

A alternativa E está incorreta, pois embora a condição seja contrária à lei, sua classificação técnica mais precisa é “juridicamente impossível”. Adicionalmente, a consequência de ser “reputada não escrita” está errada, pois tanto as condições ilícitas quanto as suspensivas impossíveis invalidam o negócio jurídico, nos termos do Código Civil: “Art. 123. Invalidam os negócios jurídicos que lhes são subordinados: II - as condições ilícitas, ou de fazer coisa ilícita;”.

QUESTÃO 05. Danilo, Eduarda e Felipe decidiram vender a casa de campo da qual são coproprietários. A venda do imóvel foi devidamente celebrada com Guiomar, que pagou desde logo o preço avençado. Entretanto, antes da alteração no registro, por um descuido exclusivo de Felipe, que esqueceu o fogão aceso, a casa pegou fogo e foi inteiramente destruída no incêndio. Cientificada, Guiomar afirma que a devolução do valor do bem não é suficiente para cobrir seus prejuízos. Ela pleiteia perdas e danos com gastos adicionais que teve e lucros que deixará de receber, em razão de locações do bem que havia contratado com terceiros.

A compradora somente pode exigir ressarcimento dessas perdas e danos:

- a) integralmente de Felipe;**
- b) um terço de cada um, separadamente;**
- c) um terço de cada um, mas acionando-os em conjunto;**
- d) integralmente de Felipe ou, a seu critério, um terço de cada um, separadamente;**
- e) integral ou parcialmente, de qualquer um ou de todos em conjunto, a seu critério.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata da responsabilidade civil em uma obrigação indivisível com múltiplos devedores, que se tornou impossível de ser cumprida por culpa exclusiva de um deles.

Para resolver esta questão, vamos precisar da inteligência do Código Civil: “Art. 263. Perde a qualidade de indivisível a obrigação que se resolver em perdas e danos. § 1 º-Se, para efeito do disposto neste

artigo, houver culpa de todos os devedores, responderão todos por partes iguais. § 2º Se for de um só a culpa, ficarão exonerados os outros, respondendo só esse pelas perdas e danos. Art. 265. A solidariedade não se presume; resulta da lei ou da vontade das partes”.

A alternativa A está correta, pois, tratando-se de obrigação indivisível que se tornou impossível por culpa de apenas um dos devedores, a lei estabelece que somente o culpado responderá pelas perdas e danos adicionais. Embora todos os devedores respondam pelo valor equivalente da obrigação principal (a devolução do preço pago), os prejuízos extras devem ser integralmente suportados por Felipe, nos termos do Art. 263, § 2º, do Código Civil: "Se a culpa for de um só dos devedores, só ele responderá pelas perdas e danos."

A alternativa B está incorreta, pois a responsabilidade pelas perdas e danos não é dividida. A lei isenta expressamente os devedores não culpados de arcar com os prejuízos adicionais, contrariando a ideia de divisão, conforme se extrai da parte final do Art. 263, § 2º, do Código Civil, que atribui a responsabilidade "só" ao culpado.

A alternativa C está incorreta, pois, assim como na alternativa anterior, a lei não prevê o fracionamento da responsabilidade pelas perdas e danos. A regra do Art. 263, § 2º, do Código Civil, concentra a obrigação de indenizar os danos suplementares exclusivamente no devedor que agiu com culpa.

A alternativa D está incorreta, pois a compradora não tem a faculdade de escolher de quem cobrar. A lei define de forma imperativa que a responsabilidade pelas perdas e danos é exclusiva de Felipe, não havendo base legal para exigi-la dos demais, conforme a regra específica do Art. 263, § 2º, do Código Civil.

A alternativa E está incorreta, pois descreve uma responsabilidade solidária pelas perdas e danos, a qual não se aplica ao caso. A solidariedade não se presume, devendo resultar da lei ou da vontade das partes, nos termos do Art. 265 do Código Civil. Para a hipótese específica da questão, a lei criou uma regra de responsabilidade individual (Art. 263, § 2º, CC), afastando a solidariedade quanto aos danos adicionais.

QUESTÃO 06. O terreno vizinho ao de Helvécio está desocupado há meses e sem qualquer cerca. Diante disso, Helvécio vem se utilizando dele para colher as carambolas que ali frutificam em abundância. Ele inclusive aparou parte do mato que ali crescia para fazer uma trilha com pedras, facilitando assim a colheita. Ocorre que, semana passada, o proprietário descobriu isso e notificou Helvécio para não mais usar o imóvel sem autorização. Entretanto, viciado nas carambolas, Helvécio continua a colhê-las, o que deu origem a uma disputa judicial.

Nesse caso, Helvécio:

a) pode exigir o ressarcimento dos gastos com a trilha de pedras e pode reter todos os frutos colhidos até agora;

b) pode exigir o ressarcimento dos gastos com a trilha de pedras, mas deve ressarcir o proprietário por todos os frutos colhidos até agora;

c) não pode exigir o ressarcimento dos gastos com a trilha de pedras e deve ressarcir o proprietário por todos os frutos colhidos até agora;

d) pode exigir o ressarcimento dos gastos com a trilha de pedras e reter os frutos colhidos até a notificação, mas deve ressarcir o proprietário pelos frutos colhidos depois disso;

e) não pode exigir o ressarcimento dos gastos com a trilha de pedras e deve ressarcir o proprietário pelos frutos colhidos após a notificação, mas pode reter os frutos colhidos até então.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata dos efeitos da posse, exigindo a correta classificação do possuidor para determinar seus direitos sobre os frutos colhidos e as benfeitorias realizadas.

A alternativa A está incorreta, pois o possuidor de má-fé não tem direito aos frutos, devendo ressarcir o proprietário por todos que colheu. Além disso, não tem direito à indenização por benfeitorias que não sejam as necessárias, o que não é o caso da trilha.

A alternativa B está incorreta, pois, como possuidor de má-fé, Helvécio não tem direito a ser ressarcido pelos gastos com a trilha de pedras, que se classifica como benfeitoria útil ou voluptuária, e não necessária. O direito à indenização para o possuidor de má-fé restringe-se às benfeitorias necessárias, conforme o Art. 1.220 do Código Civil (vide transcrição do artigo na alternativa C).

A alternativa C está correta, pois reflete precisamente as consequências da posse de má-fé. Helvécio não pode exigir ressarcimento pela trilha, por não se tratar de benfeitoria necessária, e deve restituir todos os frutos que colheu desde o início de sua posse, pois o possuidor de má-fé responde por eles, nos termos do Código Civil: “Art. 1.216. O possuidor de má-fé responde por todos os frutos colhidos e percebidos, bem como pelos que, por culpa sua, deixou de perceber, desde o momento em que se constituiu de má-fé; tem direito às despesas da produção e custeio. Art. 1.220. Ao possuidor de má-fé serão ressarcidas somente as benfeitorias necessárias; não lhe assiste o direito de retenção pela importância destas, nem o de levantar as voluptuárias”.

A alternativa D está incorreta, pois erra nos dois pontos. Helvécio não tem direito ao ressarcimento pela trilha e também não pode reter os frutos colhidos antes da notificação, uma vez que sua má-fé é preexistente a ela.

A alternativa E está incorreta, pois parte da premissa equivocada de que Helvécio era possuidor de boa-fé até a notificação. Como sua posse sempre foi de má-fé, ele não tem direito a reter nenhum dos frutos colhidos, devendo restituir a totalidade ao proprietário, conforme o Art. 1.216 do Código Civil (vide transcrição do artigo na alternativa C).

QUESTÃO 07. Laura celebrou um compromisso de compra e venda com Alexandre. Este, promitente vendedor, comprometeu-se a vender àquela um apartamento de luxo em um bairro nobre. O condomínio fica em excelente localização, com vista exuberante, sendo um grande atrativo para a elite. Em uma das cláusulas do contrato, Laura obrigou-se a pagar o apartamento em quatro parcelas de R\$1.000.000,00. Ao final, realizado o pagamento de todas as parcelas,

Alexandre transferiria a propriedade do bem. Contudo, durante a vigência do contrato, Laura já estaria na posse do bem e passaria a morar no novo apartamento. Laura entrou na posse do bem e, por grandes dificuldades financeiras, deixou de arcar com as cotas condominiais. O condomínio, então, ajuizou a ação de cobrança das dívidas condominiais.

Em relação a esse cenário, e de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e com o Código Civil, é correto afirmar que:

- a) Laura não tem legitimidade para figurar no polo passivo da ação, pois a propriedade ainda é de Alexandre;
- b) Laura responde pelos débitos do alienante, em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, mas somente aqueles relativos ao momento de sua imissão na posse do bem, não se responsabilizando por aqueles anteriores à aquisição;
- c) a responsabilidade pelos débitos condominiais será de Laura, caso o condomínio comprove que a promissária compradora se imitiu na posse do apartamento e o condomínio foi cientificado dessa transação; ainda assim, nessa hipótese, subsiste a responsabilidade solidária do promitente vendedor;
- d) no caso concreto, o que definirá a responsabilidade dos promitentes comprador e vendedor é o registro da promessa de compra e venda, pois a relação jurídica material com a coisa deve ser formalizada no Cartório de Registro de Imóveis, já que se trata de direito real;
- e) Laura responde pelos débitos das despesas condominiais caso o condomínio comprove que a promissária compradora se imitiu na posse do apartamento e o condomínio foi cientificado dessa transação; no caso, o próprio bem poderá ser penhorado na execução, independentemente de se tratar de bem de família.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda a responsabilidade pelo pagamento de despesas condominiais em casos de compromisso de compra e venda não registrado, um tema com tese firmada pelo STJ.

A alternativa E está correta. Primeiro, ela descreve perfeitamente a tese fixada no REsp 1.345.331/RS: “a) O que define a responsabilidade pelo pagamento das obrigações condominiais não é o registro do compromisso de venda e compra, mas a relação jurídica material com o imóvel, representada pela imissão na posse pelo promissário comprador e pela ciência inequívoca do Condomínio acerca da transação; b) Havendo compromisso de compra e venda não levado a registro, a responsabilidade pelas despesas de condomínio pode recair tanto sobre o promitente vendedor quanto sobre o promissário comprador, dependendo das circunstâncias de cada caso concreto; c) Se restar comprovado: (i) que o promissário comprador imitiu-se na posse; e (ii) o Condomínio teve ciência inequívoca da transação, afasta-se a legitimidade passiva do promitente vendedor para responder por despesas condominiais relativas a período em que a posse foi exercida pelo promissário comprador”. Segundo, a alternativa adiciona uma consequência jurídica correta: a dívida condôminial tem natureza *propter rem*, o que significa que o próprio imóvel garante o pagamento. Por essa razão, a impenhorabilidade do bem de família é uma exceção que não se aplica a débitos dessa natureza, permitindo a penhora do apartamento

para quitar a dívida, conforme a Lei nº 8.009/90: “Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido: IV - para cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar;”.

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 08. Firmino tinha um automóvel bastante antigo, que era utilizado muito raramente e permanecia a maior parte do tempo parado em sua garagem. Quando faleceu, ele deixou o veículo em herança para seu filho Gustavo, estudante de arquitetura. Em vista do custo de manutenção, Gustavo não tinha interesse no bem, razão pela qual o vendeu a Helena, informando que o veículo fora do pai e que, desde que o herdara, dele não fizera qualquer uso. Helena examinou superficialmente o veículo (ainda na garagem do pai) e o levou de imediato, pagando o preço exigido por Pix. Uma semana depois, todavia, Helena mandou um reboque deixar o veículo de volta no local. Indignada, informou que o veículo pifou no meio da estrada e, levado a uma oficina, verificaram-se diversos defeitos não aparentes que inviabilizavam sua utilização e cujo conserto não valia a pena diante do custo envolvido. Ela pleiteia então, com base na garantia por vícios ocultos, além da devolução do preço pago (mediante a restituição do veículo), a indenização dos gastos adicionais que teve, como a oficina e o reboque.

Tendo em vista que Gustavo não sabia dos problemas no bem, deve ser acolhido somente o pleito de Helena:

- a) à devolução do preço pago (mediante a restituição do veículo) e à indenização dos gastos adicionais;
- b) à devolução do preço pago (mediante a restituição do veículo), mas não o pleito à indenização dos gastos adicionais;
- c) à indenização dos gastos adicionais, não sendo cabível o desfazimento do contrato (com a devolução do veículo);
- d) ao ressarcimento do valor de mercado do veículo (mediante a restituição do veículo) e à indenização dos gastos adicionais;
- e) ao ressarcimento do valor de mercado do veículo (mediante a restituição do veículo), mas não o pleito à indenização dos gastos adicionais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da responsabilidade por defeitos ocultos em um contrato de compra e venda.

A alternativa B está correta, pois reflete com precisão a regra para o vendedor que desconhecia o vício. Helena tem o direito de desfazer o negócio, devolvendo o carro e recebendo o preço que pagou, mas não tem direito à indenização por outros prejuízos, como reboque e oficina, pois Gustavo não agiu de má-fé.

A fundamentação está no Código Civil: “Art. 441. A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor. Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas. Art. 442. Em vez de rejeitar a coisa, redibindo o contrato (art. 441), pode o adquirente reclamar abatimento no preço. Art. 443. Se o alienante conhecia o vício ou defeito da coisa, restituirá o que recebeu com perdas e danos; se o não conhecia, tão-somente restituirá o valor recebido, mais as despesas do contrato. Art. 444. A responsabilidade do alienante subsiste ainda que a coisa pereça em poder do alienatário, se perecer por vício oculto, já existente ao tempo da tradição”.

Devido ao fundamento da letra B, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 09. Marcelo celebrou contrato de seguro de vida sem a indicação de beneficiários, atraindo a aplicação do disposto no Art. 792 do Código Civil. Marcelo não tinha descendentes, cônjuge ou ascendentes, mas na classe dos colaterais possuía duas irmãs, Cláudia e Amanda, e duas sobrinhas, Alice e Isabel, filhas de sua irmã Amanda. Em decorrência de acidente automobilístico, Marcelo veio a óbito na mesma ocasião de sua irmã Amanda, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu ao outro.

Com relação ao pagamento da indenização securitária, é correto afirmar que:

- a) tendo em vista que a indenização securitária não se confunde com herança, não é necessário se perquirir acerca do direito de representação das sobrinhas para a definição da repartição da indenização securitária;**
- b) o direito de representação das sobrinhas Alice e Isabel somente poderia ser exercido se Amanda fosse pré-morta em relação ao Marcelo, o que fica inviabilizado em caso de comoriência, devendo os valores ser destinados exclusivamente a Cláudia;**
- c) não há direito de representação na classe dos colaterais, mas somente na dos descendentes, razão pela qual, ainda que fosse possível identificar que Amanda faleceu antes de Marcelo, as sobrinhas Alice e Isabel não seriam beneficiárias da indenização securitária;**
- d) a comoriência resulta na presunção de morte simultânea entre Marcelo e Amanda, o que não obsta o recebimento do capital segurado pelas sobrinhas Alice e Isabel, por representação de Amanda, devendo os valores ser repartidos entre Cláudia, Alice e Isabel;**
- e) a seguradora poderá se negar ao pagamento da indenização securitária, diante da omissão no contrato acerca da indicação de beneficiários, somente sendo relevante se perquirir acerca dos sucessores de Marcelo para o recebimento do capital segurado se ele tivesse deixado herdeiros necessários (descendentes, ascendentes ou cônjuge).**

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão envolve a aplicação das regras de sucessão ao pagamento de um seguro de vida sem beneficiário designado, em um cenário de comoriência.

A alternativa A está incorreta, pois, na ausência de beneficiário, a lei determina que o capital segurado seja pago aos herdeiros, seguindo a ordem da vocação hereditária. Essa ordem, para a classe dos colaterais, prevê expressamente o direito de representação, tornando sua análise indispensável. A fundamentação está no Art. 792 e no Art. 1.840 do Código Civil: “Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária. (Revogado pela Lei nº 15.040, de 2024) Parágrafo único. Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência. (Revogado pela Lei nº 15.040, de 2024) Art. 1.829. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte: I - aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.640, parágrafo único); ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares; II - aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge; III - ao cônjuge sobrevivente; IV - aos colaterais. Art. 1.840. Na classe dos colaterais, os mais próximos excluem os mais remotos, salvo o direito de representação concedido aos filhos de irmãos”.

A alternativa B está incorreta, pois a comoriência, para fins sucessórios, produz o mesmo efeito da pré-morte. Como se presume que Marcelo e Amanda faleceram no mesmo instante, Amanda não sobreviveu para herdar de Marcelo, o que justamente autoriza que seus filhos a representem na sucessão (vide fundamentação no REsp 2.095.584 SP, transcrito na alternativa D).

A alternativa C está incorreta, pois afirma que não há direito de representação na linha colateral. Isso contradiz diretamente a exceção prevista na parte final do Art. 1.840 do Código Civil, que é a norma específica para o caso. A fundamentação está no Art. 1.840 (vide transcrição do artigo na alternativa A) e no Art. 1.853 do Código Civil: “Art. 1.853. Na linha transversal, somente se dá o direito de representação em favor de filhos de irmãos do falecido, quando com irmãos deste concorrerem”.

A alternativa D está correta, pois a presunção de morte simultânea não impede o direito de representação das sobrinhas. Elas herdarão a parte que caberia à sua mãe, Amanda, concorrendo com sua tia, Cláudia. A indenização será, portanto, repartida entre as três. A fundamentação está em recente julgado do STJ sobre caso idêntico: “CIVIL. RECURSO ESPECIAL. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. OMISSÃO CONTRATUAL SOBRE OS BENEFICIÁRIOS. UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DA ORDEM DE VOCAÇÃO SUCESSÓRIA. MORTES SIMULTÂNEAS DE FORMA PRESUMIDA ENTRE SEGURADO E DA IRMÃ. COMORIÊNCIA. DIREITO DE REPRESENTAÇÃO DOS FILHOS DA IRMÃ COMORIENTE COM O SEGURADO. REPARTIÇÃO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. 1. Ação de cobrança de indenização securitária, da qual foi extraído o presente recurso especial, interposto em 15/5/2023 e concluso ao gabinete em 25/10/2023.2. O propósito recursal é decidir se a comoriência entre o segurado e a irmã afasta o direito de representação dos filhos desta, para fins de utilização da ordem de vocação sucessória como critério para a definição dos beneficiários de seguro de vida diante da omissão do contrato.3. Na falta de indicação do beneficiário no contrato de seguro de vida e quando o segurado não deixar cônjuge, descendentes ou ascendentes, a indenização securitária será paga aos colaterais, diante da utilização do critério legal da ordem da vocação hereditária (art. 792 , caput, do CC).Inexistindo herdeiros, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência (art. 792 , parágrafo único , do CC).4. Na definição da ordem de vocação sucessória, aplica-se o direito de representação (arts. 1.851 ao 1.854 do CC). Trata-se de instituto que protege os filhos que sofreram com a morte precoce dos pais e que não é afastado pela comoriência dos genitores com o autor da herança. Conferir tratamento jurídico diferente a pessoas que se encontram em situações fáticas

semelhantes representaria afronta ao princípio da isonomia consagrado no art. 5º da CF” REsp 2.095.584 SP 2023/0322675-7.

A alternativa E está incorreta, pois a seguradora não pode se negar a pagar a indenização. O Art. 792 (vide transcrição na alternativa A) do Código Civil foi criado exatamente para solucionar a ausência de indicação de beneficiários, estabelecendo um critério legal para o pagamento, que independe da existência de herdeiros necessários.

QUESTÃO 10. Quando se divorciou da esposa, Roberto foi condenado a pagar pensão alimentícia mensalmente à sua filha Beatriz, que na época acabara de completar 15 anos de idade. Ocorre que Roberto, mesmo tendo mantido o poder familiar quanto à filha até sua maioridade, nunca cumpriu essa obrigação. Hoje, Beatriz completou 20 anos de idade e ajuizou ação para cobrar todas as prestações alimentares inadimplidas, que sua mãe nunca buscara cobrar.

Diante da situação hipotética apresentada e considerando-se que prescreve em dois anos a pretensão para haver prestações alimentares, a partir da data em que se vencerem, é correto afirmar que Beatriz:

- a) pode cobrar todas as prestações alimentares vencidas;**
- b) não pode mais cobrar nenhuma prestação alimentar vencida;**
- c) pode cobrar as prestações alimentares vencidas somente dos últimos dois anos;**
- d) pode cobrar as prestações alimentares vencidas somente dos últimos três anos;**
- e) pode cobrar as prestações alimentares vencidas somente dos últimos quatro anos.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata da prescrição da pretensão de cobrança de alimentos.

A alternativa A está correta, pois o prazo prescricional para a cobrança de alimentos não corre entre ascendentes e descendentes enquanto durar o poder familiar. O poder familiar de Roberto sobre Beatriz cessou quando ela completou 18 anos. A partir dessa data, iniciou-se a contagem do prazo de 2 anos para que ela pudesse cobrar todas as parcelas vencidas. Como ela ajuizou a ação aos 20 anos, agiu dentro do prazo legal, nos termos do Código Civil: “Art. 197. Não corre a prescrição: II - entre ascendentes e descendentes, durante o poder familiar;”. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do STJ dispõe: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXECUÇÃO E ALIMENTOS PRETÉRITOS. ART. 535 DO CPC/1973. AUSÊNCIA DE OMISSÕES. PRESCRIÇÃO CONTRA INCAPAZ. NÃO OCORRÊNCIA. INSTITUTO DA SUPRESSIO. SÚMULAS 283 E 284 DO STF. ACORDO VERBAL DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO SÚMULA 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. Não se viabiliza o recurso especial pela alegada violação ao art. 1.022, I e II, do Novo CPC (art. 535, I e II, do CPC/73). Isso porque, embora rejeitados os embargos de declaração, a matéria em exame foi devidamente enfrentada pelo Tribunal de origem, que emitiu pronunciamento de forma fundamentada, ainda que em sentido

contrário à pretensão da parte recorrente. 2. De acordo com a jurisprudência deste Sodalício, não corre a prescrição contra menor absolutamente incapaz em execução de alimentos, tendo em vista do disposto no art. 197, inciso II, do Código Civil. Precedentes. AgInt no AREsp 1016353 PR 2016/0299637-5.

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 11. Cássio, magistrado atuante junto à 1ª Vara Cível da Comarca XYZ, deparou-se com a distribuição de um processo movido por seu tio, em face de uma empresa, cujo advogado era seu melhor amigo, padrinho de casamento.

Diante desse cenário e considerando as hipóteses de suspeição e impedimento estabelecidas no Código de Processo Civil, é correto afirmar que:

a) o fato de o tio de Cássio atuar como parte no processo configura hipótese de suspeição do magistrado, enquanto o fato de seu melhor amigo atuar como advogado da empresa ré configura hipótese de impedimento do magistrado;

b) o fato de o tio de Cássio atuar como parte no processo configura hipótese de impedimento do magistrado, enquanto o fato de seu melhor amigo atuar como advogado da empresa ré configura hipótese de suspeição do magistrado;

c) tanto o fato de o tio de Cássio atuar como parte quanto o fato de seu melhor amigo atuar como advogado da empresa ré configuram hipóteses de impedimento do magistrado;

d) tanto o fato de o tio de Cássio atuar como parte quanto o fato de seu melhor amigo atuar como advogado da empresa ré configuram hipóteses de suspeição do magistrado;

e) o fato de o tio de Cássio atuar como parte no processo não configura hipótese de suspeição ou impedimento do magistrado diante do grau de parentesco existente, mas o fato de seu melhor amigo atuar como advogado da empresa ré configura hipótese de suspeição do magistrado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do impedimento e suspeição do magistrado.

Alternativa A está incorreta, pois, o parentesco com a parte configura impedimento, nos termos do artigo 144, inciso IV, do CPC: "Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive". Já a amizade íntima com o advogado configura suspeição, e não impedimento, conforme artigo 145, inciso I, do CPC: Art. 145. Há suspeição do juiz: I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados".

Alternativa B está correta, pois o tio é parente de 3º grau, o que gera impedimento. A amizade íntima/padrinho de casamento com o advogado gera suspeição. Nesse sentido, dispõe o art. 144, CPC: "Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: IV - quando for parte no

processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;"; e o art. 145, CPC: "Há suspeição do juiz: I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;"

Alternativa C está incorreta, pois a amizade com o advogado não é causa de impedimento, mas de suspeição, conforme o Art. 145, I, do CPC: "Art. 145. Há suspeição do juiz: I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados".

Alternativa D está incorreta, pois o parentesco de 3º grau é causa de impedimento e não de mera suspeição, nos termos do artigo 144, inciso IV, do CPC: "Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive".

Alternativa E está incorreta, pois, conforme mencionado, o fato de o tio ser parte configura, sim, impedimento legal, conforme o Art. 144, IV, do CPC: "Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive".

QUESTÃO 12. Mafalda, devedora contumaz, sofre ação de execução em três juízos distintos, sendo os juízos A e B cíveis e o C de competência trabalhista. Visando a dar maior efetividade à execução pretendida, os exequentes titulares das ações em curso nos juízos A e C pretendem a realização de atos concertados entre os juízos para que compartilhem informações sobre provas que demonstrem os rendimentos e movimentações financeiras da executada. Os juízos acolheram o pedido de cooperação e notificaram o juízo B para que participasse do ato e compartilhasse as provas contidas no processo de sua competência. Inconformada com o requerimento, Mafalda interpôs recurso, no qual aduziu: I. a impossibilidade de inclusão do juízo B na hipótese caso não participe do ato concertado, pois não estaria vinculado ao ato do qual não participou; II. não ser possível a prática de atos concertados entre juízos de ramos diferentes do Direito, de modo que ambos deveriam rejeitar o requerimento; III. não haver previsão legal para a prática de ato concertado dessa espécie, cujo pedido deve ser rejeitado. Pelo exposto, à luz das disposições do CPC e da Resolução CNJ nº 350/2020, é certo que os juízos devem:

a) rejeitar todos os argumentos, porque, em se tratando de ato concertado, há vinculação dos demais órgãos jurisdicionais que tenham conexão com a demanda e porque o rol de atos não é exaustivo, podendo haver a prática de diversas modalidades de atos, sendo certo ainda que há permissão legal da prática de atos concertados entre juízos de ramos diferentes do Direito;

b) acolher o primeiro e o segundo argumentos, pois a prática de ato concertado não se estende ao juízo que não participou da cooperação e deve ser realizada entre juízos do mesmo ramo do Direito, e rejeitar o terceiro argumento, pois o rol de atos concertados é exemplificativo, podendo haver a prática de diversas modalidades de atos;

c) acolher o primeiro e o terceiro argumentos, pois os atos concertados não se estendem a órgãos jurisdicionais que não participaram da cooperação e devem observar o rol legal; contudo, rejeitar o segundo argumento, pois há permissão legal da prática de atos concertados entre juízos de ramos diferentes do Direito;

d) rejeitar o segundo e o terceiro argumentos, pois há permissão legal da prática de atos concertados entre juízos de ramos diferentes do Direito, cujo rol de atos não é exaustivo, e acolher o primeiro argumento, reconhecendo ausência de vinculação do juízo que não participou do ato;

e) acolher todos os argumentos, pois a prática de ato concertado não vincula o juízo que não participou da cooperação e deve ser realizada entre juízos do mesmo ramo do Direito, os quais devem observar as modalidades previstas no rol taxativo do CPC e da Resolução CNJ nº 350/2020.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da cooperação judiciária.

Alternativa A está incorreta, pois a concertação não possui efeito vinculante automático sobre juízos que não participaram do ajuste, conforme Res. 350/2020 CNJ, Art. 4º, Parágrafo único: "Art. 4º A concertação vincula apenas os órgãos judiciários que dela participaram."

Alternativa B está incorreta, pois a cooperação pode ocorrer entre ramos distintos do Judiciário, nos termos da Res. 350/2020 CNJ, Art. 5º: "Art. 5º A cooperação judiciária nacional: I – pode ser realizada entre órgãos jurisdicionais de diferentes ramos do Poder Judiciário;"

Alternativa C está incorreta, pois o rol de atos de cooperação é exemplificativo, permitindo outras formas de auxílio, nos termos da Res. 350/2020 CNJ, Art. 5º, II: "Art. 5º. A cooperação judiciária nacional: II - pode ser instrumentalizada por auxílio direto, atos concertados, atos conjuntos e outros instrumentos adequados;"

Alternativa D está correta, pois reflete a literalidade da Resolução 350/2020 do CNJ e do CPC sobre a amplitude da cooperação e a limitação da concertação aos participantes, nos termos do artigo 67 do CPC: "Art. 67. Aos órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, em todas as instâncias e graus de jurisdição, inclusive aos tribunais superiores, incumbe o dever de recíproca cooperação [...]"

Alternativa E está incorreta, pois a cooperação não é restrita ao mesmo ramo do Direito e o rol de instrumentos de cooperação não é taxativo. Nesses termos, nos termos da Res. 350/2020 CNJ, Art. 5º: "Art. 5º A cooperação judiciária nacional: I – pode ser realizada entre órgãos jurisdicionais de diferentes ramos do Poder Judiciário;". Ainda, de acordo com a Res. 350/2020 CNJ, Art. 5º, II: "Art. 5º. A cooperação judiciária nacional: II - pode ser instrumentalizada por auxílio direto, atos concertados, atos conjuntos e outros instrumentos adequados;"

QUESTÃO 13. O sindicato dos servidores públicos do Município obteve êxito em ação civil pública que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública, reconhecendo o direito de seus afiliados a diferenças remuneratórias. Em 2024, Antônio, um dos servidores beneficiários, ajuizou seu cumprimento de sentença individual. O valor de sua execução totaliza R\$ 38.000,00, sendo este montante inferior a 60 salários mínimos. Diante do posicionamento consolidado do STJ sobre a matéria, o juízo correto para o processamento do cumprimento de sentença individual de Antônio será:

- a) a Vara da Fazenda Pública, mas com a obrigatoriedade de aplicar o rito sumaríssimo, dada a prevalência do critério valorativo da competência absoluta sobre a natureza de título executivo;
- b) o Juizado Especial da Fazenda Pública, pois a competência é absoluta em razão do valor inferior a 60 salários mínimos, aplicando o rito sumaríssimo à espécie;
- c) o Juízo Cível Comum, em razão do valor, aplicando-se por analogia a regra do domicílio do exequente prevista no Código de Defesa do Consumidor;
- d) o Juizado Especial da Fazenda Pública, cuja competência é absoluta se existir no foro em que for instalado;
- e) a Vara da Fazenda Pública, seguindo o rito ordinário do cumprimento de sentença.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata da competência para execução contra a fazenda pública.

Alternativa A está incorreta, pois, a competência para a execução individual de sentença coletiva é da Vara de Fazenda pelo rito comum, não havendo obrigatoriedade de rito sumaríssimo. De acordo com o STJ: “Não é possível propor nos Juizados Especiais da Fazenda Pública a execução de título executivo formado em ação coletiva que tramitou sob o rito ordinário, assim como impor o rito sumaríssimo da Lei nº 12.153/2009 ao juízo comum da execução” (STJ. 1ª Seção. REsp 1804186-SC, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 12/08/2020 (Recurso Repetitivo – Tema 1029 - Info 679).

Alternativa B está incorreta, pois o Juizado Especial da Fazenda Pública é incompetente para execuções de títulos extraídos de ações coletivas. Conforme jurisprudência mencionada, entendeu o STJ que: “Não é possível propor nos Juizados Especiais da Fazenda Pública a execução de título executivo formado em ação coletiva que tramitou sob o rito ordinário, assim como impor o rito sumaríssimo da Lei nº 12.153/2009 ao juízo comum da execução”. STJ. 1ª Seção. REsp 1.804.186-SC, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 12/08/2020 (Recurso Repetitivo – Tema 1029) (Info 679).

Alternativa C está incorreta, pois a regra de competência para execução individual de sentença coletiva de servidores segue o foro da ação condenatória ou liquidação. Nesses termos, dispõe o art. 98, § 2º, CDC: “§2º É competente para a execução o juízo: I - da liquidação da sentença ou da ação condenatória, no caso de execução individual”.

Alternativa D está incorreta, pois a competência não é do Juizado, mas da Vara Comum/Fazendária, independentemente do valor ser inferior a 60 salários mínimos. Nesse sentido: “Não é possível ajuizar cumprimento de sentença no Juizado Especial da Fazenda Pública para executar individualmente título

judicial oriundo de ação coletiva, ainda que o valor individual cobrado seja inferior a 60 SM." STJ. 1ª Seção. REsp 1.804.186-SC, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 12/08/2020 (Recurso Repetitivo – Tema 1029) (Info 679).

Alternativa E está correta, pois segue o entendimento firmado pelo STJ em sede de Recurso Repetitivo: STJ, Tema 1029: "Não é possível ajuizar cumprimento de sentença no Juizado Especial da Fazenda Pública para executar individualmente título judicial oriundo de ação coletiva, ainda que o valor individual cobrado seja inferior a 60 SM." STJ. 1ª Seção. REsp 1.804.186-SC, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 12/08/2020 (Recurso Repetitivo – Tema 1029) (Info 679).

QUESTÃO 14. Roberto, governador do Estado Ômega, agiu em conluio, dolosamente, com representantes empresariais para a utilização de bens públicos em atividade privada sem qualquer contraprestação e sem observar as formalidades legais. Colhidas as provas necessárias para demonstração do ato, estão presentes os requisitos necessários ao ajuizamento de ação por improbidade administrativa. Com base no entendimento dos Tribunais Superiores, tem legitimidade para propor a referida ação:

a) a Fazenda Pública, em caráter ordinário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, extraordinariamente, todos em concorrência;

b) o Ministério Público, ordinariamente, e a Defensoria Pública, por analogia à legitimidade prevista para ajuizamento da ação civil pública;

c) a Fazenda Pública, em caráter ordinário, e o Ministério Público, extraordinariamente, em concorrência;

d) somente a Fazenda Pública, que é legitimada ordinária na hipótese;

e) somente o Ministério Público, que é legitimado ordinário na hipótese.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da legitimidade nas ações por improbidade administrativa.

Alternativa A está incorreta, pois a Defensoria Pública não possui legitimidade para a ação de improbidade, nos termos do artigo 17 da Lei 8.429/1992. Por outro lado, embora a Lei n. 14.230/21 tenha alterado a Lei n. 8.429/1992, a fim de determinar a legitimidade exclusiva do MP para o ajuizamento da ação, o STF declarou inconstitucional esse dispositivo e determinou que "Os entes públicos que sofreram prejuízos em razão de atos de improbidade também estão autorizados, de forma concorrente com o Ministério Público, a propor ação e a celebrar acordos de não persecução civil em relação a esses atos". STF. Plenário. ADI 7042/DF e ADI 7043/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgados em 31/8/2022 (Info 1066).

Alternativa B está incorreta, pois a legitimidade da Defensoria na ACP não se estende à ação de improbidade, que possui caráter sancionador e rito especial, nos termos do artigo 17 da Lei 8.429/1992:

“Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público e seguirá o procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), salvo o disposto nesta Lei”, observado o entendimento do STF na ADI 7042, que reconheceu a legitimidade concorrente dos entes públicos prejudicados.

Alternativa C está correta, pois a legitimidade é concorrente entre o Ministério Público e a pessoa jurídica lesada. Nesse sentido, entendeu o STF: “Os entes públicos que sofreram prejuízos em razão de atos de improbidade também estão autorizados, de forma concorrente com o Ministério Público, a propor ação e a celebrar acordos de não persecução civil em relação a esses atos. STF. Plenário. ADI 7042/DF e ADI 7043/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgados em 31/8/2022 (Info 1066).

Alternativa D está incorreta, pois o Ministério Público também é legitimado para a propositura da ação. Nesse sentido, o disposto no artigo 17 da Lei 8.429/1992: “Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público e seguirá o procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), salvo o disposto nesta Lei”.

Alternativa E está incorreta, pois a Fazenda Pública também detém legitimidade, não sendo exclusividade do MP. Nesse sentido, entendeu o STF: “Os entes públicos que sofreram prejuízos em razão de atos de improbidade também estão autorizados, de forma concorrente com o Ministério Público, a propor ação e a celebrar acordos de não persecução civil em relação a esses atos. STF. Plenário. ADI 7042/DF e ADI 7043/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgados em 31/8/2022 (Info 1066).

QUESTÃO 15. Josineide foi vítima de abusos sexuais praticados em um colégio municipal no Estado do Pará. Representada por sua mãe, ajuizou uma ação compensatória contra o município na Comarca de Parauapebas, onde residiam e onde os fatos ocorreram. Durante a tramitação do processo, mãe e filha mudaram-se para o Rio de Janeiro. Diante disso, o juízo da comarca de origem declinou da sua competência em favor de uma das varas da capital fluminense. Suscitou-se o conflito de competência sob o fundamento de que se trata de uma ação compensatória, que não se enquadraria nas hipóteses de competência absoluta do Juízo da Infância e da Juventude. Diante do caso concreto, de acordo com as regras de competência dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Código de Processo Civil e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é correto afirmar que:

a) a regra geral de competência territorial deve prevalecer em ações indenizatórias contra municípios, salvo prova de efetivo prejuízo ao contraditório;

b) o juiz de Parauapebas agiu com acerto, à luz do princípio do juízo imediato, pois a mudança para a cidade do Rio de Janeiro obriga a remessa do processo àquela comarca, sob pena de violação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) a ação deverá ser proposta no foro de domicílio do réu, no da situação da coisa ou na capital do respectivo ente federado se um estado ou o Distrito Federal for o demandado;

d) a competência é determinada no momento do recebimento da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta;

e) a competência do Juízo da Infância e da Juventude aplica-se irrestritamente às ações de cunho patrimonial obrigacional, ainda que não estejam intimamente ligadas à proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, pois a própria norma processual já detém esse cunho protetivo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre competência em ação indenizatória contra a Fazenda Pública.

Alternativa A está correta, pois em ações de natureza indenizatória, aplica-se a regra geral de competência e a perpetuação da jurisdição. Nesse sentido, definiu o STJ: "2. A regra geral de competência territorial deve prevalecer em ações indenizatórias contra municípios, salvo prova de efetivo prejuízo ao contraditório." STJ. 1ª Seção. CC 215.093-SC, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 2/10/2025 (Info 870).

Alternativa B está incorreta, pois o princípio do juízo imediato do ECA não se aplica automaticamente a ações de conteúdo estritamente patrimonial/obrigacional. Para o STJ: "1. A competência do Juízo da Infância e da Juventude não se aplica a ações de cunho patrimonial ou obrigacional que não estejam intimamente ligadas à proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes" (STJ. 1ª Seção. CC 215.093-SC, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 2/10/2025 - Info 870).

Alternativa C está incorreta, pois a alternativa ignora a regra da perpetuação da jurisdição em favor da regra geral de domicílio do réu, nos termos do artigo 43 do CPC: "Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta".

Alternativa D está incorreta, pois, embora o artigo 43 do CPC preveja a perpetuação, a questão foca na natureza patrimonial da lide para definir a competência. De acordo com o STJ: "1. A competência do Juízo da Infância e da Juventude não se aplica a ações de cunho patrimonial ou obrigacional que não estejam intimamente ligadas à proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes. 2. A regra geral de competência territorial deve prevalecer em ações indenizatórias contra municípios, salvo prova de efetivo prejuízo ao contraditório". STJ. 1ª Seção. CC 215.093-SC, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 2/10/2025 (Info 870).

Alternativa E está incorreta, pois o STJ veda a aplicação irrestrita da competência da Infância e Juventude para causas meramente patrimoniais. Nesse sentido, decidiu o STJ: "1. A competência do Juízo da Infância e da Juventude não se aplica a ações de cunho patrimonial ou obrigacional que não estejam intimamente ligadas à proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes. 2. A regra geral de competência territorial deve prevalecer em ações indenizatórias contra municípios, salvo prova de efetivo prejuízo ao contraditório". STJ. 1ª Seção. CC 215.093-SC, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 2/10/2025 (Info 870).

QUESTÃO 16. Gabriela ajuizou uma ação de indenização em face do Banco XYZ alegando que vem sofrendo descontos mensais em seu contracheque que comprometem quase integralmente a sua renda mensal e decorrem de empréstimo consignado por ela não contratado. Em sua petição inicial, Gabriela requereu a declaração de inexistência do contrato, cancelamento das cobranças e restituição em dobro dos valores descontados, além de pleitear a concessão do benefício da gratuidade de justiça. Como prova de sua hipossuficiência, acostou aos autos cópia de seu contracheque, indicando um salário de R\$ 10.000,00 bruto, e declaração de próprio punho afirmando não possuir meios de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento, uma vez que não possui bens e que os descontos realizados a título de empréstimo consignado desconhecido têm comprometido quase integralmente sua renda, obrigando-a a beirar a miserabilidade. Em resposta, o Juízo da Vara Cível para a qual foi distribuída a ação de Gabriela indeferiu a gratuidade de justiça formulada pela autora, arguindo que, em seu entendimento, todos os que ganham acima de R\$ 5.000,00 mensais não têm direito ao benefício pretendido pela autora. Diante da decisão exarada pelo magistrado no caso concreto em comento, e à luz da mais recente jurisprudência do STJ sobre o tema, o magistrado agiu:

- a) acertadamente ao indeferir o benefício da gratuidade de justiça, uma vez que, em homenagem à segurança jurídica e à isonomia, a análise do pedido de justiça gratuita deve ser feita de imediato e com base em critérios objetivos, como aquele aplicado na decisão;
- b) acertadamente ao indeferir o benefício da gratuidade de justiça, uma vez que, apesar de haver declaração de hipossuficiência assinada pela parte autora, há nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade;
- c) equivocadamente ao indeferir o benefício da gratuidade de justiça, uma vez que a simples declaração de pobreza pela autora goza de presunção absoluta de veracidade apresentada e é suficiente para que lhe seja concedida a assistência judiciária gratuita;
- d) equivocadamente ao indeferir o benefício da gratuidade de justiça pautado somente em critério objetivo, o qual apenas pode ser adotado em caráter meramente suplementar e desde que não sirva como fundamento exclusivo para o indeferimento do pedido de gratuidade;
- e) equivocadamente ao indeferir o benefício da gratuidade de justiça, uma vez que há previsão legal de que a parte que não for hipossuficiente terá direito a parcelar as despesas processuais que tiver de adiantar no curso do processo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do benefício da gratuidade de Justiça.

Alternativa A está incorreta, pois o STJ veda o uso isolado de critérios de renda para indeferir o benefício. Entendeu o STJ: “I) É vedado o uso de critérios objetivos para o indeferimento imediato da gratuidade judiciária requerida por pessoa natural; II) Verificada a existência nos autos de elementos aptos a afastar a presunção de hipossuficiência econômica da pessoa natural, o juiz deverá determinar ao requerente a comprovação de sua condição, indicando de modo preciso as razões que justificam tal afastamento, nos termos do art. 99, § 2º, do CPC; III) Cumprida a diligência, a adoção de parâmetros objetivos pelo magistrado pode ser realizada em caráter meramente suplementar e desde que não sirva como fundamento exclusivo para o indeferimento do pedido de gratuidade”. STJ. Corte Especial. REsp

1.988.687-RJ, 1.988.697-RJ e 1.988.686-RJ, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 17/9/2025 (Recurso Repetitivo - Tema 1178 - Info 864).

Alternativa B está incorreta, pois o juiz deve, antes de indeferir, facultar a comprovação pela parte. De acordo com o STJ: "Verificada a existência nos autos de elementos aptos a afastar a presunção de hipossuficiência econômica da pessoa natural, o juiz deverá determinar ao requerente a comprovação de sua condição, indicando de modo preciso as razões que justificam tal afastamento, nos termos do art. 99, § 2º, do CPC". STJ. Corte Especial. REsp 1.988.687-RJ, REsp 1.988.697-RJ e REsp 1.988.686-RJ, Rel. Min. Og Fernandes, julgados em 17/9/2025 (Recurso Repetitivo - Tema 1178 -info 864).

Alternativa C está incorreta, pois a presunção de veracidade da declaração de pessoa natural é relativa (juris tantum).

Alternativa D está correta, pois critérios de renda podem ser usados apenas de forma suplementar. De acordo com o STJ, Tema 1178: "I) É vedado o uso de critérios objetivos para o indeferimento imediato da gratuidade judiciária requerida por pessoa natural; (...) III) a adoção de parâmetros objetivos pelo magistrado pode ser realizada em caráter meramente suplementar e desde que não sirva como fundamento exclusivo para o indeferimento do pedido de gratuidade."

Alternativa E está incorreta, pois o parcelamento é uma alternativa, mas o erro do magistrado reside na fundamentação exclusiva em critério objetivo de renda. De acordo com o artigo 98, §6º, do CPC: "§ 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento". No entanto, conforme jurisprudência mencionada (Tema 1178 do STJ): "I) É vedado o uso de critérios objetivos para o indeferimento imediato da gratuidade judiciária requerida por pessoa natural".

QUESTÃO 17. O Ministério Público do Estado do Pará realizou diligências e constatou danos ambientais na região do Arquipélago do Marajó. Dentro desse cenário, o Parquet ajuizou uma ação civil pública contra o poder público. Após a conclusão de uma perícia extrajudicial, constatou-se uma extensão de danos ainda maior do que aquela apurada inicialmente, razão pela qual requereu o aditamento da petição inicial para incluir novos elementos probatórios e medidas de recuperação ambiental. O juízo de primeira instância indeferiu o pedido de aditamento. Discordando do magistrado, o Ministério Público interpôs agravo de instrumento. O Tribunal de Justiça não conheceu do recurso. A esse respeito, é correto afirmar, de acordo com o Código de Processo Civil e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que:

a) o rol do Art. 1.015 do CPC/2015 é taxativo; por isso, não se admite a interposição de agravo de instrumento, mesmo quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação;

b) a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará foi acertada, pois na Lei da Ação Civil Pública não existe previsão de agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias;

c) se aplica, no microssistema de tutela coletiva, a norma específica que prevê a impugnação de decisões interlocutórias mediante agravo de instrumento, não sendo afastada pelo rol taxativo do Art. 1.015 do CPC/2015;

d) o caso não é de ação civil pública, mas de mandado de segurança coletivo, pois deve-se considerar, no caso concreto, o direito líquido e certo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

e) as normas especiais não são autoaplicáveis entre si, inobstante se fale em um microssistema de tutela coletiva, de forma que, em caso de silêncio de uma determinada legislação, somente se pode aplicar o Código de Processo Civil.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A alternativa trata do microssistema das tutelas coletivas.

Alternativa A está incorreta, pois o STJ admite a "taxatividade mitigada" do rol do Art. 1.015 quando há urgência. STJ, Tema 988: "O rol do art. 1.015 do CPC é de taxatividade mitigada, por isso admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação."

Alternativa B está incorreta, pois se aplica à ACP as disposições do microssistema de tutela coletiva, que prevê o agravo. Nesse sentido: STJ, AREsp 2.159.586: "A aplicação do art. 19 da Lei de Ação Popular, que prevê a impugnação de decisões interlocutórias mediante agravo de instrumento, se estende à Lei de Ação Civil Pública, pois faz parte do microssistema de tutela coletiva."

Alternativa C está correta, pois o agravo é cabível por força do microssistema coletivo Lei de Ação Popular aplicada à ACP. Nesse sentido: STJ, AREsp 2.159.586: "A aplicação do art. 19 da Lei de Ação Popular, que prevê a impugnação de decisões interlocutórias mediante agravo de instrumento, se estende à Lei de Ação Civil Pública, pois faz parte do microssistema de tutela coletiva."

Alternativa D está incorreta, pois a complexidade do dano ambiental e a necessidade de perícia tornam a ACP a via adequada, e não o MS Coletivo, que exige prova pré-constituída.

Alternativa E está incorreta, pois as normas de tutela coletiva são integradas entre si, por força do princípio da especialidade, antes da aplicação subsidiária do CPC. De acordo com o doutrinador Fredie Didier: "Antes de voltar os olhos para o sistema geral, o intérprete deverá examinar, no conjunto legislativo que constitui o microssistema, se não existe uma norma melhor e mais adequada a correta pacificação com justiça (...) Quando não houver no diploma específico norma que contradiga essa solução, ou mesmo havendo, esta norma for mais estreita na aplicação, deverá prevalecer a interpretação sistemática, decorrente das regras do CDC e da Lei nº 7347/1985." DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil – Processo Coletivo, 4ª edição, Jus Podivm, p.123.

QUESTÃO 18. José promoveu uma ação de execução em face de Maria, consubstanciado em título executivo extrajudicial, no qual ela se obrigou a entregar coisa certa, sob pena de multa moratória prevista contratualmente. Apresentada defesa, Maria demonstrou que a mora não adveio de ato de sua responsabilidade, pretendendo o afastamento da multa. Aquele argumento foi acolhido pelo juízo, declarando inexigível parte da execução promovida pelo exequente José. Caso José pretenda reformar aquele ato judicial, ele deverá interpor:

a) recurso de agravo de instrumento por não ter havido a extinção total da execução, inadmitida a fungibilidade recursal com outro recurso;

b) recurso de apelação pela extinção parcial da execução, sendo impossível a fungibilidade recursal com agravo de instrumento;

c) recurso de apelação ou agravo de instrumento, sendo possível a fungibilidade recursal na hipótese;

d) agravo de instrumento ou regimental, admitida a fungibilidade recursal;

e) embargos de declaração, pois não haveria outro recurso cabível na espécie.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do sistema recursal no processo civil.

Alternativa A está correta, pois em execuções, todas as interlocutórias são agraváveis. De acordo com o Art. 1.015, Parágrafo Único, CPC: "Também caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário."

Alternativa B está incorreta, pois a extinção parcial não encerra o processo, logo o recurso adequado é o agravo de instrumento.

Alternativa C está incorreta, pois não se admite fungibilidade quando a lei é clara sobre o recurso cabível na execução. De acordo com o Art. 1.015, Parágrafo Único, CPC: "Também caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário."

Alternativa D está incorreta, pois o agravo regimental é recurso interno para decisões monocráticas em tribunais, e está previsto nos regimentos internos dos tribunais.

Alternativa E está incorreta, pois os Embargos de Declaração não são o recurso de mérito para reformar a decisão de inexigibilidade parcial. De acordo com o artigo 1.022 do CPC: Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material. Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que: I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento; II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º “.

QUESTÃO 19. Marcelo ajuizou ação de consignação em pagamento, buscando depositar em juízo valores decorrentes de contrato firmado com o Banco XYZ. Para tanto, Marcelo ressaltou que o banco vinha se recusando a receber as quantias por ele devidas. Após o deferimento do depósito e a citação da parte ré, o banco apresentou defesa em que arguia e comprovava que o valor

depositado não seria suficiente para quitar a dívida de Marcelo e apontava o montante realmente devido. Em seguida, o autor foi intimado a complementar a quantia depositada, no prazo de dez (10) dias. Diante da inércia da parte autora em cumprir o que fora determinado, foi proferida sentença que julgou improcedente o pedido autoral e fixou o montante devido. Considerando o caso em comento, as disposições do Código de Processo Civil e a jurisprudência do STJ sobre o tema, é correto afirmar que:

a) ainda que a insuficiência de depósito na ação consignatória conduza à improcedência do pedido autoral, antes de proferir a sentença, o magistrado deve oportunizar ao autor a possibilidade de complementar o depósito, no prazo de 15 dias, salvo se corresponder a prestação cujo inadimplemento acarrete a rescisão do contrato;

b) a insuficiência de depósito conduz à improcedência da ação consignatória e, se a sentença determinar o montante devido, o título judicial formado valerá como título executivo, facultando-se ao credor promover-lhe o cumprimento nos mesmos autos, após liquidação, se necessária;

c) em ação consignatória, a insuficiência do depósito realizado pelo devedor conduz ao julgamento de parcial procedência do pedido, pois houve a extinção parcial da obrigação até o montante da importância consignada;

d) ainda que o réu não aponte o montante que entende ser devido em sua defesa, basta a comprovação de que o depósito realizado pela parte autora não é integral para que o pedido seja reconhecido como improcedente;

e) a insuficiência de depósito conduz à improcedência da ação consignatória, mas, ainda que a sentença determine o montante devido, não poderá o credor promover-lhe o cumprimento nos mesmos autos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do procedimento especial da ação de consignação em pagamento.

Alternativa A está incorreta, pois o prazo legal para complementação do depósito é de 10 dias. Art. 545, CPC: "Art. 545. Alegada a insuficiência do depósito, é lícito ao autor completá-lo, em 10 (dez) dias, salvo se corresponder a prestação cujo inadimplemento acarrete a rescisão do contrato".

Alternativa B está correta, pois a insuficiência leva à improcedência do pedido de liberação do devedor, mas a sentença constitui título para o credor. Art. 545, § 2º, CPC: "A sentença que concluir pela insuficiência do depósito determinará, sempre que possível, o montante devido e valerá como título executivo, facultado ao credor promover-lhe o cumprimento nos mesmos autos..."

Alternativa C está incorreta, pois o depósito parcial não gera procedência parcial; o pedido de consignação - quitação total é julgado improcedente. Nesse sentido, de acordo com o STJ, Tema 967: "Em ação consignatória, a insuficiência do depósito realizado pelo devedor conduz ao julgamento de improcedência do pedido, pois o pagamento parcial da dívida não extingue o vínculo obrigacional."

Alternativa D está incorreta, pois o réu deve apontar o valor devido. Nos termos do art. 544, Parágrafo único, do CPC: “Parágrafo único. No caso do inciso IV, a alegação somente será admissível se o réu indicar o montante que entende devido”.

Alternativa E está incorreta, pois o CPC permite expressamente o cumprimento de sentença nos mesmos autos, nos termos do artigo 545, §2º, do CPC: “§ 2º A sentença que concluir pela insuficiência do depósito determinará, sempre que possível, o montante devido e valerá como título executivo, facultado ao credor promover-lhe o cumprimento nos mesmos autos, após liquidação, se necessária”.

QUESTÃO 20. A empresa Ótimos Combustíveis Ltda. celebrou um instrumento contratual com a empresa Postos dos Bons Ltda. Após anos de relação jurídica, a Ótimos Combustíveis emitiu uma notificação extrajudicial informando que Postos dos Bons lhe devia R\$ 200.000,00 e que, caso a dívida não fosse quitada em 5 dias, faria o protesto do título. Postos dos Bons afirmou não reconhecer a dívida e aportou em juízo, com pedido de tutela cautelar antecedente, de modo a evitar o protesto. O pedido de tutela cautelar antecedente foi proposto em 30 de maio de 2025; no mesmo dia, o juízo competente deferiu o pedido, e a decisão foi cumprida imediatamente. A decisão foi publicada no Diário Oficial em 2 de junho de 2025, e, em 11 de julho de 2025, a autora requereu a conversão da medida cautelar em ação declaratória de inexigibilidade de débito. A ré alegou a decadência do pedido principal por violação do prazo do Art. 308 do Código de Processo Civil.

Considerando o caso concreto, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e o Código de Processo Civil, especificamente no que concerne às tutelas provisórias, correto afirmar que:

- a) deferido o pedido de concessão de tutela cautelar requerido em caráter antecedente, o autor deverá adotar as medidas necessárias para que a tutela seja efetivada dentro de 15 dias, sob pena de cessar a sua eficácia;**
- b) após a efetivação integral da decisão, o autor tem a incumbência de formular o pedido principal no prazo de 30 dias, o que deverá ser feito nos mesmos autos, mediante o recolhimento de novas custas processuais;**
- c) desatendido o prazo legal para a formulação do pedido principal, eventual medida cautelar concedida perderá a sua eficácia e o procedimento de tutela cautelar antecedente será extinto após o exame do mérito, com consequente improcedência do pedido;**
- d) não assiste razão à ré, pois o prazo do Art. 308 do Código de Processo Civil é destinado à formulação do pedido principal, e não ao ajuizamento da ação cautelar, como no regime processual anterior. Portanto, o prazo tem natureza processual e deve ser contado em dias úteis;**
- e) após a sua efetivação integral, o autor tem a incumbência de formular o pedido principal no prazo de 30 dias úteis, o que deverá ser feito mediante o ajuizamento de nova ação, distribuída por dependência.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre tutelas provisórias.

Alternativa A está incorreta, pois o prazo para efetivação é de 30 dias. De acordo com o artigo 309, II, CPC: " Art. 309. Cessa a eficácia da tutela concedida em caráter antecedente, se: [...] II - não for efetivada dentro de 30 (trinta) dias;"

Alternativa B está incorreta, pois a formulação do pedido principal não depende de novas custas, conforme dispõe o artigo 308 do CPC: "Art. 308. Efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, não dependendo do adiantamento de novas custas processuais".

Alternativa C está incorreta, pois a extinção em caso de inércia ocorre sem resolução de mérito. Nesse sentido, o entendimento do STJ: Não atendido o prazo legal de 30 dias para formulação do pedido principal em tutela cautelar requerida em caráter antecedente, a medida concedida perderá a sua eficácia e o procedimento de tutela antecedente será extinto sem exame do mérito. STJ. 3ª Turma. REsp 2.066.868-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 20/6/2023 (Info 780).

Alternativa D está correta, pois o prazo é processual e conta-se em dias úteis. Nesse sentido o entendimento do STJ: O prazo de 30 (trinta) estabelecido no art. 308 do CPC/2015, diferentemente do que ocorria no CPC/1973, não é mais destinado ao ajuizamento de uma nova ação para buscar a tutela definitiva, mas à formulação do pedido principal no processo já existente. Desse modo, a formulação do pedido principal é um ato processual, que produz efeitos no processo em curso. Consequentemente, esse prazo tem natureza processual, devendo ser contado em dias úteis (art. 219 do CPC/2015). STJ. 3ª Turma. REsp 2.066.868-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 20/6/2023 (Info 780).

Alternativa E está incorreta, pois o pedido deve ser feito nos mesmos autos, conforme art. 308, do CPC: "Art. 308. Efetivada a tutela cautelar, o pedido principal terá de ser formulado pelo autor no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que será apresentado nos mesmos autos em que deduzido o pedido de tutela cautelar, não dependendo do adiantamento de novas custas processuais".

QUESTÃO 21. Em 2021, a Lei nº 14.181 incluiu um capítulo no Código de Defesa do Consumidor para tratar da conciliação no superendividamento. Por conseguinte, apenas o consumidor pessoa natural poderá requerer a instauração em juízo de um processo de repactuação de dívidas, a fim de ser realizada audiência conciliatória com seus credores.

Acerca dessa audiência, dos credores atingidos pela proposta e do prazo para pagamento, analise as afirmativas a seguir.

I. A proposta de plano de pagamento apresentada pelo consumidor superendividado terá prazo máximo de 5 anos para pagamento, devendo ser preservados o mínimo existencial correspondente a renda mensal de R\$ 600,00, conforme regulamentação, e as garantias e as formas de pagamento originalmente pactuadas.

II. O pedido de repactuação de dívidas não importará em declaração de insolvência civil por parte do consumidor superendividado; ademais, poderá ser renovado, mas somente após

decorrido o prazo de 5 anos, contado da liquidação das obrigações previstas no plano de pagamento homologado, sem prejuízo de eventual repactuação.

III. Não podem ser incluídas no plano de pagamento para repactuação as dívidas oriundas de contratos celebrados ilicitamente pelo consumidor sem o propósito de realizar pagamento, bem como as dívidas provenientes de contratos de crédito com garantia real ou de aval de financiamentos imobiliários e de crédito rural, ainda que decorrentes de relações de consumo.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, apenas;
- b) II, apenas;
- c) I e III, apenas;
- d) II e III, apenas;
- e) I, II e III.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do processo de repactuação de dívidas do consumidor superendividado, introduzido no Código de Defesa do Consumidor pela Lei nº 14.181/2021.

O Item I está correto. A afirmativa descreve corretamente os principais parâmetros do plano de pagamento. O prazo máximo de 5 anos, a preservação do mínimo existencial e a manutenção das garantias e formas de pagamento originais estão todos previstos no caput do artigo 104-A do CDC: “Art. 104-A. A requerimento do consumidor superendividado pessoa natural, o juiz poderá instaurar processo de repactuação de dívidas, com vistas à realização de audiência conciliatória, presidida por ele ou por conciliador credenciado no juízo, com a presença de todos os credores de dívidas previstas no art. 54-A deste Código, na qual o consumidor apresentará proposta de plano de pagamento com prazo máximo de 5 (cinco) anos, preservados o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, e as garantias e as formas de pagamento originalmente pactuadas”. O valor de R\$ 600,00, mencionado como mínimo existencial, é uma referência que constou no Decreto nº 11.567/2023, que sucedeu o Decreto 11.150/2022: “Art. 3º No âmbito da prevenção, do tratamento e da conciliação administrativa ou judicial das situações de superendividamento, considera-se mínimo existencial a renda mensal do consumidor pessoa natural equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais)”.

O Item II está incorreto. A afirmativa erra ao indicar o prazo para que o consumidor possa solicitar um novo processo de repactuação. A lei estabelece um prazo de 2 anos, e não de 5, contados da liquidação das obrigações do plano anterior. Veja a literalidade do CDC: “Art. 104-A. § 5º O pedido do consumidor a que se refere o caput deste artigo não importará em declaração de insolvência civil e poderá ser repetido somente após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contado da liquidação das obrigações previstas no plano de pagamento homologado, sem prejuízo de eventual repactuação”.

O Item III está incorreto. A afirmativa erra ao incluir o "aval" entre as garantias que excluem uma dívida do plano de repactuação. A lei exclui expressamente as dívidas com "garantia real", mas o aval é uma

modalidade de garantia pessoal, não se enquadrando na exceção legal. Portanto, dívidas garantidas por aval podem, sim, ser incluídas no plano. Veja a literalidade do CDC: “Art. 104-A. § 1º Excluem-se do processo de repactuação as dívidas, ainda que decorrentes de relações de consumo, oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar pagamento, bem como as dívidas provenientes de contratos de crédito com garantia real, de financiamentos imobiliários e de crédito rural”.

QUESTÃO 22. As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais.

Sobre tais compromissos, é correto afirmar que:

a) o descumprimento do termo de ajustamento de conduta acarretará a perda dos benefícios concedidos ao compromissário, sem prejuízo da imposição de pena pecuniária diária;

b) nos 30 dias seguintes ao da assinatura do compromisso de ajustamento de conduta, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias;

c) o compromisso de ajustamento de conduta deverá conter cláusula que estipule condições sobre a obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado, que não excederá a seis meses, salvo justificativa relevante do órgão subscritor;

d) o compromisso de ajustamento de conduta poderá estipular obrigações de fazer ou compensatórias a serem cumpridas pelo compromissário, que deverão ser estimadas em valor pecuniário;

e) a critério do órgão subscritor do compromisso de ajustamento de conduta, o documento poderá conter a obrigação de ressarcimento das despesas de investigação da infração e de instrução do procedimento administrativo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda as regras do compromisso de ajustamento de conduta (TAC) no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, regulamentado pelo Decreto nº 2.181/97.

A alternativa A está correta, pois o descumprimento do termo acarreta tanto a perda dos benefícios que o fornecedor obteve ao firmar o acordo quanto a imposição das penalidades previstas no próprio termo, como a multa diária. Veja a literalidade do Decreto 2.181/97: “Art. 6º As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências. § 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre: I -

obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios: a) o valor global da operação investigada; b) o valor do produto ou serviço em questão; c) os antecedentes do infrator; d) a situação econômica do infrator; III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo. § 5º O descumprimento do termo de ajustamento de conduta acarretará a perda dos benefícios concedidos ao compromissário, sem prejuízo da pena pecuniária diária a que se refere o inciso II do caput do § 3º.

A alternativa B está incorreta, pois a lei não estabelece um prazo de 30 dias para a retificação do acordo. Pelo contrário, o órgão público pode alterar ou complementar o termo a qualquer momento, caso surjam novas informações ou as circunstâncias mudem. Veja a literalidade do Decreto 2.181/97: “Art. 6º § 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado”.

A alternativa C está incorreta, pois não há um prazo máximo legal de seis meses para a adequação da conduta. O decreto estabelece que o prazo será aquele “ajustado” entre as partes no próprio termo: “Art. 6º § 3º O compromisso de ajustamento conterà, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre: I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado”.

A alternativa D está incorreta, pois a estimativa do valor pecuniário das obrigações compensatórias é uma recomendação, não uma obrigatoriedade. A norma utiliza o termo “preferencialmente”, indicando que não é uma exigência absoluta. Veja a literalidade do Decreto 2.181/97: “Art. 6º-A O termo de ajustamento de conduta poderá estipular obrigações de fazer ou compensatórias a serem cumpridas pelo compromissário. Parágrafo único. As obrigações de que trata o caput deverão ser estimadas, preferencialmente, em valor monetário”.

A alternativa E está incorreta, pois a inclusão da obrigação de ressarcir as despesas do procedimento administrativo não é uma faculdade, mas sim uma cláusula obrigatória que deve constar no termo. Veja a literalidade do Decreto 2.181/97: “Art. 6º § 3º O compromisso de ajustamento conterà, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre: III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo”.

QUESTÃO 23. Concórdia, microempreendedora individual, firmou promessa de compra e venda de imóvel em construção com a Construtora Algarismo 3 Ltda. O imóvel, situado em Castanhal, será a residência de Concórdia, e lá também será realizada sua atividade profissional de comércio de doces à base de cupuaçu e taperebá. No curso da construção e antes do término da obra, o construtor se tornou inadimplente por sua culpa exclusiva (greve dos trabalhadores por falta de pagamento de salários e contribuições sociais). Ao pleitear a resolução do contrato de promessa de compra e venda de imóvel e consequente devolução dos valores já pagos, João, administrador da construtora em tela, invocou o contrato assinado por Concórdia, no qual há cláusula determinando que a devolução dos valores devidos será feita somente ao término da obra e de forma parcelada em 36 parcelas iguais. Considerando os fatos narrados e o entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça a respeito da validade ou abusividade da cláusula, é correto afirmar que, em contratos de promessa de compra e venda de imóvel

submetidos ao Código de Defesa do Consumidor, a cláusula contratual que determina a restituição dos valores devidos somente ao término da obra ou de forma parcelada:

a) é abusiva desde que a resolução do contrato se dê por culpa exclusiva do fornecedor;

b) não é abusiva na hipótese de resolução por culpa de qualquer dos contratantes, por não serem regidos pelo Código de Defesa do Consumidor;

c) é abusiva na hipótese de resolução por culpa de qualquer dos contratantes;

d) não é abusiva na hipótese de resolução por culpa de qualquer dos contratantes, desde que seja previamente informada ao consumidor a ela aderente;

e) não é abusiva caso tenha sido o promissário comprador quem deu causa à resolução.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão aborda a validade de cláusulas contratuais que preveem a restituição não imediata de valores em caso de resolução de contrato de promessa de compra e venda de imóvel.

Quem responde essa questão é a Súmula 543 do STJ: “Na hipótese de resolução de contrato de promessa de compra e venda de imóvel submetido ao Código de Defesa do Consumidor, deve ocorrer a imediata restituição das parcelas pagas pelo promitente comprador – integralmente, em caso de culpa exclusiva do promitente vendedor/construtor, ou parcialmente, caso tenha sido o comprador quem deu causa ao desfazimento”.

A alternativa A está incorreta, pois nos termos da súmula 543 do STJ, a abusividade da cláusula que prevê a restituição de forma não imediata não se restringe aos casos de culpa do fornecedor. A exigência de devolução imediata vale para todas as hipóteses de resolução.

A alternativa B está incorreta, pois a relação jurídica entre uma construtora e uma pessoa natural, que adquire um imóvel como destinatária final é caracterizada como relação de consumo, sendo regida pelo Código de Defesa do Consumidor. O CDC, em seus artigos 2º e 3º, define fornecedor como toda pessoa que desenvolve atividade de produção e comercialização de produtos (o que inclui a construtora) e consumidor como toda pessoa que adquire produto ou serviço como destinatário final: “Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços”.

A alternativa C está correta. O STJ, no REsp 1.300.418/SC (Tema 577), em sede de recurso repetitivo que deu origem à Súmula 543, firmou a tese de que a cláusula é abusiva independentemente de quem deu causa à resolução do contrato: “em contratos submetidos ao Código de Defesa do Consumidor, é abusiva a cláusula contratual que determina a restituição dos valores devidos somente ao término da obra ou de forma parcelada, na hipótese de resolução de contrato de promessa de compra e venda de

imóvel, por culpa de quaisquer contratantes”. A culpa do vendedor ou do comprador influenciará apenas o montante a ser restituído, mas não a forma da restituição, que deve ser sempre imediata.

A alternativa D está incorreta, pois a natureza abusiva da cláusula a torna nula de pleno direito, nos termos do Art. 51 do CDC: “Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que: IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;”. O simples fato de o consumidor ter sido informado previamente não valida uma prática que o coloca em desvantagem exagerada.

A alternativa E está incorreta, pois nos termos da Súmula 543 do STJ, mesmo que o comprador tenha dado causa à resolução, a construtora tem o dever de restituir imediatamente os valores pagos, ainda que de forma parcial, retendo um percentual para cobrir despesas administrativas. A cláusula que prevê o parcelamento ou a devolução somente ao final da obra continua sendo abusiva.

QUESTÃO 24. Ao tratar das práticas comerciais, no Capítulo V, o Código de Defesa do Consumidor contém minuciosas disposições sobre a oferta de produtos e serviços, bem como sobre a publicidade em relação a eles. Considerando-se as disposições desse capítulo da Lei nº 8.078/1990, é correto afirmar que:

a) o fornecedor deverá veicular a publicidade de forma que o consumidor possa, fácil e imediatamente, identificá-la, além de ser obrigado a manter em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem;

b) os fabricantes e importadores de produtos deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição deles enquanto não cessar a fabricação ou importação, e após qualquer um desses eventos, pelo prazo mínimo de cinco anos;

c) é enganosa qualquer modalidade de informação de caráter publicitário capaz de induzir a erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem e preço sobre produtos e serviços, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança;

d) quando o fornecedor se utilizar de publicidade enganosa ou abusiva, o consumidor poderá pleitear indenização, bem como a abstenção da prática do ato, sob pena de execução específica, sem prejuízo da multa cabível e da imposição de contrapropaganda, na seara administrativa ou judicial;

e) a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações gravadas de forma indelével, corretas, claras, precisas, ostensivas, sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão avalia o conhecimento do candidato sobre as regras de oferta e publicidade dispostas no Código de Defesa do Consumidor.

A alternativa A está correta, pois reproduz fielmente o conteúdo do CDC: “Art. 36. A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal. Parágrafo único. O fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem”. A publicidade deve ser claramente identificável como tal, e o fornecedor tem o dever de guardar os dados que a fundamentam para apresentá-los aos “legítimos interessados” (como órgãos de fiscalização e o Judiciário), protegendo eventuais segredos industriais de concorrentes.

A alternativa B está incorreta, pois o CDC não estipula um prazo fixo de cinco anos: “Art. 32. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei”. A lei determina que, após o fim da fabricação ou importação, a oferta de peças de reposição deve ser mantida por um “período razoável de tempo”, cuja duração é analisada caso a caso.

A alternativa C está incorreta, pois confunde os conceitos de publicidade enganosa e abusiva. A primeira parte da alternativa define corretamente a publicidade enganosa. No entanto, a parte final — “que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança” — descreve uma característica da publicidade abusiva. Veja a literalidade do CDC: “Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva. § 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços. § 2º É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança”.

A alternativa D está incorreta, pois mistura e generaliza diferentes instrumentos jurídicos. A “execução específica” é uma das opções do consumidor para forçar o cumprimento de uma oferta (Art. 35), não sendo o remédio principal contra a publicidade ilícita em si. Além disso, a contrapropaganda é uma sanção que pode ser imposta tanto na esfera administrativa quanto na judicial, mas a redação da alternativa é imprecisa. Veja a literalidade do CDC: “Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha: I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade; II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos. Art. 48. As declarações de vontade constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo vinculam o fornecedor, ensejando inclusive execução específica, nos termos do art. 84 e parágrafos. Art. 60. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos, sempre às expensas do infrator”.

A alternativa E está incorreta, pois generaliza uma regra específica. A obrigação de que as informações sejam gravadas de forma indelével é exigida por lei apenas para os produtos refrigerados. Para os

demais produtos, as informações devem ser corretas, claras, precisas e ostensivas, mas não necessariamente indelével. Veja a literalidade do CDC: “Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével”.

QUESTÃO 25. Para assegurar o ressarcimento da consumidora Maria no tocante ao pagamento decorrente de condenação em ação de responsabilidade civil por fato do produto intentada em face do fornecedor João, o juiz da Comarca Alfa decretou a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária Numeral 1 & Cia. Ltda. após a instauração, a pedido da consumidora, do incidente próprio. A medida foi justificada pelo magistrado, em sua decisão, pela inexistência de bens na posse e propriedade de João, empresário individual, para honrar o valor da condenação. A razão dessa situação é a sistemática transferência de bens à pessoa jurídica feita por ele a título de integralização de quotas, em aumento de capital concertado com os demais sócios para justificar o esvaziamento patrimonial. Considerando-se o cenário, é correto afirmar que a decisão foi:

- a) válida e legal, pois a desconsideração inversa permite responsabilizar tanto o sócio por obrigações da pessoa jurídica quanto esta por obrigações daquele;
- b) ilegal, pois o Código de Defesa do Consumidor não prevê a desconsideração que não seja para responsabilizar o sócio por obrigações assumidas pela pessoa jurídica;
- c) válida e legal, pois a ausência de previsão no Código de Defesa do Consumidor da desconsideração inversa não exclui a aplicação do instituto baseada na legislação interna ordinária, no caso, o Código Civil;
- d) ilegal, pois a desconsideração inversa aplicada pelo juiz tem previsão no Código Civil, e não no Código de Defesa do Consumidor, de modo que não é possível aplicar aquele diploma em detrimento deste;
- e) válida e legal, pois o Código de Defesa do Consumidor prevê tanto a desconsideração da personalidade jurídica clássica quanto a inversa, para garantir o ressarcimento do consumidor em casos de abuso da personalidade jurídica.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da aplicação da desconsideração inversa da personalidade jurídica em uma relação de consumo.

A alternativa A está incorreta, pois descreve o instituto de forma imprecisa. A desconsideração inversa da personalidade jurídica responsabiliza a pessoa jurídica por obrigações do sócio, e não o contrário. A responsabilização do sócio por dívidas da empresa é a desconsideração clássica. Veja a literalidade do CC: “Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou

pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. § 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza”.

A alternativa B está incorreta. Embora o Código de Defesa do Consumidor não preveja expressamente a modalidade inversa, seu artigo 7º estabelece o princípio do diálogo das fontes, que permite a aplicação de outras normas do ordenamento jurídico para ampliar a proteção do consumidor: “Art. 7º Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade”.

A alternativa C está correta. A decisão é válida e legal porque, apesar da omissão do CDC sobre a modalidade inversa, o instituto é expressamente previsto no Código Civil. Pelo princípio do diálogo das fontes (Art. 7º do CDC, vide transcrição na alternativa anterior), é perfeitamente possível aplicar a norma do Código Civil para garantir o direito do consumidor lesado pela manobra fraudulenta do fornecedor. Veja a literalidade do CC: “Art. 50. § 3º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo também se aplica à extensão das obrigações de sócios ou de administradores à pessoa jurídica”.

A alternativa D está incorreta, pois nega a possibilidade de aplicação subsidiária de outras leis, o que contraria o princípio do diálogo das fontes, expressamente previsto no CDC para ampliar a proteção ao consumidor.

A alternativa E está incorreta, pois o CDC, em seu artigo 28, prevê apenas a desconsideração da personalidade jurídica em sua forma clássica, não havendo menção expressa à modalidade inversa: “Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração”.

QUESTÃO 26. Um adolescente cumpre medida de internação há 4 meses por ato infracional análogo a roubo majorado com emprego de violência grave. Relatório técnico aponta evolução consistente: frequência regular em atividades escolares, participação em curso profissionalizante ofertado na unidade, ausência de incidentes disciplinares, fortalecimento de vínculos familiares e articulação para futura inclusão em programa de aprendizagem, condicionada à progressão. A defesa requer substituição por medida menos restritiva; o Ministério Público sustenta que a extrema violência do ato justifica a manutenção da internação.

Diante do caso concreto apresentado, à luz do Sinase (Lei nº 12.594/2012), da Convenção sobre os Direitos da Criança e das Regras de Beijing, a solução juridicamente correta é:

a) manter a internação, com fundamento no princípio da individualização expresso no Plano Individual de Atendimento (PIA), priorizando-se a execução integral do planejamento traçado antes de nova reavaliação;

b) substituir a internação, desde que demonstrado o mérito do adolescente, especialmente pela ausência de faltas disciplinares, seguindo critérios de progressão da execução penal, para garantir previsibilidade e isonomia;

c) manter a internação até o prazo máximo legal, tomando a gravidade do ato como fundamento prevalente, condicionando-se eventual revisão a alteração relevante do quadro pessoal ou social;

d) manter a internação, considerando que as Regras de Beijing admitem resposta mais restritiva em atos infracionais praticados com violência grave, à luz da proporcionalidade entre a conduta e a intervenção estatal;

e) reavaliar a internação e admitir sua substituição por medida menos restritiva, considerando a evolução documentada do adolescente e a proporcionalidade da intervenção socioeducativa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata das regras para cumprimento de medidas socioeducativas.

A alternativa A está incorreta, pois o Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento norteador, mas não imutável ou impeditivo de progressão precoce. Priorizar a "execução integral" fere o direito à reavaliação contínua. Nesse sentido: Art. 43. A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável. Nesse sentido: "§ 1º Justifica o pedido de reavaliação, entre outros motivos: I - o desempenho adequado do adolescente com base no seu plano de atendimento individual, antes do prazo da reavaliação obrigatória."

A alternativa B está incorreta, pois, no SINASE, a lógica é pedagógica e não baseada em lapsos temporais de "progressão de regime" prisional. Nesse sentido: Art. 35, I, Lei 12.594/12: "São princípios que regem a execução das medidas socioeducativas: I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto."

A alternativa C está incorreta, pois condicionar a revisão à alteração do quadro social e manter até o prazo máximo (3 anos) usando a gravidade do ato como fundamento é ilegal. Art. 121, § 2º, ECA: "A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses."

A alternativa D está incorreta, pois as Regras de Beijing (Regra 17.1) e o ECA estabelecem que a internação é o último recurso. Manter a medida quando há "evolução consistente" documentada viola o princípio da excepcionalidade. Nesse sentido: Art. 121, caput, ECA: "A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento."

A alternativa E está correta, pois a substituição é um dever do juízo quando o relatório técnico comprova que os objetivos pedagógicos estão sendo alcançados. Nesse sentido: Art. 43, caput, Lei 12.594/12: "Art. 43. A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável".

QUESTÃO 27. Noah, de 4 anos de idade, é filho de Alessandra. A criança não foi registrada pelo pai, pois Alessandra tinha dúvidas se seria Josué, que está privado de liberdade desde a sua gestação, ou Marcos, com que teve relações casuais e cujos dados de qualificação desconhecia.

Noah é criado pela tia materna Margarida desde o nascimento, porque Alessandra tinha muitos problemas de saúde e preferiu entregar a criança aos cuidados da tia temporariamente, mediante termo de entrega conferido pelo Conselho Tutelar. Alessandra se encontrava com Noah esporadicamente nesse período, em razão de estar com a saúde comprometida, mas mandava dinheiro sempre que conseguia, até mesmo comprometendo a própria subsistência em favor da criança. Além disso, Alessandra reside em Belém, enquanto Margarida e Noah moram em Santarém, o que dificultou o fortalecimento de vínculos entre mãe e filho.

Assim que Alessandra se recuperou, exigiu que Margarida devolvesse Noah imediatamente. Margarida se insurgiu, aduzindo que o Conselho Tutelar havia lhe conferido a guarda do sobrinho.

Em relação ao caso concreto, é correto afirmar que:

- a) Margarida deverá pleitear a tutela de urgência em ação de guarda, que deverá ser ajuizada na Comarca de Santarém;
- b) Alessandra está sujeita à destituição do poder familiar em razão da grave falta quanto a seus deveres, que caracteriza abandono;
- c) Margarida possui a guarda provisória conferida pelo Conselho Tutelar mediante termo de entrega, devendo ajuizar ação de guarda para obtê-la de forma definitiva;
- d) o princípio da prevalência da família natural sobre a família extensa justifica que Alessandra tenha a guarda provisória restituída de forma unilateral pelo juízo;
- e) o poder familiar paterno está suspenso, o que não afasta a necessidade de Josué e Marcos serem citados por edital em eventual ação de guarda ou de destituição do poder familiar.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata das medidas de proteção da criança e do adolescente.

A alternativa A está correta, pois a competência territorial no ECA é absoluta e segue o domicílio de quem detém a custódia física da criança. Nesse sentido: Art. 147, I, ECA: "A competência será determinada: I - pelo domicílio dos pais ou responsável."

A alternativa B está incorreta, pois a destituição do poder familiar exige prova de descumprimento injustificado de deveres. Problemas de saúde e envio de auxílio financeiro afastam a caracterização de abandono. Nesse sentido: Art. 23, ECA: "A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar."

A alternativa C está incorreta, pois o Conselho Tutelar é órgão administrativo e não possui competência jurisdicional para deferir a guarda. Nesse sentido: Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

A alternativa D está incorreta, pois a prevalência da família natural não é absoluta se o afastamento foi longo e a criança está adaptada à família extensa. A restituição exige contraditório e análise do melhor interesse. Nesse sentido: Art. 25, Parágrafo único, ECA: "Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos [...] com os quais a criança ou adolescente mantém vínculos de afinidade e afetividade."

A alternativa E está incorreta, pois o pai preso não tem o poder familiar suspenso de forma automática, e o suposto pai não registrado não possui poder familiar para ser suspenso. Nesse sentido: Art. 129, Parágrafo único, ECA: "A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso [...] contra o próprio filho ou filha."

QUESTÃO 28. Em fevereiro de 2021, Henrique, de 13 anos, em sua primeira passagem pelo sistema socioeducativo, foi sentenciado ao cumprimento de medida de semiliberdade por ato infracional análogo ao Art. 157 do Código Penal. Iniciou o cumprimento da medida em março do mesmo ano; contudo, evadiu-se após uma semana de cumprimento. Foi expedido mandado de busca e apreensão em seu desfavor no dia seguinte.

O processo, porém, permaneceu paralisado desde então, por informações inconsistentes sobre o endereço e o telefone para cumprimento do mandado.

Em junho de 2025, próximo de completar a maioridade, Henrique, acompanhado de sua avó, que é sua guardiã, procura o Juízo da Infância e Adolescência a fim de obter informações sobre sua situação.

Em relação a esse caso, é correto afirmar que:

a) a medida socioeducativa está prescrita;

b) o mandado de busca e apreensão deve ser cumprido de imediato;

c) a medida caducou em razão da ausência de reavaliação da medida socioeducativa no prazo de seis meses;

d) os autos devem ser conclusos à autoridade judicial para expedição de novo mandado de busca e apreensão;

e) a medida socioeducativa deve ter seu reinício determinado pelo juízo, intimando-se o adolescente para retomar o cumprimento.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata cumprimento de medidas socioeducativas.

A alternativa A está correta, pois, como Henrique tinha 13 anos na época do fato e se passaram 4 anos (2021-2025), a prescrição ocorreu. Pela Súmula 338 do STJ, usa-se o Código Penal reduzido à metade. No caso de medidas socioeducativas, o teto da prescrição é balizado pelo prazo máximo de 3 anos de internação. Nesse sentido: Súmula 338, STJ: "A prescrição penal é aplicável nas medidas sócio-educativas".

A alternativa B está incorreta, pois o mandado de busca é um ato executório. Se a pretensão executória prescreveu, o mandado deve ser cancelado. Nesse sentido: Art. 46, II, Lei 12.594/12: "A medida socioeducativa será extinta: II - pela prescrição."

A alternativa C está incorreta. A ausência de reavaliação gera nulidade da manutenção da internação, mas o fenômeno da perda do direito de punir pelo tempo é a prescrição, não "caducidade". Nesse sentido: Art. 42, Lei 12.594/12: "A medida de internação deverá ser reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses [...]"

A alternativa D está incorreta, pois, se há prescrição, o juiz deve declarar a extinção da medida e não renovar atos de coerção. Nesse sentido: Art. 46, II, Lei 12.594/12: "A medida socioeducativa será extinta: II - pela prescrição."

A alternativa E está incorreta, pois o reinício é impossível juridicamente após a consumação do prazo prescricional. Nesse sentido: Art. 46, II, Lei 12.594/12: "A medida socioeducativa será extinta: II - pela prescrição."

QUESTÃO 29. Após 6 meses em acolhimento institucional, uma criança de 3 anos encontra-se em processo de reintegração ao convívio familiar. Na audiência concentrada, a mãe relata dificuldades para retornar ao trabalho formal e solicita vaga em creche; o pai possui vínculos laborais intermitentes e baixa escolaridade. Os responsáveis relatam dificuldades de comparecimento regular às atividades propostas, e a equipe técnica registra que os atendimentos ocorrem em agendas incompatíveis e por vias separadas.

Em audiência destinada a revisar o Plano Individual de Atendimento (PIA) voltado à reintegração familiar, a decisão judicial deve considerar, entre os princípios e fundamentos estruturantes da atenção integral à primeira infância:

a) atenção prioritária à primeira infância, proteção integral e fortalecimento da autonomia familiar, condicionando o acesso às ações ao comparecimento regular dos responsáveis, como forma de responsabilização e aferição de aderência;

b) prioridade absoluta, proteção integral e convivência familiar e comunitária, recomendando a reunificação imediata e a substituição do acompanhamento por ações pontuais da assistência social, sem ampliação para outras políticas;

c) prioridade absoluta, proteção integral, desenvolvimento integral, convivência familiar e comunitária e corresponsabilidade constitucional, demandando atuação intersetorial coordenada entre assistência, saúde e educação, com atenção continuada na primeira infância;

d) prioridade absoluta, proteção integral e corresponsabilidade familiar, orientando o planejamento para a retirada célere da intervenção estatal sem necessidade de acompanhamento intersetorial contínuo, cabendo ao Judiciário apenas monitorar eventual reincidência de risco;

e) prioridade absoluta, proteção integral, direito à convivência familiar e corresponsabilidade entre família e Estado, privilegiando a intervenção estatal diante de risco grave e imediato, sem necessidade de acompanhamento preventivo e continuado após o retorno ao convívio familiar.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do Marco da Primeira Infância.

A alternativa A está incorreta, pois condicionar o acesso a direitos ao comportamento dos pais é punir a criança pela vulnerabilidade da família. Nesse sentido: Art. 7º, Lei 13.257/16 - Marco Legal da Primeira Infância: "As políticas públicas [...] devem prever medidas que garantam o acesso de todas as crianças, sem qualquer forma de discriminação, aos serviços e programas."

A alternativa B está incorreta, pois a assistência social deve ser intersetorial e não apenas "pontual" ou limitada a uma política. Nesse sentido: Art. 6º, Lei 13.257/16: Art. 6º A Política Nacional Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

A alternativa C está correta, pois resume os fundamentos da proteção integral e intersetorialidade. Nesse sentido: Art. 3º da Lei 13.257/16: Art. 3º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

A alternativa D está incorreta, pois a assistência social deve ser intersetorial. Nesse sentido: Art. 6º, Lei 13.257/16: Art. 6º A Política Nacional Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

A alternativa E está incorreta, pois, é obrigatório o acompanhamento pós-reintegração familiar.

QUESTÃO 30. Júlio, de 14 anos, e André, de 17, conhecem-se há 1 ano, porque cumpriram medida socioeducativa de internação juntos e, na mesma época, tiveram a medida substituída por semiliberdade, mas em alas diferentes, encontrando-se apenas esporadicamente.

Júlio, que está muito nervoso com a proximidade de sua reavaliação e sem acesso ao tratamento médico adequado, indaga a André se este poderia lhe vender maconha. Júlio sabia que, mesmo em cumprimento de medida, André continuava envolvido com atividades ilícitas.

No dia seguinte, retornando da escola, André entrega três cigarros de maconha já enrolados a Júlio, momento exato em que uma viatura passava no caminho, apreendendo ambos.

Em relação ao caso concreto, é correto afirmar que:

- a) Júlio deverá receber medida socioeducativa de advertência;
- b) caso André receba medida de internação pelo novo ato praticado, a medida será unificada, vedado o reinício de cumprimento;
- c) a Júlio deverá ser imposta medida socioeducativa de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- d) ao caso de Júlio se aplicam os princípios da legalidade e da vedação ao tratamento mais gravoso do que o do adulto, razão pela qual não poderá ser imposta nova medida socioeducativa;
- e) o ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação, razão pela qual André receberá medida de semiliberdade pelo novo ato.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da aplicação de medidas socioeducativas.

A alternativa A está incorreta, pois, em razão do princípio da legalidade, o adolescente não poderá receber tratamento mais rigoroso do que o do adulto, haja vista que o porte para consumo é fato atípico. Nesse sentido o artigo 35, I, da Lei do SINASE: “Art. 35. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios: I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto”. Esse também é o entendimento do STJ: “Não é possível aplicar nenhuma medida socioeducativa que prive a liberdade do adolescente (internação ou semiliberdade) caso ele tenha praticado um ato infracional análogo ao delito do art. 28 da Lei de Drogas. Isso porque o art. 28 da Lei nº 11.343/2006 não prevê a possibilidade de penas privativas de liberdade caso um adulto cometa esse crime. Ora, se nem mesmo a pessoa maior de idade poderá ser presa por conta da prática do art. 28 da LD, com maior razão não se pode impor a restrição da liberdade para o adolescente que incidir nessa conduta”. STF. 1ª Turma. HC 119160/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em

09/04/2014 (Info 742). STF. 2ª Turma. HC 124682/SP, Rel. Min. Celso de Mello, julgado em 16/12/2014 (Info 772).

A alternativa B está incorreta, pois o reinício é possível na hipótese de medida aplicada por ato infracional praticado durante a execução. Nesse sentido o artigo 45, §1º, da Lei n. 12.594/2012: “§ 1º É vedado à autoridade judiciária determinar reinício de cumprimento de medida socioeducativa, ou deixar de considerar os prazos máximos, e de liberação compulsória previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), excetuada a hipótese de medida aplicada por ato infracional praticado durante a execução”.

A alternativa C está incorreta, pois tratamento médico não é medida socioeducativa para posse de drogas; trata-se de medida de proteção ou terapêutica. Nesse sentido o art. 101, V e VI, ECA: “Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, extensivo às famílias, se for o caso, especialmente em caso de vitimização em crime contra a dignidade sexual; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos”;

A alternativa D está correta, pois baseia-se no princípio da legalidade e isonomia. Se o adulto não sofre pena de prisão por posse para uso (Art. 28 da Lei 11.343), o adolescente não pode sofrer medida restritiva. Nesse sentido o artigo 35, I, da Lei do SINASE: “Art. 35. A execução das medidas socioeducativas rege-se-á pelos seguintes princípios: I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto”. Esse também é o entendimento do STJ: “Não é possível aplicar nenhuma medida socioeducativa que prive a liberdade do adolescente (internação ou semiliberdade) caso ele tenha praticado um ato infracional análogo ao delito do art. 28 da Lei de Drogas. Isso porque o art. 28 da Lei nº 11.343/2006 não prevê a possibilidade de penas privativas de liberdade caso um adulto cometa esse crime. Ora, se nem mesmo a pessoa maior de idade poderá ser presa por conta da prática do art. 28 da LD, com maior razão não se pode impor a restrição da liberdade para o adolescente que incidir nessa conduta”. STF. 1ª Turma. HC 119160/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 09/04/2014 (Info 742). STF. 2ª Turma. HC 124682/SP, Rel. Min. Celso de Mello, julgado em 16/12/2014 (Info 772).

A alternativa E está incorreta, pois, de acordo com a Súmula 492-STJ: O ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente.

QUESTÃO 31. Denis, com intenção de verificar a castidade de sua filha Mariana, de 15 anos de idade, inseriu os dedos em sua vagina. Ao perceber que, supostamente, Mariana não seria mais virgem, passou a apalpar-lhe os seios, mediante violência, além de com ela praticar conjunção carnal como forma de punição pelo comportamento sexual da vítima.

Em relação à conduta de Denis, é correto afirmar que se trata de:

a) estupro de vulnerável, com a causa de aumento em razão da relação de parentesco, acumulável com a agravante de idêntico motivo;

b) exploração sexual de adolescente, com causas de aumento relativas ao parentesco e à motivação do ato, em concurso formal com o delito de tortura;

c) estupro qualificado pela idade da vítima, com causas de aumento pela motivação e pela relação de parentesco;

d) delito de tortura em concurso formal com estupro qualificado, com causas de aumento pela motivação e parentesco, podendo o juiz aplicar apenas uma delas, optando pela que apresente o maior aumento;

e) delito de estupro, com as causas de aumento relativas à idade da vítima, ao grau de parentesco e ao motivo do ato, cumuláveis com a agravante genérica relativa as relações domésticas, desde que por motivo diverso do parentesco.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Crimes contra a Dignidade Sexual.

A alternativa A está incorreta. Comete o delito de estupro de vulnerável aquele que ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos, conforme o tipo penal do art. 217-A do Código Penal Brasileiro. Em juízo de subsunção fato/norma, não houve o cometimento de estupro de vulnerável, pois a faixa etária da vítima é superior a 14 anos de idade, circunstância elementar do tipo penal, o que afasta o delito do art. 217-A do Código Penal Brasileiro. Além disso, não há no enunciado qualquer informação sobre enfermidade ou deficiência mental da vítima, a ponto de não possuir o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, impossibilidade de oferecer resistência.

A alternativa B está incorreta. Não se trata do delito de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, inserto no tipo penal do art. 218-B do Código Penal Brasileiro. Isso porque o delito respectivo pressupõe habitualidade da vítima no exercício da prostituição, o que não é o caso. Se trata, a situação hipotética, de um genitor que cometeu, ocasionalmente, um crime sexual em desfavor de sua filha, sem estar em contexto de prostituição.

A alternativa C está correta. Trata-se de estupro qualificado pela idade da vítima (15 anos), com as devidas causas de aumento pela relação de parentesco (pai) e pela motivação do ato.

A alternativa D está incorreta. Novamente, a tipificação correta para o ato sexual violento é o estupro, e a questão do concurso com tortura é complexa e menos precisa que a qualificação pelo art. 213 do Código Penal Brasileiro. O crime de tortura, objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 9.455/1997, é delito equiparado a hediondo e exige, via de regra, violência ou grave ameaça, com o fim de causar sofrimento físico ou mental na vítima, motivado por determinadas situações. Não é o caso da situação hipotética, pois a motivação era punição pelo comportamento sexual da vítima.

A alternativa E está incorreta. O erro da alternativa é dispor que a idade da vítima é causa de aumento de pena quando, em verdade, se trata de qualificadora, conforme mencionado na alternativa C.

QUESTÃO 32. Cada uma das alternativas a seguir apresenta um caso distinto, seguido de uma solução.

O caso para o qual se aponta a solução correta é o seguinte:

a) Thiago, na companhia do menor de idade P., praticou um delito de roubo, tendo sido acusado de roubo majorado pelo concurso de agentes, que, pelo princípio da especialidade, prevalece sobre a imputação de corrupção de menores;

b) Thúlio, dedicado ao tráfico de drogas, ostenta uma arma de fogo como meio de assegurar ou facilitar a mercancia da substância proscria; nesse caso, há crime único de tráfico de drogas, com a incidência da causa de aumento respectiva;

c) Thomas, desejando subtrair os bens da residência de Cássia, mediante grave ameaça, ingressa na residência e, após render os quatro membros da família presentes, subtrai bens pessoais de dois moradores; nesse caso, há quatro roubos em concurso formal próprio;

d) Theo armazenava em uma pasta de seu computador material de conteúdo pornográfico infantil. Essa mesma pasta era por ele compartilhada ponto a ponto com computadores de terceiros; nesse caso, Theo responde apenas pelo delito mais grave, ante a consunção;

e) Thales foi flagrado dirigindo um veículo que havia sido roubado duas semanas antes, tendo sido indiciado pela receptação. Após investigações, descobriu-se que Thales participou do delito de roubo; nesse caso, Thales responde pelos dois crimes, em concurso material.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão exige conhecimentos sobre concurso de crimes e conflito aparente de normas.

A alternativa A está incorreta. Não há conflito aparente de normas na hipótese descrita na alternativa. Thiago irá responder pelo delito de roubo majorado pelo emprego de concurso de pessoas (art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro), em concurso formal (art. 70 do Código Penal Brasileiro) com o delito de corrupção de menores, do art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescentes. Vale destacar que são delitos autônomos e que tutelam bens jurídicos distintos, não havendo, repita-se, conflito aparente de normas.

A alternativa B está correta. De acordo com a Lei de Drogas (Lei 11.343/06), quando o agente utiliza arma de fogo para assegurar o tráfico, não se aplica o crime de porte de arma do Estatuto do Desarmamento em concurso. Trata-se de um crime único de tráfico, incidindo a causa de aumento de pena prevista no Art. 40, inciso IV, da Lei de Drogas. No mesmo sentido, entende o STJ: “A majorante do art. 40, inciso IV, da Lei nº 11.343/2006 aplica-se quando há nexos finalístico entre o uso da arma e o tráfico de drogas, sendo a arma usada para garantir o sucesso da atividade criminosa, hipótese em que o crime de porte ou posse ilegal de arma é absorvido pelo tráfico. Do contrário, o delito previsto no Estatuto do Desarmamento é considerado crime autônomo, em concurso material com o tráfico de drogas.” (STJ. 3ª Seção. REsp 1.994.424-RS e REsp 2.000.953-RS, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 27/11/2024 (Recurso Repetitivo - Tema 1.259 - Info 835).

A alternativa C está incorreta. A alternativa até leva em consideração o entendimento firmado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, que entendeu em sede de recursos repetitivos que: “O cometimento de crimes de roubo mediante uma única conduta e sem desígnios autônomos contra o patrimônio de diferentes vítimas, ainda que da mesma família, configura concurso formal próprio de crimes (art. 70 do Código Penal).” (STJ. 3ª Seção. REsp 1.960.300-GO, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 8/10/2025 (Recurso Repetitivo - Tema 1192 - Info 868). Ressalta-se, porém, que o texto da alternativa está um pouco confuso ao sugerir “quatro roubos”, quando o número de crimes de roubo é determinado pelo número de patrimônios distintos lesionados. No caso, dois.

A alternativa D está incorreta. Aqui, não há que se falar em crime único, em conflito aparente de normas, tampouco aplicação do princípio da consunção. O que há é concurso de crimes! O armazenamento (Art. 241-B do ECA) e o compartilhamento/publicação (Art. 241-A do ECA) são condutas autônomas. A jurisprudência entende que, se são atos distintos, o agente responde por ambos em concurso material, e não apenas pelo mais grave (princípio da consunção geralmente não se aplica se as condutas forem independentes em momentos distintos). “Os tipos penais trazidos nos arts. 241-A e 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente são autônomos, com verbos e condutas distintas, sendo que o crime do art. 241-B não configura fase normal, tampouco meio de execução para o crime do art. 241-A, o que possibilita o reconhecimento de concurso material de crimes.” (STJ. 3ª Seção. REsp 1.971.049-SP, REsp 1.970.216-SP e REsp 1.976.855-MS, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgados em 3/8/2023 (Recurso Repetitivo – Tema 1168 -Info 782).

A alternativa E está incorreta. Se as investigações provam que o agente que estava com o carro (receptação) na verdade participou do roubo original, ele deve responder apenas pelo roubo do art. 157 do Código Penal Brasileiro. O crime de receptação é absorvido pelo roubo (pelo princípio da consunção ou por ser post-factum impunível), pois o agente não pode “receber” de si mesmo a coisa que ele próprio roubou.

QUESTÃO 33. Aos crimes previstos no Código Penal, podem ser cominadas penas de reclusão, detenção e multa.

Acerca das citadas penas, é correto afirmar que:

- a) sobrevivendo ao condenado doença mental, não se suspende a execução da pena de multa;**
- b) o condenado a pena de detenção não pode cumprir a pena em regime prisional fechado;**
- c) o condenado a pena de detenção superior a oito anos deverá começar a cumpri-la, em regra, no regime semiaberto;**
- d) transitada em julgado a sentença condenatória, a pena de multa será considerada dívida de valor, cabendo sua execução perante o juiz com competência fazendária;**
- e) em caso de condenação a penas privativa de liberdade e de multa, cumprida aquela, o inadimplemento desta, mesmo na hipótese de o condenado comprovar a impossibilidade econômica de fazê-lo, obsta a declaração judicial de extinção da punibilidade.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. O tema tratado é aplicação da pena e regime de cumprimento.

A alternativa A está incorreta, pois está em desconformidade com o disposto no art. 52 do Código Penal Brasileiro que prevê que é suspensa a execução da pena de multa, se sobrevém ao condenado doença mental.

A alternativa B está incorreta. De fato, não é possível que uma pessoa, condenada inicialmente pela pena de detenção, inicie o seu cumprimento em regime fechado. Sucede, porém, que é possível a chamada regressão de regime, ou seja, um indivíduo que cumpre pena de detenção em regime semiaberto poderá regredir, por alguma razão, para o regime fechado. É o que dispõe o art. 33 do Código Penal Brasileiro: “Art. 33 - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.”

A alternativa C está correta. Conforme mencionado no comentário anterior, não é possível que uma pessoa, condenada inicialmente pela pena de detenção, ainda que em quantidade superior a 08 (oito) anos, inicie o seu cumprimento em regime fechado, salvo necessidade de regressão para o regime fechado.

A alternativa D está incorreta. A pena de multa deverá ser executada perante o Juiz da Execução Penal, conforme dispõe o artigo 51 do Código Penal Brasileiro: “Art. 51. Transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será executada perante o juiz da execução penal e será considerada dívida de valor, aplicáveis as normas relativas à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição”.

A alternativa E está incorreta. O STF e o STJ consolidaram o entendimento de que, se o condenado comprovar a impossibilidade econômica de pagar a multa, a punibilidade pode ser extinta após o cumprimento da pena privativa de liberdade. O inadimplemento por miserabilidade não impede a extinção. “O inadimplemento da pena de multa, mesmo após o cumprimento da pena de prisão ou da pena restritiva de direitos, não impede a extinção da punibilidade, desde que o condenado alegue hipossuficiência, salvo se o juiz competente, em decisão devidamente fundamentada, entenda de forma diferente, indicando especificamente a capacidade de pagamento da penalidade pecuniária.” (STJ. 3ª Seção. REsp 2.090.454-SP e REsp 2.024.901-SP, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 28/02/2024 (Recurso Repetitivo – Tema 931- Info 803); “É constitucional condicionar o reconhecimento da extinção da punibilidade ao efetivo pagamento da pena de multa - conjuntamente com a pena privativa de liberdade -, ressalvada a hipótese em que demonstrada a impossibilidade de pagamento da sanção patrimonial.” (STF. Plenário. ADI 7032, Rel. Flávio Dino, julgado em 26/03/2024).

QUESTÃO 34. Sobre a posição dos Tribunais Superiores a respeito da aplicação da atenuante genérica da confissão, analise as afirmativas a seguir.

I. Caio confessou a prática do delito e, na primeira fase, teve a pena-base fixada no mínimo legal, não havendo a incidência de circunstâncias agravantes. Nesse caso, não fará jus à atenuação da pena pela confissão.

II. Tício confessou, em sede policial, a prática do delito. No entanto, em juízo, retratou-se da confissão, de forma que esta não foi utilizada, em nenhum momento, para a formação da convicção do julgador. Assim, fará jus à atenuante da confissão.

III. Mévio confessou a prática do delito e celebrou acordo de colaboração premiada com o Ministério Público, prevendo benefício amparado na legislação de regência. Assim, faz jus ao benefício acordado, sem prejuízo da atenuante da confissão espontânea.

IV. Epaminondas, múltiplo reincidente, confessou a prática delitiva. Neste caso, não há compensação integral entre a reincidência e a confissão espontânea.

V. Múcio confessou a prática delitiva em sede policial, o que viabilizou a colheita de diversas provas. Em juízo, ele fez uso de seu direito ao silêncio, mas as provas colhidas a partir da confissão foram úteis à condenação. Nesse caso, fará jus à atenuante da confissão.

Está correto apenas o que se afirma em

a) I, II e III;

b) I, II e IV;

c) I, IV e V;

d) II, III e IV;

e) II, III e V.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. O tema tratado é sobre dosimetria da pena e confissão.

O item I está correto. Segundo entendimento consolidado do STJ (Súmula 231), a incidência da atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. “Súmula nº 231 do STJ: A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.”. O STF também possui entendimento consolidado no mesmo sentido: “Circunstância atenuante genérica não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.” (STF. Plenário. RE 597270 QO-RG, Rel. Min. CEZAR PELUSO, julgado em 26/03/2009, Repercussão Geral – Tema 158).

O item II está incorreto. No caso apresentado, embora tenha havido confissão na fase policial, o réu se retratou em juízo. Não obstante isso, o item não fala se a confissão serviu para a apuração dos fatos, o que inviabiliza sua aplicação como atenuante. Sobre esse ponto, decidiu o STJ: “1. A atenuante genérica da confissão espontânea, prevista no art. 65, III, d, do Código Penal, é apta a abrandar a pena independentemente de ter sido utilizada na formação do convencimento do julgador e mesmo que existam outros elementos suficientes de prova, desde que não tenha havido retratação, exceto, neste último caso, que a confissão tenha servido à apuração dos fatos. 2. A atenuação deve ser aplicada em menor proporção e não poderá ser considerada preponderante no concurso com agravantes quando o fato confessado for tipificado com menor pena ou caracterizar circunstância excludente da tipicidade,

da ilicitude ou da culpabilidade.” (STJ. 3ª Seção. REsp 2.001.973/RS, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 10/9/2025 (Recurso Repetitivo – Tema 1194 - Info 862)).

O item III está incorreto. Isso porque a jurisprudência do STJ é no sentido de que já tendo sido realizada a colaboração premiada, não é cabível a aplicação simultânea do benefício de redução de pena e da confissão, uma vez que implicaria aplicar duas vezes causas de redução da pena com base no mesmo fato, o que configura indevido *bis in idem* de benefícios. “O consectário lógico da ausência de previsão de ajuste ou de acordo prévio é a possibilidade de colaboração premiada unilateral, ou seja, colaboração que independe de negócio jurídico prévio celebrado entre o réu e o órgão acusatório e que, desde que efetiva, deverá ser reconhecida pelo magistrado, de forma a gerar benefícios em favor do réu. Assim, já tendo sido realizada a colaboração premiada com o Ministério Público, não é cabível o benefício da delação premiada (unilateral), uma vez que implicaria aplicar duas vezes causas de redução da pena com base no mesmo fato, o que configura *bis in idem* de benefícios.” (STJ. 5ª Turma. AgRg no REsp 1.875.477/PR, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 22/06/2021).

O item IV está correto. O item vai ao encontro com a jurisprudência do STJ: “A multirreincidência revela maior necessidade de repressão e rigor penal, a prevalecer sobre a atenuante da confissão, sendo vedada a compensação integral. Assim, em caso de multirreincidência, prevalecerá a agravante e haverá apenas a compensação parcial/proporcional (mas não integral).” (STJ. 5ª Turma. HC 620640, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, julgado em 02/02/2021).

O item V está correto. No caso apresentado, houve a confissão na fase policial, o que serviu para a apuração dos fatos e colheita de diversas provas, o que, ainda que ocorra posterior retratação, viabiliza a aplicação da confissão como atenuante. Sobre esse ponto, decidiu o STJ: “1. A atenuante genérica da confissão espontânea, prevista no art. 65, III, d, do Código Penal, é apta a abrandar a pena independentemente de ter sido utilizada na formação do convencimento do julgador e mesmo que existam outros elementos suficientes de prova, desde que não tenha havido retratação, exceto, neste último caso, que a confissão tenha servido à apuração dos fatos. 2. A atenuação deve ser aplicada em menor proporção e não poderá ser considerada preponderante no concurso com agravantes quando o fato confessado for tipificado com menor pena ou caracterizar circunstância excludente da tipicidade, da ilicitude ou da culpabilidade.” (STJ. 3ª Seção. REsp 2.001.973/RS, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 10/9/2025 (Recurso Repetitivo – Tema 1194 - Info 862)).

QUESTÃO 35. Tício foi acusado de estupro de vulnerável (pena: 8 a 15 anos) ocorrido em 2014, em face de Claudia, à época com 13 anos de idade. Até o momento, os fatos não foram noticiados à autoridade competente. Tício completou, em 12/12/2025, 70 anos de idade.

Sobre a situação narrada, é correto afirmar que o fato:

- a) está prescrito, em vista da incidência do redutor etário;**
- b) está prescrito, já que a lei posterior não retroage em prejuízo do réu;**
- c) não está prescrito, pois o redutor etário não incide antes do recebimento da denúncia;**
- d) não está prescrito, visto que o prazo prescricional incidente é de 10 anos, ainda não ultimado;**

e) não está prescrito, dado que o termo inicial da prescrição corresponde ao início da ação penal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. O tema tratado é sobre prescrição.

A alternativa A está incorreta. O delito de estupro de vulnerável não está prescrito. Isso porque o art. 217-A do Código Penal Brasileiro estabelecia, à época dos fatos, pena de reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Sendo assim, a prescrição, neste caso, em consonância com o art. 109, inciso I, do Código Penal Brasileiro, ocorrerá em 20 (vinte) anos: “Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;”. Vale lembrar que Tício completou 70 (setenta) anos de idade, o que, por força do art. 115 do Código Penal Brasileiro, quando da sentença, terá reduzida pela metade o prazo prescricional: “Art. 115 - São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos”. Digno de registro que a alteração legislativa promovida em 2025, no art. 115 do CP, não é aplicável à Tício, porquanto prejudicial a sua situação jurídico-material. Logo, faz jus à redução originária prevista. Assim, a prescrição no caso hipotético deve observar o prazo de 10 (dez) anos. Sucede, porém, que a pretensão punitiva estatal não foi fulminada pelo instituto da prescrição. Explico. O art. 111, inciso V, do Código Penal Brasileiro, dispõe que a prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr, nos crimes contra a dignidade sexual ou que envolvam violência contra a criança e o adolescente, previstos neste Código ou em legislação especial, da data em que a vítima completar 18 (dezoito) anos, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal. Veja a literalidade do CP: “Art. 111 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr: V - nos crimes contra a dignidade sexual ou que envolvam violência contra a criança e o adolescente, previstos neste Código ou em legislação especial, da data em que a vítima completar 18 (dezoito) anos, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal”. Nesse caso apresentado, Cláudia possuía 13 (treze) anos na época dos fatos (2014). Somente veio completar 18 (dezoito) anos em 2019. Assim, o início da prescrição somente ocorreu em 2019. Logo, mesmo que haja o redutor pelo critério etário (art. 115 do CP), o prazo prescricional de 10 (dez) anos somente esgotará em 2029, razão pela qual não está prescrito.

A alternativa B está incorreta. Conforme dito acima, não houve a prescrição. Apenas a título de acréscimo, a alteração legislativa no art. 115 do Código Penal Brasileiro não alcança Tício, pois sua retroatividade importa em prejuízo material a Tício (princípio do *tempus regit actum*).

A alternativa C está incorreta. De fato, não está prescrito, mas não existe a previsão legal impedindo a redução da prescrição pelo critério etário, conforme disposto no art. 115 do Código Penal Brasileiro.

A alternativa D está correta. Conforme mencionado, não houve o transcurso do lapso temporal de 10 (dez) anos a título de prescrição, pois referido prazo somente se iniciou no ano de 2019, oportunidade em que a vítima completou 18 (dezoito) anos, esgotando, em princípio, em 2029, já com a aplicação do redutor pelo critério etário estabelecido pelo art. 115 do Código Penal Brasileiro.

A alternativa E está incorreta. Não houve a prescrição, porém o termo inicial da prescrição não é a data do ajuizamento da ação penal mediante oferecimento de denúncia ou queixa-crime, mas o marco temporal é quando se completa os 18 (dezoito) anos, neste caso, em 2019.

QUESTÃO 36. César, no dia 10 de setembro de 2025, ingressou em um mercado e subtraiu, para si uma garrafa de espumante, avaliada em R\$ 400,00. No dia 03 de outubro de 2025, recorrendo ao mesmo modo de execução, César subtraiu idêntica garrafa de espumante, no mesmo mercado. Por fim, no dia 15 de outubro de 2025, César foi abordado por seguranças quando se dirigia a saída do mercado com uma garrafa de espumante sem o devido pagamento. Confrontado pelo gerente do mercado, César efetuou o pagamento das três garrafas. Posteriormente, os fatos foram reportados à autoridade policial

Sobre a narrativa acima, é correto afirmar que:

- a) a ação penal no caso relatado é pública condicionada à representação do ofendido;
- b) César pode se beneficiar da causa de diminuição de pena relativa ao pequeno valor, caso seja primário;
- c) o pagamento efetuado por César, antes do início da persecução penal, extingue a sua punibilidade;
- d) César praticou os delitos em continuidade delitiva, com fração adequada de 1/5 diante do número de infrações;
- e) o juiz pode optar pela aplicação de apenas uma causa, em vista da incidência de duas causas de diminuição previstas na parte especial.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. O tema tratado é sobre ação penal e aplicação de pena.

A alternativa A está incorreta. O crime de furto (Art. 155, CP), em regra, é de ação penal pública incondicionada. A necessidade de representação ocorre apenas em situações específicas de escusas relativas do art. 182 do Código Penal Brasileiro, o que não é o caso relatado. “Art. 182 - Somente se procede mediante representação, se o crime previsto neste título é cometido em prejuízo: I - do cônjuge desquitado ou judicialmente separado; II - de irmão, legítimo ou ilegítimo; III - de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

A alternativa B está correta. Vale lembrar que o Código Penal Brasileiro prevê que “Art. 155 [...] § 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.”

Nesse ponto, entende o STJ que coisa furta de pequeno valor é aquela que corresponde ao valor de um salário-mínimo vigente à época do fato: “EDIÇÃO N. 47: CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO 11. Para a caracterização do furto privilegiado, além da primariedade do réu, o valor do bem subtraído não deve exceder à importância correspondente ao salário-mínimo vigente à época dos fatos.” Em se tratando de furtos em continuidade, ainda assim é possível a diminuição de pena descrita no art. 155, § 2º, do Código Penal, desde que a soma dos bens subtraídos não ultrapasse a quantia de um salário mínimo. “EDIÇÃO N. 47: CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO – FURTO. 15. Nos casos de contituidade delitiva o valor a ser considerado para fins de concessão do privilégio (artigo 155, §2º, do CP) ou do reconhecimento da insignificância é a soma dos bens subtraídos.” Logo, no caso concreto, duas garrafas

de espumante, ou até três, cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) não ultrapassam o valor do salário mínimo vigente do ano de 2025, correspondendo a R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

A alternativa C está incorreta. O pagamento do valor subtraído ou a restituição da coisa antes do recebimento da denúncia configura o arrependimento posterior (art. 16 do Código Penal Brasileiro). “Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.” Isso não extingue a punibilidade, mas sim gera uma causa de diminuição de pena de 1/3 a 2/3. A título de acréscimo: “No caso de furto de energia elétrica mediante fraude, o adimplemento do débito antes do recebimento da denúncia não extingue a punibilidade.” (STJ. 3ª Seção. RHC 101.299-RS, Rel. Min. Nefi Cordeiro, Rel. Acd. Min. Joel Ilan Paciornik, julgado em 13/03/2019 - Info 645).

A alternativa D está incorreta. No caso hipotético, houve continuidade delitiva dos crimes de furto, inserto no tipo penal do art. 155 do Código Penal Brasileiro. Nesse ponto, há uma dúvida se houve o cometimento de dois ou três delitos de furto. Me parece que César cometeu dois delitos de furto em continuidade, especificamente do dia 10 de setembro de 2025 e do dia 03 de outubro de 2025. No dia 15 de outubro de 2025, como César pagou no ato, acabou afastando a prática do crime. Ficou difícil identificar se ele iria efetivamente proceder com mais um furto ou não. Assim, entendo que desconfigurou um terceiro delito de furto. Assim, considerando a orientação sumulada do STJ, a fração de aumento de pena deverá ser de 1/6: “Súmula 659-STJ: A fração de aumento em razão da prática de crime continuado deve ser fixada de acordo com o número de delitos cometidos, aplicando-se 1/6 pela prática de duas infrações, 1/5 para três, 1/4 para quatro, 1/3 para cinco, 1/2 para seis e 2/3 para sete ou mais infrações.”

A alternativa E está incorreta. O juiz não pode escolher qual das duas causas de diminuição de pena aplicar (arrependimento posterior e furto privilegiado). De fato, o art. 68, parágrafo único, do Código Penal prevê: “Art. 68. Parágrafo único - No concurso de causas de aumento ou de diminuição previstas na parte especial, pode o juiz limitar-se a um só aumento ou a uma só diminuição, prevalecendo, todavia, a causa que mais aumente ou diminua.” O problema é que o arrependimento posterior está descrito no art. 16 do Código Penal, ou seja, na sua parte geral. Em contrapartida, o furto privilegiado está previsto no art. 155, §2º, do Código Penal, ou seja, na parte especial. Logo, o magistrado deve aplicar as duas causas de diminuição de pena, não podendo optar por somente uma delas.

QUESTÃO 37. Tício, ao retornar da praia, observou que a sua bicicleta havia sido subtraída por Mévio. Tício iniciou uma perseguição em direção a Mévio e conseguiu alcançá-lo. Ato contínuo, Mévio empregou violência física contra a vítima para manter a posse da res furtiva, lesionando Tício.

Nesse caso, Mévio responde por:

a) roubo tentado;

b) roubo impróprio;

c) roubo circunstanciado;

d) furto tentado, em concurso material com o delito de lesão corporal

e) furto consumado, em concurso material com o delito de lesão corporal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. O tema tratado é sobre crimes patrimoniais.

A alternativa A está incorreta. Se trata de roubo consumado de forma imprópria, nos termos da jurisprudência do STJ, conforme precedente abaixo transcrito.

A alternativa B está correta. A alternativa vai ao encontro com o disposto no art. 157, §1º, do Código Penal Brasileiro: “1. A violência empregada após a subtração da coisa, com o objetivo de assegurar a impunidade do crime, caracteriza o delito de roubo impróprio, nos termos do art. 157, §1º, do Código Penal. 2. A expressão “logo depois” no art. 157, §1º, do Código Penal admite algum lapso temporal entre a subtração e a violência, desde que esta vise garantir a posse do bem ou a impunidade do delito.” (STJ. 5ª Turma. AgRg no REsp 2.098.118-MG, Rel. Min. Messod Azulay Neto, julgado em 29/10/2025 - Info 873). Vale lembrar a diferença entre roubo próprio de roubo impróprio. O roubo próprio (art. 157, *caput*, do CP) ocorre quando o agente emprega violência ou grave ameaça antes ou durante a subtração, como meio de possibilitar a retirada da coisa; já o roubo impróprio (art. 157, §1º, do CP) verifica-se quando, após a subtração, o agente utiliza violência ou grave ameaça para assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa, havendo, portanto, inversão do momento do emprego da força em relação à subtração.

A alternativa C está incorreta. Conforme dito acima, se trata de roubo impróprio. Não há informação da existência de causa capaz de aumentar a pena do crime de roubo no caso hipotético. O roubo circunstanciado é aquele em que, embora mantida a estrutura básica do roubo (subtração mediante violência ou grave ameaça), incidem causas de aumento de pena previstas no art. 157, §2º e §2º-A, do Código Penal, como, por exemplo, o concurso de agentes, o emprego de arma de fogo ou a restrição da liberdade da vítima, o que acarreta majoração da pena na terceira fase da dosimetria, sem alterar a natureza do crime, mas aumentando sua reprovabilidade.

A alternativa D está incorreta. Como se sabe, o furto, descrito no art. 155 do Código Penal Brasileiro não exige violência ou grave ameaça para a sua configuração: “Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.” Levando em consideração o caso hipotético, a violência empregada para manter a posse do bem atrai a nota de ilicitude do roubo, absorvendo a lesão leve (princípio da consunção) ou qualificando o crime se a lesão for grave. Não se trata de furto isolado porque houve violência física para manter o bem.

A alternativa E está incorreta. Pelas mesmas razões da alternativa acima. Em virtude de ter havido o emprego de violência física para manter a posse do bem subtraído, conforme orientação jurisprudencial do STJ, foi configurado o delito de roubo impróprio: “1. A violência empregada após a subtração da coisa, com o objetivo de assegurar a impunidade do crime, caracteriza o delito de roubo impróprio, nos termos do art. 157, §1º, do Código Penal. 2. A expressão “logo depois” no art. 157, §1º, do Código Penal admite algum lapso temporal entre a subtração e a violência, desde que esta vise garantir a posse do bem ou a

impunidade do delito.” STJ. 5ª Turma. AgRg no REsp 2.098.118-MG, Rel. Min. Messod Azulay Neto, julgado em 29/10/2025 (Info 873).

QUESTÃO 38. Marvin, desejando subtrair uma galinha poedeira, ingressa no estabelecimento onde estão as aves e apanha uma delas) Ao ser descoberto, decide interromper a ação criminosa e se evadir, notar um movimento suspeito na área externa, Marvin, temendo Marvin mata a galinha e se evade, deixando o corpo dela no porém, a ave que já havia segurado lhe dá uma bicada. Assim, estabelecimento da vítima.

Sobre os fatos, é correto afirmar que:

- a) a conduta de Marvin é atípica;
- b) Marvin praticou abigeato consumado;
- c) Marvin praticou tentativa de abigeato;
- d) Marvin se beneficia da desistência voluntária;
- e) Marvin responde apenas pelo delito de invasão de domicílio.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. O tema tratado é sobre crimes patrimoniais.

A alternativa A está incorreta. A conduta de Marvin não é atípica, pois entrou no estabelecimento da vítima sem ter autorização para tanto, o que pode caracterizar o delito contido no tipo penal do art. 150 do Código Penal Brasileiro: “Violação de domicílio Art. 150 - Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências: Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.” Além disso, Marvin matou a galinha e aqui temos um desdobramento. Primeiro é a possibilidade de delito ambiental, descrito no art. 32 da Lei nº 9.605/1998: “Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: (Vide ADPF 640) Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.” Segundo, como a galinha é patrimônio da vítima, podemos também identificar aqui um dano a ponto de resultar em prática do delito do art. 163 do Código Penal Brasileiro: “Dano Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.” Assim, no mínimo, não há que se falar em atipicidade da conduta.

A alternativa B está incorreta. O abigeato é o furto de semoventes domesticáveis de produção (como gado, ovelhas e, no caso, aves/galinhas). No Código Penal brasileiro, ele é previsto como uma forma qualificada de furto no Art. 155, § 6º. Não parece ter havido o delito de furto de abigeato, pois não houve sua consumação, uma vez que não houve subtração da posse do bem, exigida para a caracterização do delito de furto do art. 155 do Código Penal Brasileiro, nos termos da Súmula 582 do STJ: “Súmula nº 582 do STJ: Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida à perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada.”

A alternativa C está incorreta. Também não se pode falar em tentativa de furto de abigeato, pois Marvin decidiu interromper a ação criminosa por vontade própria, caracterizando a chamada desistência voluntária (Art. 15 do Código Penal). A tentativa é configurada quando o crime não é consumado por circunstâncias alheias à vontade do agente (Art. 14, inciso II, do Código Penal), o que não foi o caso, já que Marvin interrompeu por vontade própria.

A alternativa D está correta. Conforme dito acima, Marvin desistiu, voluntariamente, de prosseguir com a empreitada criminosa, caracterizando a desistência voluntária. “Art. 15 - O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.”

A alternativa E está incorreta. Conforme falado, é possível haver crime ambiental do art. 32 da Lei nº 9.605/1998, bem como crime patrimonial do art. 163 do Código Penal Brasileiro.

QUESTÃO 39. Custódio, na direção de automóvel, ao realizar uma curva em velocidade excessiva, por imprudência, acaba perdendo o controle do veículo, que invade a calçada, quase atropelando Diana, que passeava com seu cachorro, Bandit. Este é atingido pelo carro e morre no local.

Para não ser responsabilizado pelo ocorrido, Custódio deixa rapidamente o local; porém, os dados da placa do automóvel são anotados por terceiro, que os repassa ao policial que atende a ocorrência. Essa circunstância permite, posteriormente, a identificação de Custódio como autor do fato.

No caso narrado, é correto afirmar que Custódio:

- a) não cometeu crime, mas apenas ilícito civil;**
- b) cometeu crime de maus-tratos contra animal;**
- c) cometeu crime de fuga do local de sinistro de trânsito;**
- d) cometeu crimes de maus-tratos contra animal e fuga do local de sinistro de trânsito;**
- e) cometeu crimes de perigo para a vida ou a saúde de outrem e maus-tratos contra animal.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. O tema tratado é sobre crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

A alternativa A está incorreta. Ele cometeu, sim, um crime tipificado no CTB (fuga do local). “Art. 305. Afastar-se o condutor do veículo do local do sinistro, para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída: Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.”

A alternativa B está incorreta. O texto afirma que Custódio agiu com imprudência (uma das formas de culpa). No Direito Penal brasileiro, o crime de maus-tratos contra animais (Art. 32 da Lei 9.605/98)

exige o dolo (vontade livre e consciente de maltratar). Como o atropelamento do cachorro foi culposos (imprudência), não se configura o crime de maus-tratos, restando apenas a responsabilidade civil (indenização).

A alternativa C está correta. Custódio fugiu do local para evitar responsabilidade, o que configura o crime do Art. 305 do CTB. Vale lembrar que o tipo penal referido é constitucional, conforme decidido pelo STF: “A regra que prevê o crime do art. 305 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) é constitucional, posto não infirmar o princípio da não incriminação, garantido o direito ao silêncio e ressalvadas as hipóteses de exclusão da tipicidade e da antijuridicidade.” (STF. Plenário. RE 971.959/RS, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 14/11/2018, repercussão geral, Info 923).

A alternativa D está incorreta. Não houve o cometimento do delito de maus-tratos, pois maus-tratos exige dolo. O atropelamento foi culposos, atuando com imprudência. Logo, descaracterizado o tipo penal do art. 32 da Lei nº 9.605/1998.

A alternativa E está incorreta. Não houve crime de perigo direto para a vida de Diana (que seria um crime subsidiário) no contexto de trânsito, e novamente inclui o erro dos maus-tratos.

QUESTÃO 40. Acerca dos princípios do direito penal e a sua aplicação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, é correto afirmar que o princípio da:

- a) individualização das penas é informador da atividade legislativa e judicial, incluindo a fase de execução penal;**
- b) insignificância não é compatível com crimes contra a Administração Pública, incluindo os crimes tributários;**
- c) intranscendência da pena impede que a pena criminal seja transmitida aos herdeiros, excetuando-se as multas penais e a obrigação de reparar o dano, nos limites do patrimônio transferido;**
- d) culpabilidade exige que a lei penal seja certa, escrita, anterior e estrita, sem o que não é possível impor uma condenação criminal;**
- e) humanidade é relativizado no caso dos crimes ambientais, em que pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas, diretamente, por suas ações.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. O tema tratado é sobre princípios do Direito Penal.

A alternativa A está correta. O princípio da individualização da pena, previsto no art. 5º, XLVI, da Constituição Federal, atua como vetor informador de toda a atividade punitiva estatal, incidindo em três momentos: legislativo, judicial e executório. Na fase legislativa, orienta o legislador na cominação abstrata das penas; na fase judicial, guia o magistrado na fixação da pena concreta (dosimetria); e, na

fase de execução penal, assegura a adequação da sanção às condições pessoais do condenado, permitindo progressão de regime, benefícios e tratamento penitenciário individualizado.

A alternativa B está incorreta. É plenamente possível que incida o princípio da insignificância tanto nos crimes contra a ordem tributária previstos na Lei nº 8.137/90 como também no caso do descaminho (art. 334 do CP). O descaminho é também considerado um crime contra a ordem tributária, apesar de estar previsto no art. 334 do Código Penal e não na Lei nº 8.137/90. Sobre esse ponto, já decidiram os Tribunais Superiores: “Incide o princípio da insignificância aos crimes tributários federais e de descaminho quando o débito tributário verificado não ultrapassar o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a teor do disposto no art. 20 da Lei n. 10.522/2002, com as atualizações efetivadas pelas Portarias n. 75 e 130, ambas do Ministério da Fazenda.” (STJ. 3ª Seção. REsp 1688878-SP, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 28/02/2018, recurso repetitivo -Info 622); (STF. 2ª Turma. HC 155347, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 17/04/2018).

A alternativa C está incorreta. O princípio da intranscendência da pena (art. 5º, XLV, da CF) estabelece que nenhuma pena passará da pessoa do condenado. Contudo, admite-se a transmissão apenas dos efeitos patrimoniais da condenação, como a obrigação de reparar o dano e a decretação de perdimento de bens, nos limites do patrimônio transferido aos herdeiros. O erro da assertiva está em incluir as multas penais nessa exceção. A pena de multa não perdeu seu caráter de sanção criminal mesmo após ser considerada “dívida de valor” pela Lei n. 9.268/1996. Ela mantém sua natureza penal, conforme estabelecido pelo STF na ADI n. 3.150/DF.

A alternativa D está incorreta. A assertiva confunde o princípio da culpabilidade com o princípio da legalidade penal. As exigências de que a lei penal seja anterior, escrita, certa e estrita decorrem do princípio da legalidade (art. 5º, XXXIX, da CF e art. 1º do CP), e não da culpabilidade. Já o princípio da culpabilidade refere-se à necessidade de que o agente seja pessoalmente reprovável pelo fato, exigindo imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa.

A alternativa E está incorreta. A responsabilização penal da pessoa jurídica por crimes ambientais (art. 225, §3º, da CF) não representa relativização do princípio da humanidade, mas sim uma exceção ao princípio da responsabilidade penal subjetiva tradicional, permitindo a responsabilização de entes coletivos. O princípio da humanidade diz respeito à vedação de penas cruéis, desumanas ou degradantes (art. 5º, XLVII, da CF), não se relacionando com o sujeito ativo da infração penal.

QUESTÃO 41. Átila praticou crime de lesão corporal contra Mara, sua esposa, prevalecendo-se das relações domésticas e de coabitação. Átila não tinha sido beneficiado anteriormente com qualquer medida despenalizadora e confessou formal e integralmente o crime perante a autoridade policial. O juiz deferiu medida protetiva de urgência em favor da ofendida, mas Átila a descumpriu de maneira reiterada. Nessa hipótese, poderá:

a) o Ministério Público oferecer a Átila acordo de não persecução penal;

b) o juiz decretar a prisão temporária de Átila e convertê-la em prisão domiciliar;

c) o Ministério Público propor a Átila transação penal consistente na prestação de serviços à comunidade;

d) o Ministério Público, uma vez recebida a denúncia, propor a Átila a suspensão condicional do processo;

e) o juiz decretar a prisão preventiva de Átila para garantir a execução da medida protetiva de urgência.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre procedimento nos crimes cometidos no âmbito da violência doméstica.

A alternativa A está incorreta, pois o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) é vedado em crimes de violência doméstica ou familiar contra a mulher. Nesse sentido, é o Art. 28-A, § 2º, IV, do CPP: “§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica nas seguintes hipóteses: IV - nos crimes praticados no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, em favor do agressor”.

A alternativa B está incorreta, pois a Lei nº 7.960/89, que regula a prisão temporária, possui um rol taxativo de crimes. A lesão corporal leve/doméstica não consta neste rol, tornando a medida ilegal para este tipo penal.

A alternativa C está incorreta, pois nos delitos sujeitos à Lei Maria da Penha, é proibida a aplicação de penas de prestação pecuniária ou o pagamento isolado de multa. Nesse sentido: “Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa”.

A alternativa D está incorreta, pois, conforme Súmula 536 do STJ: “A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha”.

A alternativa E está correta, pois quando as medidas protetivas são descumpridas, o magistrado tem o poder-dever de decretar a segregação cautelar para assegurar a integridade da vítima. Nesse sentido: Art. 313, III, do CPP: “Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva: III - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência”.

QUESTÃO 42. Pedro é réu em ação penal ajuizada pelo Ministério Público pela prática do crime de lesão corporal contra mulher, por razões da condição do sexo feminino, tipificado no Art. 129, §13, do Código Penal. O Ministério Público requereu a concessão de medidas protetivas de urgência para obrigar o agressor a se afastar do lar e ser proibido de aproximar-se ou manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação, o que foi deferido pelo magistrado na decisão de recebimento da denúncia, com fundamento no Art. 22, II e III, da Lei nº 11.340/2006. Encerrada a instrução probatória, contudo, Pedro restou absolvido, por não existir prova suficiente para a condenação, com fundamento no Art. 386, VII, do CPP.

Nesse caso, é correto afirmar que, proferida a sentença absolutória:

a) poderão ser mantidas todas as medidas protetivas de urgência concedidas, pois a absolvição do acusado não origina, necessariamente, a sua extinção, devendo, em caso de manutenção, ser fixadas por prazo indeterminado;

b) deverão ser revogadas as medidas de afastamento do lar, mas poderão ser mantidas as medidas de proibição de aproximação ou contato com a vítima, pois a absolvição do acusado permite que ele volte a residir no local de onde foi afastado;

c) poderão ser mantidas todas as medidas protetivas de urgência concedidas, pois a absolvição do acusado não origina, necessariamente, a sua extinção, devendo ser fixadas por prazo determinado após a prolação da sentença absolutória em respeito às garantias processuais;

d) deverão ser revogadas as medidas protetivas de urgência, pois, com a absolvição do acusado, fica esvaziada a possibilidade de persistência da situação de risco ensejadora da concessão das medidas, sem possibilidade de concessão de novas medidas protetivas em favor da mesma vítima contra o mesmo agressor;

e) deverão ser revogadas as medidas protetivas de urgência, pois, com a absolvição do acusado, fica esvaziada a possibilidade de persistência da situação de risco ensejadora da concessão das medidas, podendo ser concedidas novas medidas protetivas de urgência em favor da vítima caso surjam novos elementos de prova.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre medidas protetivas nos crimes cometidos com violência doméstica contra a mulher.

A alternativa A está correta, pois as medidas protetivas têm natureza inibitória e civil, visando a prevenção de riscos. Por isso, sua duração não está atrelada ao desfecho do processo criminal, mas sim à persistência do risco. Nesse sentido, decidiu o STJ no julgamento de recursos repetitivos – tema 1.249: “I - As medidas protetivas de urgência (MPUs) têm natureza jurídica de tutela inibitória e sua vigência não se subordina à existência (atual ou vindoura) de boletim de ocorrência, inquérito policial, processo cível ou criminal. II - A duração das MPUs vincula-se à persistência da situação de risco à mulher, razão pela qual devem ser fixadas por prazo temporalmente indeterminado; III - Eventual reconhecimento de causa de extinção de punibilidade, arquivamento do inquérito policial ou absolvição do acusado não origina, necessariamente, a extinção da medida protetiva de urgência, máxime pela possibilidade de persistência da situação de risco ensejadora da concessão da medida. IV - Não se submetem a prazo obrigatório de revisão periódica, mas devem ser reavaliadas pelo magistrado, de ofício ou a pedido do interessado, quando constatado concretamente o esvaziamento da situação de risco. A revogação deve sempre ser precedida de contraditório, com as oitivas da vítima e do suposto agressor. Em caso de extinção da medida, a ofendida deve ser comunicada, nos termos do art. 21 da Lei n. 11.340/2006”. STJ. 3ª Seção. REsps 2.070.717-MG, 2.070.857-MG, 2.070.863-MG e 2.071.109-MG, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, Rel. para acórdão Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 13/11/2024 (Recurso Repetitivo - Tema 1249) (Info 836).

A alternativa B está incorreta, pois a lei não faz essa distinção entre as medidas protetivas. Se o risco à vida ou integridade persiste, o afastamento do lar é mantido mesmo após a absolvição, pois a segurança da vítima é a prioridade.

A alternativa C está incorreta, pois o entendimento consolidado é que a medida deve durar enquanto o risco existir, sem a necessidade de um termo final previamente fixado na sentença, conforme julgamento acima mencionado.

A alternativa D está incorreta, pois, conforme decidiu o STJ, a absolvição por "falta de provas" no crime não significa inexistência de risco social ou familiar. O Estado mantém o dever de proteção independentemente da punição estatal. Nesse sentido: "III - Eventual reconhecimento de causa de extinção de punibilidade, arquivamento do inquérito policial ou absolvição do acusado não origina, necessariamente, a extinção da medida protetiva de urgência, máxime pela possibilidade de persistência da situação de risco ensejadora da concessão da medida". STJ. 3ª Seção. REsps 2.070.717-MG, 2.070.857-MG, 2.070.863-MG e 2.071.109-MG, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, Rel. para acórdão Min. Rogério Schietti Cruz, julgado em 13/11/2024 (Recurso Repetitivo - Tema 1249) (Info 836).

A alternativa E está incorreta, pois, como mencionado, decidiu o STJ que a absolvição por "falta de provas" no crime não significa inexistência de risco social ou familiar. O Estado mantém o dever de proteção independentemente da punição estatal. Nesse sentido: "III - Eventual reconhecimento de causa de extinção de punibilidade, arquivamento do inquérito policial ou absolvição do acusado não origina, necessariamente, a extinção da medida protetiva de urgência, máxime pela possibilidade de persistência da situação de risco ensejadora da concessão da medida". STJ. 3ª Seção. REsps 2.070.717-MG, 2.070.857-MG, 2.070.863-MG e 2.071.109-MG, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, Rel. para acórdão Min. Rogério Schietti Cruz, julgado em 13/11/2024 (Recurso Repetitivo - Tema 1249) (Info 836).

QUESTÃO 43. Em investigação de crime de furto conduzida no âmbito de inquérito policial, a autoridade policial, com base em fundadas razões acerca da autoria delitiva, procedeu à condução coercitiva do investigado à delegacia de polícia. Na delegacia, a autoridade policial colheu o depoimento do suspeito, que confessou sua prática criminosa, e convidou a vítima para fazer o reconhecimento pessoal, observando as formalidades do Art. 226 do CPP.

A respeito do procedimento adotado pela autoridade policial, nos termos da legislação processual penal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, é correto afirmar que a condução coercitiva do investigado para:

a) o interrogatório e para o procedimento de reconhecimento pessoal é inconstitucional, por violar o direito à não autoincriminação previsto no Art. 5º, LXIII, da Constituição Federal, assim como o direito de não produzir provas contra si mesmo, conforme situação já analisada e decidida pelo Supremo Tribunal Federal;

b) o interrogatório é inconstitucional, pois o direito à não autoincriminação previsto no Art. 5º, LXIII, da Constituição Federal abrange o direito ao silêncio, mas o Supremo Tribunal Federal ressaltou a possibilidade de condução coercitiva para fins de reconhecimento pessoal do acusado, bem como para outros atos diversos do interrogatório;

c) o interrogatório e para o reconhecimento pessoal não padece de nulidade no caso concreto, pois o investigado, conduzido à Delegacia de Polícia, confessou a prática criminosa por livre e espontânea vontade, e o reconhecimento observou as formalidades do Art. 226 do CPP;

d) o interrogatório não padece de nulidade no caso concreto, pois o investigado, conduzido à delegacia de polícia, confessou a prática criminosa por livre e espontânea vontade, mas não poderá haver condução coercitiva para fins de reconhecimento pessoal, diante do direito de não produzir provas contra si mesmo, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal;

e) o interrogatório é inconstitucional, pois o direito à não autoincriminação previsto no Art. 5º, LXIII, da Constituição Federal abrange o direito ao silêncio, e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não admite a condução coercitiva para fins de reconhecimento pessoal em casos de investigação de crime de furto, ainda que observadas as formalidades do Art. 226 do CPP, por se tratar de crime sem violência ou grave ameaça à pessoa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. No entanto, a questão é passível de recurso, pelos fundamentos abaixo mencionados. A questão trata da condução coercitiva para interrogatório como meio de prova.

A alternativa A está correta, pois o STF banuiu a condução coercitiva de investigados para interrogatório, entendendo que forçar a presença do réu para um ato onde ele tem o direito de ficar em silêncio é incompatível com a Constituição. O STF declarou que a expressão “para o interrogatório” prevista no art. 260 do CPP não foi recepcionada pela Constituição Federal. Assim, de acordo com o julgamento da ADPF 395 e 444: “Não se pode fazer a condução coercitiva do investigado ou réu com o objetivo de submetê-lo ao interrogatório sobre os fatos”. STF. Plenário. ADPF 395/DF e ADPF 444/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgados em 13 e 14/6/2018 (Info 906). No entanto, o STF não declarou a inconstitucionalidade dos outros termos contidos no artigo 260 do CPP, havendo forte corrente que entende ser possível a condução coercitiva para reconhecimento pessoal. Ressalte-se que o STF não reconheceu expressamente a possibilidade, pois não se debruçou sobre os demais atos.

A alternativa B está incorreta, pois, conforme mencionado, há forte corrente que entende ser possível a condução coercitiva para reconhecimento pessoal. Ressalte-se, contudo, que o STF não reconheceu expressamente a possibilidade, pois não se debruçou sobre os demais atos.

A alternativa C está incorreta, pois a “livre vontade” posterior na delegacia não cura a ilegalidade da condução forçada inicial, que é o vício de origem apontado pelo STF.

A alternativa E está incorreta, pois a condução coercitiva para interrogatório é inconstitucional e não se convalida com o consentimento do acusado.

A alternativa E está incorreta, pois, de acordo com o STF, a condução coercitiva do acusado é inconstitucional em qualquer hipótese de crime, não se limitando aos crimes com violência ou grave ameaça.

QUESTÃO 44. Em processo de competência do Tribunal do Júri, a denúncia imputou a prática de crime de homicídio com dolo direto, descrevendo que o acusado agiu com ânimo de causar a morte da vítima. O juiz, convencido da materialidade e da existência de indícios suficientes de autoria, pronunciou o acusado nos termos da denúncia.

Após a instrução em Plenário, iniciados os debates, o Ministério Público sustentou que o acusado praticou o crime com dolo direto ou, caso assim não entendessem os jurados, com dolo eventual. A defesa técnica se insurgiu sob o fundamento de que o dolo eventual não constou da denúncia ou da decisão de pronúncia, fazendo constar a sua insurgência na ata de julgamento.

Não obstante a insurgência da defesa, o juiz presidente, em observância ao sustentado pelo Ministério Público durante os debates em Plenário, formulou o quesito do dolo direto como o dolo eventual, nos seguintes termos: “Ao efetuar disparos na direção da vítima, o acusado teve a intenção ou assumiu o risco de causar sua morte?”. Ao final, o acusado restou condenado. A defesa interpôs recurso de apelação alegando nulidade posterior à pronúncia, com base no Art. 593, III, “d”, do CPP. Nesse caso, o juiz presidente agiu:

a) com acerto ao formular o quesito nesses termos, pois a legislação penal não distingue o dolo direto do dolo eventual, sendo ambos conceitos jurídicos indeterminados e alheios aos quesitos aos jurados, que deverão ser apreciados pelos jurados;

b) com acerto ao formular o quesito nesses termos, pois o acusado se defende dos fatos e não da capitulação jurídica, sendo possível ao Ministério Público imputar na denúncia o dolo direto e sustentar nos debates em Plenário o dolo eventual;

c) com equívoco ao formular o quesito nesses termos, pois não é possível submeter à indagação acerca do dolo eventual aos jurados se a denúncia e a pronúncia se limitaram ao dolo direto, o que configuraria nulidade por violação ao princípio da correlação;

d) com equívoco ao formular o quesito nesses termos, pois, embora seja possível submeter à indagação acerca do dolo eventual aos jurados, os quesitos deveriam ser desmembrados, iniciando-se pelo quesito do dolo direto, seguido do quesito do dolo eventual, ficando prejudicado o quesito do dolo eventual caso fosse positiva a resposta ao quesito do dolo direto;

e) com equívoco ao formular o quesito nesses termos, pois, embora seja possível submeter à indagação acerca do dolo eventual aos jurados, os quesitos deveriam ser desmembrados, iniciando-se pelo quesito do dolo eventual, seguido do quesito do dolo direto, ficando prejudicado o quesito do dolo direto caso fosse positiva a resposta ao quesito do dolo eventual.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do procedimento do júri.

A alternativa A está incorreta, pois o tipo de dolo poderá influenciar na dosimetria da pena. Ademais, de acordo com o entendimento do STJ: “Configura nulidade por violação ao princípio da correlação a formulação de quesito sobre dolo eventual quando a denúncia e a pronúncia limitaram-se à imputação de dolo direto.” STJ (REsp 1.590.733).

A alternativa B está incorreta, pois, embora o réu se defenda dos fatos, o MP não pode "surpreender" a defesa no último minuto com uma tese nova dolo eventual que não estava na pronúncia, nos termos do julgado acima mencionado.

A alternativa C está correta, pois se a pronúncia disse que foi "querer matar" (direto), o juiz não pode perguntar aos jurados se ele "assumiu o risco" (eventual), por força do princípio da Correlação. Nesse sentido o artigo 482, parágrafo único, do CPP: Parágrafo único. Os quesitos serão redigidos em proposições afirmativas, simples e distintas, de modo que cada um deles possa ser respondido com suficiente clareza e necessária precisão. Na sua elaboração, o presidente levará em conta os termos da pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, do interrogatório e das alegações das partes.

A alternativa D está incorreta, pois o problema não é a ordem dos quesitos, mas a inclusão de uma tese não admitida anteriormente. Nesse sentido "Configura nulidade por violação ao princípio da correlação a formulação de quesito sobre dolo eventual quando a denúncia e a pronúncia limitaram-se à imputação de dolo direto." (STJ, REsp 1.590.733).

A alternativa E está incorreta, pois inverter a ordem não cura a nulidade de incluir dolo eventual sem previsão na pronúncia, conforme julgado acima mencionado

QUESTÃO 45. Em ação penal pelo procedimento comum, o Ministério Público requereu a expedição de carta precatória para oitiva da vítima, residente em outro estado da federação, além de arrolar testemunhas na denúncia. A defesa, na resposta à acusação, arrolou outras testemunhas além daquelas indicadas na denúncia. Ratificado o recebimento da denúncia, foi ordenada a expedição de carta precatória para a oitiva da vítima e designada audiência de instrução perante o juízo deprecante.

No dia designado para a realização da audiência de instrução, a carta precatória ainda não havia sido cumprida, não estando encerrado o prazo assinalado para o seu cumprimento.

Nesse contexto, em observância à legislação processual penal e à jurisprudência do STJ sobre o tema, é correto afirmar que, na audiência de instrução perante o juízo deprecante:

a) não será possível colher o depoimento de nenhuma das testemunhas, pois a vítima é sempre a primeira a ser ouvida, devendo ser aguardado o retorno da carta precatória cumprida;

b) será possível colher o depoimento apenas das testemunhas da acusação, pois a expedição da carta precatória não autoriza a inversão da ordem na inquirição das testemunhas, devendo ser designada audiência em continuação para a oitiva das testemunhas defensivas e interrogatório do acusado;

c) será possível colher o depoimento das testemunhas da acusação e da defesa, pois a expedição da carta precatória autoriza a inversão da ordem na inquirição das testemunhas, mas não será possível proceder ao interrogatório do acusado, devendo ser designada audiência em continuação para esse fim;

d) será possível colher o depoimento das testemunhas da acusação e da defesa, bem como proceder ao interrogatório do acusado, pois a expedição da carta precatória autoriza a inversão da ordem na inquirição das testemunhas e permite a oitiva do acusado, sem prejuízo da posterior juntada da carta precatória antes da sentença;

e) será possível colher o depoimento das testemunhas da acusação e da defesa, bem como proceder ao interrogatório do acusado e proferir sentença, pois a expedição da carta precatória autoriza a inversão da ordem na inquirição das testemunhas e permite a oitiva do acusado e a realização do julgamento antes de sua devolução, sem prejuízo da posterior juntada da carta precatória aos autos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do procedimento da carta precatória.

A alternativa A está incorreta, pois, de acordo com o artigo 222, § 1º do CPP: "A expedição da precatória não suspenderá a instrução criminal."

A alternativa B está incorreta, pois, considerando que a carta precatória não suspende o processo, é possível a oitiva da testemunha de defesa.

A alternativa C está correta, pois, conforme entendimento do STJ: "O disposto no art. 222, § 1º do CPP aplica-se à oitiva de testemunha, não alcançando o interrogatório do réu, que deve ser o último ato da instrução." (REsp 2.091.667).

A alternativa D está incorreta, pois, conforme mencionado acima, o STJ entende que o interrogatório deve ser o último ato do processo.

A alternativa E está incorreta, pois conforme entendimento do STJ mencionado: "O disposto no art. 222, § 1º do CPP aplica-se à oitiva de testemunha, não alcançando o interrogatório do réu, que deve ser o último ato da instrução." (REsp 2.091.667).

QUESTÃO 46. Um réu respondeu ao processo preso preventivamente e, ao final da instrução, foi proferida sentença condenatória.

A respeito da intimação do réu preso acerca da sentença condenatória, com base na legislação processual penal e na jurisprudência do STF sobre o tema, é correto afirmar que:

a) a sua intimação poderá ser feita na pessoa do advogado constituído, a quem caberá decidir a respeito da interposição de eventual recurso de apelação, pois tal decisão compete à defesa técnica, e não à autodefesa;

b) a sua intimação poderá ser feita na pessoa do advogado constituído, a quem caberá arguir ao preso se pretende apelar, devendo encaminhar ao réu um termo de apelação para que o acusado manifeste se tem interesse em recorrer ou não;

c) a sua intimação deverá ser pessoal, sendo cogente arguir ao preso se pretende apelar e revelando-se indispensável à formalidade do ato que o mandado de intimação seja acompanhado de um termo de apelação com a indicação acerca do interesse do acusado em recorrer ou não;

d) a sua intimação deverá ser pessoal, sendo cogente arguir ao preso se pretende apelar, porém revela-se dispensável à formalidade do ato que o mandado de intimação seja acompanhado de um termo de apelação com a indicação acerca do interesse do acusado em recorrer ou não;

e) a sua intimação deverá ser pessoal, mas não é cogente arguir ao preso se pretende apelar, tampouco demonstra-se indispensável à formalidade do ato que o mandado de intimação seja acompanhado de um termo de apelação com a indicação acerca do interesse do acusado em recorrer ou não.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata de intimações no processo penal.

A alternativa A está incorreta. De acordo com o art. 392, I, do CPP: "A intimação da sentença será feita: I - ao réu, pessoalmente, se estiver preso."

A alternativa B está incorreta, pois, a intimação deve ser pessoal, para possibilitar a manifestação do próprio réu quanto ao interesse no recurso, de acordo com o artigo 577 do CPP: "O recurso poderá ser interposto pelo Ministério Público, ou pelo querelante, ou pelo réu, seu procurador ou seu defensor."

A alternativa C está incorreta, pois o artigo 392 do CPP exige a intimação pessoal, mas o artigo 577 não estabelece como formalidade a entrega de um documento físico de termo de apelação, bastando a manifestação e certidão.

A alternativa D está correta, pois, de acordo com o artigo 392, I, do CPP: "A intimação da sentença será feita ao réu, pessoalmente, se estiver preso.". Ademais, conforme mencionado, o artigo 577 não exige termo especial de interesse em recorrer, bastando a manifestação de vontade.

A alternativa E está incorreta, pois, conforme mencionado acima, de acordo com o artigo 392, I, do CPP: "A intimação da sentença será feita ao réu, pessoalmente, se estiver preso.". No entanto, o artigo 577 não exige termo especial de interesse em recorrer, bastando a manifestação de vontade.

QUESTÃO 47. João e Alexandre praticaram o crime de tráfico de pessoas. Tomando ciência do fato, a autoridade policial requereu autorização judicial para que as empresas prestadoras de serviço de telecomunicações disponibilizassem imediatamente os sinais que permitissem a localização da vítima.

Nessa hipótese, é correto afirmar que:

a) o inquérito policial deverá ser iniciado por requisição do Ministério Público e deverá ser instaurado pela autoridade policial em cinco dias contados do registro da respectiva ocorrência policial;

b) o inquérito policial deverá ser iniciado por requisição judicial e deverá ser instaurado pela autoridade policial em 15 dias contados do registro da respectiva ocorrência policial;

c) os sinais deverão ser fornecidos pela empresa prestadora de telefonia móvel celular por período não superior a 45 dias, renovável uma única vez, por igual período;

d) os sinais deverão ser fornecidos pela empresa prestadora de telefonia móvel celular por período não superior a 60 dias, que pode ser renovado uma única vez, por igual período;

e) a autoridade policial, não havendo manifestação judicial no prazo de 12 horas, requisitará diretamente às empresas prestadoras que disponibilizem imediatamente os sinais, com imediata comunicação ao juiz.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata da requisição de informações pelo Delegado de Polícia.

A alternativa A está incorreta, pois, de acordo com o art. 13-B, § 1º do CPP: "O inquérito policial deverá ser instaurado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do registro da respectiva ocorrência policial."

A alternativa B está incorreta, pois, conforme mencionado, de acordo com o art. 13-B, § 1º do CPP: "O inquérito policial deverá ser instaurado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do registro da respectiva ocorrência policial."

A alternativa C está incorreta, pois de acordo com o artigo 13-B, §2º, do CPP: § 2 Na hipótese de que trata o caput, o sinal: II - deverá ser fornecido pela prestadora de telefonia móvel celular por período não superior a 30 (trinta) dias, renovável por uma única vez, por igual período;

A alternativa D está incorreta, pois, conforme mencionado, de acordo com o artigo 13-B, §2º, do CPP: § 2 Na hipótese de que trata o caput, o sinal: II - deverá ser fornecido pela prestadora de telefonia móvel celular por período não superior a 30 (trinta) dias, renovável por uma única vez, por igual período;

A alternativa E está correta, pois, nos termos do artigo 13-B, § 4º do CPP: § 4 Não havendo manifestação judicial no prazo de 12 (doze) horas, a autoridade competente requisitará às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações e/ou telemática que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados – como sinais, informações e outros – que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos do delito em curso, com imediata comunicação ao juiz.

QUESTÃO 48. Vitor praticou crime de homicídio contra Mariana. O Ministério Público, no curso das investigações, requereu ao juízo criminal medida de busca e apreensão da arma de fogo com a qual Vitor teria cometido o aludido crime. Durante o cumprimento da busca e apreensão, além

da arma de fogo, objeto do mandado, foi encontrada, fortuitamente, grande quantidade de entorpecentes que o investigado não possuía autorização para ter em depósito ou guardar, além de um caderno de anotações relativo à venda de entorpecentes. Com base nesses elementos, o Ministério Público ofereceu denúncia em face de Vitor em relação ao crime de homicídio e ao crime de tráfico ilícito de entorpecentes.

A validade de utilização, no processo penal, dos elementos probatórios encontrados fortuitamente decorre da admissão do princípio da:

a) serendipidade;

b) fiabilidade das provas;

c) comunhão das provas;

d) busca da verdade real;

e) liberdade dos meios de prova.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão versa sobre princípios no processo penal.

A alternativa A está correta, pois a Serendipidade é o fenômeno em que, no curso de uma diligência legalmente autorizada para apurar determinado crime, a autoridade encontra elementos de prova de outro crime, chamado crime achado ou fortuito.

A alternativa B está incorreta, pois se refere à confiabilidade e integridade dos elementos probatórios. Este princípio sustenta que a prova deve ser produzida e preservada de modo a garantir que sua fonte e conteúdo não foram adulterados. É o fundamento para institutos como a Cadeia de Custódia (Art. 158-A a 158-F do CPP), que visa assegurar que o vestígio colhido no local do crime seja exatamente o mesmo analisado pelo perito e apresentado ao juiz.

A alternativa C está incorreta, pois esse princípio estabelece que a prova, uma vez produzida e encartada nos autos, passa a pertencer ao processo e não à parte que a requereu. Isso significa que o juiz pode utilizar uma prova trazida pela acusação para fundamentar a absolvição do réu.

A alternativa D está incorreta, pois, tradicionalmente, defendia que o juiz penal deveria buscar a realidade dos fatos como eles ocorreram no mundo fenomênico, indo além das provas trazidas pelas partes. No Direito moderno, esse princípio foi mitigado para Verdade Processual ou Contingencial, entendendo-se que a busca pela verdade deve respeitar as garantias.

A alternativa E está incorreta, pois esse princípio determina que, no processo penal, todos os meios de prova são admissíveis, desde que sejam lícitos e moralmente legítimos. O rol do Código de Processo Penal não é taxativo (*numerus clausus*), permitindo as chamadas "provas inominadas", como a reconstituição do crime ou o uso de novas tecnologias de extração de dados, desde que respeitados os direitos fundamentais.

QUESTÃO 49. Douglas, líder de organização criminosa constituída para a prática de crimes de corrupção e extorsão, resolveu colaborar com o Ministério Público durante as investigações, tendo sido o primeiro dos integrantes da organização a firmar o acordo de colaboração premiada, relatando ao Ministério Público crimes de que este não tinha conhecimento. Frederico, integrante da organização criminosa, também resolveu colaborar, firmou o acordo e igualmente revelou crime de cuja existência não tinha conhecimento o Ministério Público. Contudo, posteriormente, Frederico veio a se retratar da proposta.

Diante desse contexto, é correto afirmar, em relação aos acordos, que o Ministério Público:

- a) poderá deixar de oferecer denúncia em relação a Douglas, assim como o poderá em relação a Frederico, pois este não exercia o papel de líder da organização criminosa;
- b) poderá deixar de oferecer denúncia em relação a Frederico, e as provas autoincriminatórias produzidas por Douglas poderão ser utilizadas exclusivamente em desfavor deste;
- c) poderá deixar de oferecer denúncia em relação a Douglas, e as provas autoincriminatórias produzidas por Frederico poderão ser utilizadas exclusivamente em desfavor deste;
- d) não poderá deixar de oferecer denúncia em relação a Douglas, e as provas autoincriminatórias produzidas por Frederico não poderão ser utilizadas exclusivamente em desfavor deste;
- e) poderá deixar de oferecer denúncia em relação a Douglas, bem como em relação a Frederico; contudo, as provas autoincriminatórias produzidas por este não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre a Lei de Organizações Criminosas.

A alternativa A está incorreta, pois nos termos do artigo 4º, § 4º, I, da Lei 12.850/12: "Nas mesmas hipóteses do caput, o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia se o colaborador: I - não for o líder da organização criminosa."

A alternativa B está incorreta, pois de acordo com o artigo 4º, § 10 da Lei 12.850/12: "As partes podem retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor."

A alternativa C está incorreta, pois, conforme mencionado, de acordo com o artigo 4º, § 10 da Lei 12.850/12: "As partes podem retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor."

A alternativa D está correta, pois nos termos do artigo 4º, § 4º e § 10 da Lei 12.850/12: § 4º Nas mesmas hipóteses do caput deste artigo, o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia se a proposta de acordo de colaboração referir-se a infração de cuja existência não tenha prévio conhecimento e o colaborador: I - não for o líder da organização criminosa; e § 10. As partes podem retratar-se da

proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

A alternativa E está incorreta, pois, nos termos do Art. 4º, § 4º, II da Lei 12.850/12: § 4º Nas mesmas hipóteses do caput deste artigo, o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia se a proposta de acordo de colaboração referir-se a infração de cuja existência não tenha prévio conhecimento e o colaborador: II - for o primeiro a prestar efetiva colaboração nos termos deste artigo.

QUESTÃO 50. Em processo de competência do Tribunal do Júri, encerrada a instrução em Plenário, foram iniciados os debates, sendo concedida a palavra ao Ministério Público, que requereu a condenação do acusado nos termos da denúncia. Após a sustentação pela defesa técnica, encerrados os debates, a matéria foi submetida ao Conselho de Sentença, que, por maioria de votos, decidiu pela condenação do acusado nos termos requeridos pelo Ministério Público.

O juiz presidente proferiu sentença condenatória e, no processo dosimétrico, embora a folha de antecedentes criminais do acusado indicasse anotação configuradora de reincidência, deixou de agravar a pena do acusado, sob o fundamento de que tal agravante não fora alegada nos debates.

O Ministério Público interpôs apelação contra a sentença condenatória, buscando o reconhecimento da agravante da reincidência, o qual deverá ser:

a) provido, pois a agravante da reincidência é matéria de ordem pública, que pode ser reconhecida pelo juiz presidente independentemente de alegação nos debates;

b) desprovido, pois o juiz presidente somente poderá aplicar a agravante da reincidência se esta tiver sido alegada nos debates, estando correta a sentença apelada;

c) provido, pois a dosimetria da pena é de competência exclusiva do juiz presidente, que poderá reconhecer agravantes independentemente de terem sido alegadas nos debates;

d) desprovido, pois a agravante da reincidência, para ser aplicada, precisaria ser votada pelo Conselho de Sentença, por meio de quesitação, em atenção ao princípio da soberania dos veredictos no Tribunal do Júri;

e) provido, pois a agravante da reincidência não exige dilação probatória, bastando ser consultada a ficha de antecedentes criminais do acusado para ser aplicada na segunda fase do processo dosimétrico da pena pelo juiz presidente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata sobre o procedimento do Júri.

A alternativa A está incorreta, pois nos termos do artigo 492, I, b, do CPP: "O juiz presidente: [...] b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates."

A alternativa B está correta, de acordo com o entendimento do STJ, segundo o qual: "Somente é possível sua valoração na dosimetria da pena dos crimes julgados pelo Tribunal do Júri quando for arguida em plenário nos debates." (STJ, AgRg no HC 959.299).

A alternativa C está incorreta, pois, conforme mencionado, nos termos do artigo 492, I, b, do CPP: "O juiz presidente: [...] b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates."

A alternativa D está incorreta, pois os jurados não votam as circunstâncias agravantes. Quem as aplica é o juiz presidente, desde que alegadas nos debates, conforme artigo 492, I, b, do CPP, segundo o qual: "O juiz presidente: [...] b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates."

A alternativa E está incorreta, pois, conforme mencionado, o STJ possui entendimento segundo o qual, quanto à reincidência, "Somente é possível sua valoração na dosimetria da pena dos crimes julgados pelo Tribunal do Júri quando for arguida em plenário nos debates." (STJ, AgRg no HC 959.299).

QUESTÃO 51. Determinado legitimado ajuizou ação civil pública em face do Município Alfa e de Beta, escola confessional assim definida em lei, sem fins lucrativos e vinculada a determinada religião largamente professada no território brasileiro. Foi argumentado, na petição inicial, que o Município Alfa direcionava recursos públicos a Beta, visando a estimular a iniciação científica nas áreas indicadas no respectivo ajuste, o que seria ilícito.

Após a devida instrução do feito, o juízo competente observou corretamente que o ajuste celebrado entre o Município Alfa e Beta:

a) afronta o princípio da laicidade do Estado;

b) é lícito, caso Beta mantenha curso de nível superior, ao qual esteja vinculada a atividade de iniciação;

c) somente estaria em harmonia com a ordem constitucional se decorresse da falta de vagas na rede pública do Município Alfa, destinando-se a remediar esse quadro;

d) somente estaria em harmonia com a ordem constitucional se fosse destinado à concessão de bolsas de estudo, aos hipossuficientes, para o ensino fundamental e o ensino médio;

e) é lícito caso Beta cumpra os requisitos estabelecidos na ordem constitucional em relação à aplicação dos excedentes financeiros e à destinação do seu patrimônio no caso de encerramento das atividades.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda a Ordem Social e o Financiamento da Educação.

A alternativa A está incorreta. O Brasil adota a laicidade colaborativa e não o laicismo absoluto. O Art. 19, I, da CF/88 veda o estabelecimento de cultos ou subvenção, ressalvada a colaboração de interesse público: "Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer

cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;"

A alternativa B está incorreta. O texto constitucional não restringe o fomento à pesquisa e iniciação científica apenas a instituições que mantenham curso de nível superior. O Art. 213, caput, da CF/88 permite o repasse a escolas confessionais para atividades educacionais e de pesquisa sem tal distinção de nível: "Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: [...]"

As alternativas C e D estão incorretas. Ambas tentam aplicar os requisitos específicos para a concessão de bolsas de estudo (Educação Básica) ao fomento de iniciação científica. A exigência de falta de vagas na rede pública e hipossuficiência é restrita ao § 1º do Art. 213, não se aplicando ao fomento de pesquisa mencionado no caput: "Art. 213. [...] § 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade."

A alternativa E está correta. Para que instituições confessionais recebam recursos públicos, a Constituição exige o cumprimento de requisitos rígidos sobre a natureza não lucrativa e a destinação do patrimônio, conforme o Art. 213, I e II, da CF/88: "Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades."

QUESTÃO 52. Maria ingressou com ação judicial em face do Município Beta, na qual requer a implementação de direito fundamental de primeira dimensão, consagrado no Art. X, preceito a partir do qual se obtém norma constitucional de eficácia plena e aplicabilidade imediata. Em sua argumentação, adotou a teoria interna dos direitos fundamentais. O Município Beta, por sua vez, sustentou que a pretensão de Maria não poderia ser acolhida, adotando, para subsidiar a sua conclusão, a teoria externa dos direitos fundamentais.

Ao analisar os argumentos de Maria e do Município Beta, o magistrado competente concluiu corretamente que:

- a) a atribuição de uma posição definitiva aos direitos fundamentais de defesa é compatível com a linha argumentativa do Município Beta;**
- b) tanto os argumentos de Maria como os do Município Beta são refratários à tese de que os direitos fundamentais têm natureza exclusivamente principiológica;**
- c) os argumentos de Maria atraem a necessidade de ponderação com outros direitos fundamentais colidentes e potencialmente incidentes no caso concreto;**

d) a teoria adotada pelo Município Beta defende que outros direitos fundamentais podem conter o potencial expansivo ou afastar a aplicação do direito fundamental invocado por Maria no caso concreto;

e) os argumentos de Maria somente admitem restrições sobre o seu direito fundamental caso decorram de outro direito consagrado em norma constitucional que também tenha eficácia plena e aplicabilidade imediata.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda a Teoria Geral dos Direitos Fundamentais (Teoria Interna vs. Teoria Externa).

A alternativa A está incorreta. A atribuição de uma "posição definitiva" (o conteúdo do direito já definido após a análise de seus limites intrínsecos) é característica da Teoria Interna, defendida por Maria. A Teoria Externa, adotada pelo Município, trabalha com "posições prima facie" (amplas), que só se tornam definitivas após o confronto com restrições externas.

A alternativa B está incorreta. A Teoria Externa é a base da doutrina de Robert Alexy, que define os direitos fundamentais como princípios (mandados de otimização). Portanto, os argumentos do Município não são refratários, mas sim convergentes à natureza principiológica e à técnica da ponderação.

A alternativa C está incorreta. Ocorre o inverso. A Teoria Interna (Maria) nega a existência de restrições externas e, conseqüentemente, a necessidade de ponderação caso a conduta esteja dentro do âmbito de proteção do direito. É a Teoria Externa (Município Beta) que atrai a necessidade de ponderação com outros direitos colidentes para definir o limite do direito no caso concreto.

A alternativa D está correta. A Teoria Externa propõe que o direito fundamental possui um objeto (âmbito de proteção) amplo e que as restrições são elementos externos a ele. Assim, o potencial expansivo do direito invocado por Maria pode ser contido ou afastado pela colisão com outros direitos ou bens jurídicos constitucionalmente protegidos, exigindo o uso da proporcionalidade.

A alternativa E está incorreta. A Teoria Interna não condiciona a existência de seus limites internos à eficácia (plena ou contida) de outras normas colidentes. Para essa teoria, os limites são imanentes ao próprio direito fundamental, independentemente da aplicabilidade imediata de outras normas.

Fonte: LDI de Direito Constitucional para Carreiras Jurídicas - Prof. Nelma Fontana - Capítulo de Direitos e garantias fundamentais.

QUESTÃO 53. Pedro impetrou mandado de injunção (MI), perante a primeira instância do Poder Judiciário do Estado Alfa, argumentando que o governador e a Assembleia Legislativa não tinham editado a norma regulamentadora do Art. X da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2000, que introduzira na ordem jurídica estadual determinado direito fundamental de segunda dimensão, consagrado em norma de eficácia limitada e princípio programático.

Na situação descrita, é correto afirmar que:

a) em razão do princípio da simetria, o MI deveria ser impetrado perante órgão colegiado do Tribunal de Justiça;

b) caso a decisão judicial que estabeleça as condições em que se dará o exercício do direito transite em julgado, essas condições se tornarão imutáveis;

c) a decisão judicial que estabeleça as condições em que se dará o exercício do direito, uma vez transitada em julgado, não pode ter os seus efeitos estendidos aos casos análogos;

d) a decisão judicial que estabeleça as condições em que se dará o exercício do direito pode ser revista, mediante ação própria, se sobrevierem relevantes modificações das circunstâncias de fato ou de direito;

e) o MI foi corretamente impetrado em primeira instância, caso a Lei de Organização e Divisão Judiciária, de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça, não tenha previsto a competência originária de um de seus órgãos colegiados.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda o Mandado de Injunção e a Lei nº 13.300/2016.

As alternativas A e E estão incorretas. A competência dos tribunais estaduais é definida pela respectiva Constituição Estadual, e não por princípio de simetria automática ou pela Lei de Organização Judiciária. No caso de omissão do Governador ou da Assembleia Legislativa, a competência é, via de regra, originária do Tribunal de Justiça, conforme o Art. 125, § 1º, da CF/88: "Art. 125. [...] § 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça."

A alternativa B está incorreta. A decisão no Mandado de Injunção possui natureza precária e transitória, perdendo sua eficácia com a edição da norma regulamentadora pelo órgão competente, nos termos do Art. 11 da Lei nº 13.300/16: "Art. 11. A norma regulamentadora superveniente produzirá efeitos ex nunc em relação aos beneficiados por decisão transitada em julgado no mandado de injunção, salvo se a aplicação da norma editada lhes for mais favorável."

A alternativa C está incorreta. A Lei do Mandado de Injunção permite expressamente a extensão dos efeitos da decisão a casos análogos, visando a economia processual, conforme o Art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.300/16: "Art. 9º. [...] § 1º Poderá ser conferida eficácia ultra partes ou erga omnes à decisão, quando isso for inerente ou indispensável ao exercício do direito, da liberdade ou da prerrogativa objeto da impetração."

A alternativa D está correta. A decisão que estabelece as condições de exercício do direito não é imutável se houver alteração no cenário fático ou jurídico, podendo ser revista conforme o Art. 10 da Lei nº 13.300/16: "Art. 10. Sem prejuízo dos efeitos já produzidos, a decisão poderá ser revista, a requerimento do impetrante, do impetrado ou do Ministério Público, se sobrevierem relevantes modificações das circunstâncias de fato ou de direito."

QUESTÃO 54. Desde o primeiro exercício financeiro concernente ao seu mandato eletivo, o governador do Estado Alfa decidiu que não se submeteria à padronização estabelecida pelo órgão competente para a apresentação das contas de governo. Por tal razão, não apresentou contas afetas à Administração Pública direta durante dois exercícios financeiros, o que levou os partidos políticos de oposição a analisar o cabimento da decretação da intervenção federal no Estado Alfa.

Na situação descrita, é correto afirmar que:

- a) a decretação da intervenção somente é admitida se a omissão perdurar por três exercícios financeiros;
- b) a decretação da intervenção somente é admitida na modalidade provocada, sendo necessária a participação do Poder Judiciário;
- c) a decretação da intervenção pressupõe o reconhecimento da omissão pelo Tribunal de Justiça do Estado Alfa, observando-se as demais fases do processo constitucional;
- d) a consequência para a omissão do chefe do Poder Executivo é a tomada de contas pela Assembleia Legislativa, medida que, uma vez adotada, é excludente da intervenção;
- e) a decretação da intervenção é admitida na modalidade espontânea, não sendo necessária a apreciação do decreto, pelo Congresso Nacional, se o afastamento da omissão bastar ao restabelecimento da normalidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão aborda a Intervenção Federal e os Princípios Constitucionais Sensíveis.

A alternativa A está incorreta. A exigência de prazo para a intervenção por falta de pagamento da dívida fundada é de dois anos, e não três. Para a falta de prestação de contas, não há esse requisito temporal, conforme o Art. 34, V, "a", da CF/88: "Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: [...] V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que: a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;"

A alternativa B está correta. A prestação de contas é um "princípio sensível". A intervenção, nesse caso, é provocada por representação do PGR e depende de provimento do STF, o que torna a participação do Judiciário indispensável, nos termos do Art. 34, VII, "d" c/c Art. 36, III, da CF/88: "Art. 34. VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: [...] d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta; Art. 36. A decretação da intervenção dependerá: [...] III - de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII;"

A alternativa C está incorreta. O Tribunal de Justiça só atua em casos de intervenção estadual em municípios. Para intervenção federal em Estado-membro por violação de princípio sensível, o órgão competente é o STF, conforme o Art. 36, III, da CF/88 citado acima e o Art. 35, IV, da CF/88: "Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal,

exceto quando: [...] IV - o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial."

A alternativa D está incorreta. A competência da Assembleia Legislativa para tomar as contas não impede a intervenção federal, pois são esferas de controle distintas. O Art. 75 da CF/88 estabelece que as normas de fiscalização se aplicam aos Estados, mas isso não exclui a medida extrema do Art. 34, VII: "Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios."

A alternativa E está incorreta. A intervenção para assegurar princípios sensíveis não pode ser espontânea; ela exige controle judicial prévio e, via de regra, controle político posterior pelo Congresso em 24 horas, conforme o Art. 36, § 1º, da CF/88: "Art. 36. [...] § 1º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas."

QUESTÃO 55. A sociedade empresária Alfa, após regular processo licitatório, celebrou contrato de prestação de serviços com o Município Beta. Ao receber os valores devidos, constatou a retenção na fonte da parcela devida a título de imposto sobre a renda e de proventos de qualquer natureza. No entanto, divergiu do valor do desconto, por entender que fora utilizada alíquota indevida, além de não terem sido considerados certos aspectos circunstanciais que acarretariam a redução da base de cálculo. Por tal razão, ingressou com a ação constitucional cabível perante a Justiça Estadual de primeira instância, sob o argumento de ter sido praticada ilegalidade manifesta, passível de ser comprovada independentemente de instrução probatória.

O juízo ao qual foi distribuída a ação concluiu corretamente que:

a) como o produto da arrecadação do imposto não pertence ao Município Beta, mas à União, a ação deve ser ajuizada perante a Justiça Federal;

b) como o imposto é de competência da União, a ação em que se discutam aspectos afetos à retenção na fonte deve ser ajuizada perante a Justiça Federal;

c) apesar de a competência tributária ser da União, a celebração de convênio com o Município Beta, em relação à destinação do produto da arrecadação, atrairá a competência da Justiça Estadual;

d) apesar de o imposto ser de competência da União, como o produto da arrecadação pertence ao Município Beta, a ação que impugne o respectivo cálculo é de competência da Justiça Estadual;

e) apesar de o imposto ser de competência da União, sempre que um ente federativo promove a sua retenção na fonte, a ação que impugne o respectivo cálculo é de competência da Justiça Estadual.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda a Repartição das Receitas Tributárias e Competência Jurisdicional.

A alternativa A está incorreta. Ao contrário do afirmado, o produto da arrecadação do Imposto de Renda retido na fonte pelos Municípios, incidente sobre pagamentos que eles efetuarem, pertence ao próprio Município, conforme o Art. 158, I, da CF/88: "Art. 158. Pertencem aos Municípios: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;"

A alternativa B está incorreta. Embora o Imposto de Renda seja de competência legislativa da União (Art. 153, III, CF/88), a Justiça Federal só é atraída quando a União, suas autarquias ou empresas públicas figurarem na causa como interessadas. No caso de retenção municipal, o interesse econômico é exclusivo do Município, afastando a aplicação do Art. 109, I, da CF/88: "Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes [...]"

A alternativa C está incorreta. A destinação do produto da arrecadação ao Município decorre diretamente do texto constitucional (norma de eficácia plena), não dependendo da celebração de convênio. O Art. 158, I, da CF/88 (já transcrito no comentário da alternativa A) é autoaplicável e define a titularidade da receita independentemente de atos administrativos adicionais.

A alternativa D está correta. O STF, no julgamento do Tema 1.130 (RE 1.293.453), fixou a tese de que pertence aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de IR retido na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços. Como a União não possui interesse no valor, a ação deve tramitar na Justiça Estadual. Tese Tema 1.130 STF: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme o art. 158, I, da Constituição Federal."

A alternativa E está incorreta. O erro reside na generalização ("sempre que um ente federativo..."). Se a retenção for efetuada pela própria União em pagamentos a seus fornecedores, o produto da arrecadação permanece com ela e a competência será da Justiça Federal, conforme o Art. 109, I, da CF/88: "Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;"

QUESTÃO 56. Os partidos políticos Alfa, Beta e Gama formaram uma federação partidária e decidiram participar das eleições proporcionais para o Poder Legislativo em todos os níveis federativos. A federação, ademais, irá se agrupar com outro partido político para participar da eleição majoritária em nível federal. Entendiam, ademais, que, caso um dos partidos políticos deixasse a federação, isso não constituiria óbice para a sua participação na eleição seguinte. No

entanto, não poderia integrar uma coligação nas duas eleições subsequentes à saída da federação.

É correto afirmar que essa narrativa:

a) não apresenta nenhuma incorreção;

b) somente apresenta incorreção em relação à participação nas eleições proporcionais;

c) somente apresenta incorreção em relação à continuidade da federação, apesar da saída de um dos partidos políticos;

d) somente apresenta incorreção em relação ao objetivo de se agrupar a outro partido político para participar da eleição majoritária;

e) somente apresenta incorreção em relação à vedação a que o partido político que deixe a federação venha a integrar uma coligação no período indicado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda o Regime das Federações Partidárias (Lei nº 9.096/95 e ADI 7021).

A alternativa A está correta. Todas as proposições da narrativa estão em conformidade com a Lei nº 9.096/95 (incluída pela Lei nº 14.208/21). A federação permite a união de partidos para eleições proporcionais, pode coligar-se em pleitos majoritários e a saída de um membro impõe sanções específicas, sem extinguir o grupo remanescente (desde que restem ao menos dois partidos).

A alternativa B está incorreta. A participação em eleições proporcionais é a finalidade precípua das federações, que atuam como se fossem um único partido. Diferente das coligações proporcionais (extintas pela EC nº 97/17), as federações são permitidas pelo Art. 11-A da Lei nº 9.096/95: "Art. 11-A. Dois ou mais partidos políticos poderão reunir-se em federação, a qual, após sua constituição e respectivo registro perante o Tribunal Superior Eleitoral, atuará como se fosse um único partido político para todos os fins previstos na legislação eleitoral."

A alternativa C está incorreta. A saída de um partido não extingue a federação para os que permanecem. A continuidade é garantida pelo Art. 11-A, § 5º, da Lei nº 9.096/95: "§ 5º A retirada de um ou mais partidos não extinguirá a federação, desde que nela permaneçam 2 (dois) ou mais partidos políticos."

A alternativa D está incorreta. É perfeitamente lícito que uma federação (unidade partidária) celebre coligação com outros partidos isolados ou outras federações para as eleições majoritárias (Prefeito, Governador, Senador e Presidente), conforme o Art. 11-A, § 1º, da Lei nº 9.096/95: "§ 1º Aplicam-se à federação de partidos todas as normas que regem o funcionamento parlamentar e a fidelidade partidária, bem como as que disciplinam as eleições, inclusive no que se refere a escolha e registro de candidatos para as eleições majoritárias e proporcionais, arrecadação e aplicação de recursos em campanhas eleitorais, propaganda eleitoral, contagem de votos e obtenção de cadeiras."

A alternativa E está incorreta. A narrativa descreveu corretamente a sanção por desligamento antecipado (antes do prazo de 4 anos). O partido que sai fica impedido de celebrar coligações nas duas eleições seguintes, nos termos do Art. 11-A, § 4º, II, da Lei nº 9.096/95: "§ 4º O partido que se desligar da federação antes de transcorrido o prazo de que trata o caput deste artigo: [...] II - ficará proibido de celebrar coligação nas 2 (duas) eleições subsequentes; e III - ficará proibido de integrar nova federação até o transcurso do prazo de que trata o caput deste artigo."

QUESTÃO 57. Foi criada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no âmbito da Câmara Municipal de Alfa, com o objetivo de apurar as razões pelas quais a fiscalização do meio ambiente de trabalho não vinha alcançando os resultados esperados no território municipal. Em razão do quantitativo de membros dessa Casa Legislativa, não foi assegurada a participação de representantes de todos os partidos políticos na CPI. Entre as deliberações da CPI, decidiu-se, de forma fundamentada, pela quebra do sigilo bancário dos agentes públicos envolvidos, além de se convocar, para prestar esclarecimentos, o secretário municipal cuja pasta tangencia a temática.

Considerando os balizamentos estabelecidos pela ordem constitucional, em relação ao processo formativo e às competências da CPI, é correto afirmar, analisando esses aspectos de forma segmentada, que a narrativa:

- a) não apresenta incorreções;**
- b) somente apresenta incorreção em relação à convocação;**
- c) somente apresenta incorreção em relação ao objeto da CPI;**
- d) somente apresenta incorreção em relação à quebra do sigilo bancário;**
- e) somente apresenta incorreção em relação à não participação de todos os partidos políticos na CPI.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda os Poderes de Investigação das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A alternativa A está incorreta. A narrativa apresenta uma ilegalidade, pois as CPIs Municipais não detêm poderes para a quebra de sigilos, prerrogativa restrita às esferas Federal e Estadual. O fundamento para a existência e limites das CPIs reside no Art. 58, § 3º, da CF/88: "Art. 58. [...] § 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

A alternativa B está incorreta. A convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimentos sobre temas de sua pasta é exercício legítimo do poder de fiscalização do Legislativo local, encontrando simetria com o Art. 50, caput, da CF/88: "Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada."

A alternativa C está incorreta. Embora o Direito do Trabalho seja competência privativa da União (Art. 22, I, CF/88), a proteção ao meio ambiente (inclusive o do trabalho) é competência comum de todos os entes federativos, justificando o interesse local da investigação, conforme o Art. 23, VI, da CF/88: "Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;"

A alternativa D está correta. O STF possui entendimento consolidado de que as CPIs Municipais não possuem poderes para decretar a quebra de sigilo bancário, fiscal ou de dados telefônicos. Tais medidas, que dependem de reserva de jurisdição ou de poderes de autoridade judicial, são conferidas apenas às CPIs Federais e Estaduais, não se estendendo ao nível municipal por falta de previsão constitucional expressa. Precedente STF (RE 461.366): "As Comissões Parlamentares de Inquérito municipais não dispõem de competência constitucional para determinar a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico de qualquer pessoa sob investigação."

A alternativa E está incorreta. A participação de todos os partidos não é obrigatória, devendo-se observar a representação proporcional "tanto quanto possível", conforme o Art. 58, § 1º, da CF/88: "Art. 58. [...] § 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa."

QUESTÃO 58. Maria, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJEPA), teve a aposentadoria voluntária deferida pelo seu órgão competente em 20/01/2020, sendo realizada a publicação em 22/01/2020 e efetivada a aposentadoria em 01/02/2020. O respectivo processo administrativo foi recebido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCEPA) em 25/03/2020, não tendo ocorrido a sua apreciação, até o presente momento, por uma diversidade de razões.

Na situação descrita, é correto afirmar que o TCEPA:

- a) não pode negar o registro, em razão do exaurimento do prazo de análise, que principiou com a publicação do ato de aposentadoria;**
- b) não pode negar o registro, em razão do exaurimento do prazo de análise, que principiou com a expedição do ato de aposentadoria;**
- c) não pode negar o registro, em razão do exaurimento do prazo de análise, que principiou com o recebimento do processo administrativo;**

d) pode determinar que o PJEPA altere o ato de aposentadoria de Maria nos pontos indicados, caso entenda que há alguma injuridicidade nesse ato;

e) pode negar o registro, desde que observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, considerando o prazo decorrido desde a efetivação da aposentadoria.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão aborda o Prazo para Registro de Aposentadoria pelos Tribunais de Contas (Tema 445 STF).

As alternativas A e B estão incorretas. O marco inicial para a contagem do prazo de análise da legalidade da aposentadoria não é a publicação nem a expedição do ato pelo órgão de origem, mas sim a chegada do processo ao Tribunal de Contas, conforme o Tema 445 do STF: "Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, contado da chegada do processo à respectiva Corte de Contas."

A alternativa C está correta. De acordo com a tese fixada pelo STF em sede de repercussão geral, uma vez transcorrido o prazo de 5 anos sem decisão definitiva do Tribunal de Contas, o ato de aposentadoria considera-se definitivamente registrado por via da segurança jurídica. O termo inicial é, precisamente, o recebimento do processo administrativo pelo Tribunal, nos termos do Art. 71, III, da CF/88: "Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: [...] III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento jurídico do ato concessório;"

A alternativa D está incorreta. Como o processo foi recebido pelo TCE/PA em 25/03/2020 e o prazo quinquenal já se exauriu (considerando a data atual de 2026), o Tribunal de Contas não possui mais competência para determinar alterações no ato, pois operou-se a preclusão administrativa do seu poder de controle, conforme o Art. 54 da Lei nº 9.784/99 (aplicado por analogia): "Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé."

A alternativa E está incorreta. O entendimento anterior previa que, após 5 anos, o registro só poderia ser negado se houvesse contraditório e ampla defesa (Súmula Vinculante nº 3). Contudo, o Tema 445 do STF superou essa visão ao estabelecer que o decurso de 5 anos gera o registro tácito e inafastável, impedindo a negativa de registro mesmo com contraditório: "Art. 5º, LV, CF/88: aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

QUESTÃO 59. Caio, prefeito do Município Alfa, em ano de eleição municipal à qual pretende concorrer, em reeleição, procedeu à contratação de 350 servidores temporários no primeiro

semestre. Políticos de oposição levaram o caso ao Ministério Público local, aduzindo finalidade eleitoreira na conduta de Caio. Durante a investigação, ouvido, o prefeito alegou que as contratações teriam se dado em conformidade com a lei, afirmando que não haviam sido violados os limites orçamentários estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. No prazo legal, foi ajuizada ação de investigação judicial eleitoral em desfavor de Caio, que pretendia a reeleição e a obteve. Em relação ao caso narrado, considerando o posicionamento do Tribunal Superior Eleitoral, é correto afirmar que:

a) a ação a ser ajuizada deveria ter sido ação de impugnação ao registro do candidato, evitando-se que Caio efetivamente pudesse concorrer ao pleito;

b) não configura abuso de poder político a contratação temporária de servidores públicos, realizada no curso do ano eleitoral, se embasada na excepcionalidade prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

c) a ação de investigação judicial eleitoral pode ser ajuizada quando se vislumbra abuso de poder político, sendo legitimados, para tanto, apenas os partidos políticos, os candidatos e o Ministério Público;

d) basta que se verifique a prática de ilícito penal ou administrativo para a cassação do diploma no âmbito da ação de investigação judicial eleitoral, sendo desnecessário liame com o pleito eleitoral;

e) não se poderia investigar ou processar abuso de poder político, uma vez que as contratações temporárias ocorreram no primeiro semestre e a legislação as veda nos três meses anteriores ao pleito.

Comentários

A resposta correta é a **letra B**. A questão trata sobre Abuso de Poder Político e AIJE.

A alternativa A está incorreta. Porque a ação pertinente para o caso em tela seria a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE). Conforme dispõe o art. 22 da LC nº 64/90: “Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político [...] (grifos nossos)”. Portanto o AIRE não é a ação correta a ser movida.

A alternativa B está correta. Pois está condizente com o entendimento do TSE como se nota em um recente julgamento do TSE de 02/10/2025: “ELEIÇÕES 2024. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AIJE. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO NÃO CONFIGURADO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Agravo Regimental No Agravo em Recurso Especial Eleitoral 060037761/BA, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Acórdão de 02/10/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico 173, data 20/10/2025). Portanto, a contratação temporária de servidores no curso do ano eleitoral, não configura por si só, o abuso de poder político por parte de Caio.

A alternativa C está incorreta. O erro da alternativa é mencionar que apenas os partidos políticos, os candidatos e o Ministério Público são os legitimados para a AIJE, quando na verdade: “Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral” (LC 64/90, art. 22). A coligação, o candidato também são partes legítimas.

A alternativa D está incorreta. Porque “para a configuração do ato abusivo, não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, **mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizam**” (Art. 22, XVI, da LC 64/90)(grifos nossos). Portanto, é necessário sim o liame com o pleito eleitoral, o que não é necessário e o fato de o ato abusivo ter ou não capacidade de alterar o resultado da eleição.

A alternativa E está incorreta. Porque como dito anteriormente na alternativa B, o simples fato de haver contratação temporária em ano eleitoral não caracteriza por si só, o abuso de poder político conforme entendimento do TSE. Não se trata aqui de condutas vedadas que possuem prazos específicos. O abuso de poder político pode ocorrer em qualquer momento do mandato ou período eleitoral.

QUESTÃO 60. Após a realização de eleições proporcionais no Município Alfa, foram totalizados os votos e proclamado o resultado.

Inconformado com a decisão que homologou o relatório final, o candidato Caio protocolou uma reclamação, questionando a totalização dos votos. Considerando a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, é correto afirmar que:

- a) não cabe reclamação contra decisão que homologa o resultado de totalização dos votos em eleição municipal;**
- b) eventual improcedência da reclamação ensejará a interposição de recurso ao Tribunal Regional Eleitoral;**
- c) a reclamação contra o resultado da totalização das eleições possui natureza administrativa;**
- d) eventual improcedência da reclamação ensejará a interposição de recurso ao Tribunal Superior Eleitoral;**
- e) não se pode enquadrar a reclamação contra a totalização dos votos, por ausência de previsão legal, como matéria administrativa.**

Comentários

A resposta correta é a **letra C**. A questão trata sobre Reclamação contra totalização dos votos. Art. 200, §1º do CE.

A alternativa A está incorreta. Porque cabe sim reclamação contra o relatório final de totalização dos votos da eleição municipal. O art. 200, §1º, do Código Eleitoral prevê que "a qualquer tempo, até a expedição do diploma, poderá qualquer candidato ou partido, que não tenha participado da apuração,

reclamar ao Tribunal Regional Eleitoral da correção do relatório da comissão apuradora ou requerer a sua retificação".

A alternativa B está incorreta. A reclamação contra o relatório final de totalização dos votos, possui natureza administrativa, sendo protocolada diretamente no Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que é o julgador originário da matéria, não se trata de um recurso, portanto.

A alternativa C está correta. Sendo, portanto, o nosso gabarito, pois há entendimento jurisprudencial consolidado no TSE que a Reclamação contra o relatório final de totalização dos votos tem caráter administrativo, vejamos: "ELEIÇÕES 2024. VEREADOR. AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECLAMAÇÃO. PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO. NATUREZA ADMINISTRATIVA. NÃO CABIMENTO DE RECURSO DE NATUREZA JURISDICIONAL. NEGADO PROVIMENTO. [...] 2. A jurisprudência consolidada do TSE reconhece a natureza administrativa das reclamações relativas à totalização de votos nas eleições, inclusive quando discutidos os critérios de distribuição das vagas remanescentes. 3. Não é cabível recurso especial contra decisão proferida em sede administrativa que homologa relatório final de totalização. 4. Agravo interno a que se nega provimento". (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Agravo Regimental No Agravo Em Recurso Especial Eleitoral 060055326/MT, Relator(a) Min. Isabel Gallotti, Acórdão de 11/09/2025, Publicado no Diário de Justiça Eletrônico 153, data 22/09/2025).

A alternativa D está incorreta. Porque como dito na alternativa C, a Reclamação tem natureza administrativa, o que não enseja Recurso Especial ao TSE que tem natureza jurisprudencial.

A alternativa E está incorreta. Porque a Reclamação é regulamentada na resolução do TSE nº 23.669/21 e pelo Código Eleitoral conforme art. 200 §1º, citado na alternativa A. Conforme a jurisprudência atual do TSE, a Reclamação contra o relatório final de totalização dos votos possui natureza administrativa, como visto na alternativa C.

QUESTÃO 61. Em ação de execução ajuizada pelo agente fiduciário dos titulares de debêntures simples em face da emissora, a Companhia Arraiolos de Minérios de Ferro, uma das questões a serem apreciadas é a legitimidade processual do agente fiduciário.

Tendo em vista as disposições da Lei nº 6.404/1976 sobre o agente fiduciário como representante da comunhão dos debenturistas perante a companhia emissora, é correto afirmar que:

a) no caso de inadimplemento da companhia, o agente fiduciário tem legitimidade para promover a execução de garantias reais, o recebimento do produto da cobrança e sua aplicação no pagamento, integral ou proporcional, dos debenturistas;

b) mediante deliberação prévia da assembleia dos debenturistas, o agente fiduciário pode declarar, observadas as condições da escritura de emissão, antecipadamente vencidas as debêntures e cobrar o seu principal e acessórios;

c) a representação dos debenturistas em processos judiciais em que seja parte a companhia emissora decorre de lei, sendo vedada qualquer deliberação em contrário da assembleia dos debenturistas;

d) se, no curso da execução de debêntures, ficar comprovado que o ativo da companhia emissora não é suficiente para cobrir sequer metade do valor dos créditos quirografários, o agente fiduciário poderá requerer sua falência;

e) o agente fiduciário deve tomar qualquer providência para que os debenturistas realizem seus créditos, devendo notificá-los, no prazo máximo de 30 dias, de qualquer inadimplemento de obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre o agente fiduciário.

A alternativa A está correta. Conforme determina a literalidade do Art. 68, §3º, *b*, da Lei 6.404/76. “Art. 68. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos debenturistas perante a companhia emissora. § 3º O agente fiduciário pode usar de qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, sendo-lhe especialmente facultado, no caso de inadimplemento da companhia: [...] b) executar garantias reais, receber o produto da cobrança e aplicá-lo no pagamento, integral ou proporcional, dos debenturistas;”.

A alternativa B está incorreta. Conforme art. 68, §3º, *a*, da Lei 6.404/76 o agente fiduciário não precisa a deliberação prévia da assembleia dos debenturistas, para declarar antecipadamente vencidas as debêntures e cobrar o seu principal e acessório. “Art. 68. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos debenturistas perante a companhia emissora. § 3º O agente fiduciário pode usar de qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, sendo-lhe especialmente facultado, no caso de inadimplemento da companhia: [...] a) declarar, observadas as condições da escritura de emissão, antecipadamente vencidas as debêntures e cobrar o seu principal e acessório;”.

A alternativa C está incorreta. A assembleia de debenturistas poderá deliberar em contrário nestes casos, conforme determina a alínea d do §3º do art. 68 da Lei 6.404/76: “Art. 68. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos debenturistas perante a companhia emissora. § 3º O agente fiduciário pode usar de qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, sendo-lhe especialmente facultado, no caso de inadimplemento da companhia: [...] d) representar os debenturistas em processos de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da companhia emissora, salvo deliberação em contrário da assembléia dos debenturistas;”.

A alternativa D está incorreta. O requisito para requerer a falência é apenas a inexistência de garantias reais, conforme art. 68, §3º, *c*, da Lei 6.404/76: “Art. 68. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos debenturistas perante a companhia emissora. § 3º O agente fiduciário pode usar de qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos debenturistas, sendo-lhe especialmente facultado, no caso de inadimplemento da companhia: [...] c) requerer a falência da companhia emissora, se não existirem garantias reais;”

A alternativa E está incorreta. O prazo é de 60 (sessenta) dias e não de 30 (trinta). Lei 6.404/76: “Art. 68. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos debenturistas perante a companhia emissora. § 1º São deveres do agente fiduciário: [...] c) notificar os debenturistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de qualquer inadimplemento, pela companhia, de obrigações assumidas na escritura da emissão.”.

QUESTÃO 62. Em ação ajuizada pelo empresário individual Porfírio Odivelas em face do Banco Tapajós S/A, pretende o autor a restituição de valores cobrados a maior em contrato de financiamento rural celebrado em 07 de outubro de 2022, vinculado a cédula de crédito rural na modalidade pignoratícia, pois o réu aplicou ao valor financiado índice de correção monetária considerado abusivo.

A questão controvertida no processo é a fixação do prazo prescricional da pretensão do autor e seu termo inicial, visto que tal matéria foi suscitada pelo réu em sua contestação.

Consoante entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, é correto afirmar que a pretensão prescreve em:

- a) 10 anos, e o termo inicial do prazo é a data de vencimento estampada na cédula, em razão do princípio da literalidade do direito cambiário;
- b) 5 anos, e o termo inicial do prazo é a data do protesto por falta de pagamento, se efetuado, ou a data do vencimento estampada no contrato, se não tiver havido protesto;
- c) 3 anos, e o termo inicial do prazo é a data do pagamento, pois foi nessa ocasião que se verificou a efetiva lesão ao devedor;
- d) 5 anos, e o termo inicial do prazo é a data de vencimento estampada no contrato de financiamento, se o pagamento tiver ocorrido após o vencimento, ou a data do pagamento, se a lesão tiver ocorrido antes do vencimento do título;
- e) 3 anos, e o termo inicial é a data de vencimento estampada na cédula, em razão do princípio da literalidade do direito cambiário.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre títulos de crédito.

A alternativa A está incorreta. Conforme precedente do STJ, o prazo prescricional é de 3 (três) anos e não de 10 (dez), para a execução de dívida fundada em cédula rural pignoratícia: “2. Segundo entendimento desta Corte, “o vencimento antecipado das prestações não altera o termo inicial do prazo trienal de prescrição para a execução de dívida fundada em cédula rural pignoratícia, que é contado do vencimento da última parcela. Precedentes” (AgInt no AREsp 298.911/MS, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 24/8/2020, DJe 27/8/2020).”

A alternativa B está incorreta. Conforme precedente do STJ, o prazo prescricional é de 3 (três) anos e não de 5 (cinco), para a execução de dívida fundada em cédula rural pignoratícia: “2. Segundo entendimento desta Corte, “o vencimento antecipado das prestações não altera o termo inicial do prazo trienal de prescrição para a execução de dívida fundada em cédula rural pignoratícia, que é contado do vencimento da última parcela. Precedentes” (AgInt no AREsp 298.911/MS, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 24/8/2020, DJe 27/8/2020).”

A alternativa C está incorreta. A alternativa está correta quanto ao prazo prescricional de 3 (três) anos, porém, se equivoca quanto ao termo inicial, que é da data do vencimento da última parcela e não da data do pagamento: STJ: “2. Segundo entendimento desta Corte, “o vencimento antecipado das prestações não altera o termo inicial do prazo trienal de prescrição para a execução de dívida fundada em cédula rural pignoratícia, que é contado do vencimento da última parcela. Precedentes” (AgInt no AREsp 298.911/MS, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 24/8/2020, DJe 27/8/2020).”

A alternativa D está incorreta. Conforme precedente do STJ, o prazo prescricional é de 3 (três) anos e não de 5 (cinco), para a execução de dívida fundada em cédula rural pignoratícia: “2. Segundo entendimento desta Corte, “o vencimento antecipado das prestações não altera o termo inicial do prazo trienal de prescrição para a execução de dívida fundada em cédula rural pignoratícia, que é contado do vencimento da última parcela. Precedentes” (AgInt no AREsp 298.911/MS, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 24/8/2020, DJe 27/8/2020).”

A alternativa E está correta. Conforme precedente do STJ: “2. Segundo entendimento desta Corte, “o vencimento antecipado das prestações não altera o termo inicial do prazo trienal de prescrição para a execução de dívida fundada em cédula rural pignoratícia, que é contado do vencimento da última parcela. Precedentes” (AgInt no AREsp 298.911/MS, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 24/8/2020, DJe 27/8/2020).”

QUESTÃO 63. Em relação ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), formado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, analise as afirmativas a seguir.

I. Ao presidente e aos conselheiros do Cade é vedado manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre o processo pendente de julgamento ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos judiciais, inclusive em obras técnicas ou no exercício do magistério, ressalvada a crítica nos autos.

II. Compete à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda elaborar estudos avaliando a situação concorrencial de setores específicos da atividade econômica nacional, desde que haja solicitação pelo Cade, pela Câmara de Comércio Exterior ou pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça.

III. O Cade, é constituído pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, pela Superintendência-Geral e pelo Departamento de Estudos Econômicos.

Está correto o que se afirma em:

- a) II, apenas;
- b) III, apenas;
- c) I e II, apenas;
- d) I e III apenas;
- e) I, II e III.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata sobre o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC).

O item I está incorreto. Uma vez que existe ressalva quanto a crítica nos autos, obras técnicas ou no exercício do magistério: “Lei 12.529/2011: Art. 8º Ao Presidente e aos Conselheiros é vedado: [...] V - manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos, em obras técnicas ou no exercício do magistério;”.

O item II está incorreto. Poderá ser elaborado o estudo, de ofício ou por solicitação: “Lei 12.529/2011: Art. 19. Compete à Secretaria de Acompanhamento Econômico promover a concorrência em órgãos de governo e perante a sociedade cabendo-lhe, especialmente, o seguinte: [...] IV - elaborar estudos avaliando a situação concorrencial de setores específicos da atividade econômica nacional, de ofício ou quando solicitada pelo Cade, pela Câmara de Comércio Exterior ou pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça ou órgão que vier a sucedê-lo;”

O item III está correto. É o que prevê o art. 5º, I a III, da Lei 12.529/2011: “Art. 5º O Cade é constituído pelos seguintes órgãos: I - Tribunal Administrativo de Defesa Econômica; II - Superintendência-Geral; e III - Departamento de Estudos Econômicos.”

QUESTÃO 64. A Construtora Monforte S/A, em recuperação judicial, requereu ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca Beta autorização para alienar dois imóveis que integram seu ativo não circulante, a fim de honrar pagamento a fornecedor de serviços necessários para a manutenção das atividades. A alienação dos imóveis não consta como meio de recuperação previsto no plano de recuperação judicial.

A requerente comprovou que se trata de crédito não sujeito aos efeitos da recuperação judicial e que o fornecedor continuou a prover a devedora dos serviços mesmo após o pedido recuperacional.

Considerando-se o cenário descrito, é correto afirmar que:

a) a alienação não poderá ser autorizada porque, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar bens de seu ativo não circulante, inclusive para pagamento de credores não sujeitos aos efeitos da recuperação;

b) o juiz poderá deferir o pedido; contudo, deverão se pronunciar sobre a conveniência e a necessidade da alienação, no prazo comum de cinco dias, o administrador judicial, o Ministério Público e o Comitê de Credores, se houver;

c) a alienação não poderá ser autorizada porque os imóveis não foram relacionados no plano de recuperação judicial;

d) o juiz poderá deferir o pedido da recuperanda depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver;

e) a alienação não poderá ser autorizada porque, após a decisão que defere o processamento do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar bens de seu ativo não circulante, inclusive para pagamento de credores não sujeitos aos efeitos da recuperação.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre recuperação judicial.

A alternativa A está incorreta. A alienação poderá ser autorizada pelo juízo, conforme art. 66 da Lei 11.101/2005: “Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.”.

A alternativa B está incorreta. Não há tal previsão no art. 66 da Lei 11.101/2005: “Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.”.

A alternativa C está incorreta. A alienação, como dito na alternativa D, poderá ser autorizada, conforme determina o art. 66 da Lei 11.101/2005: “Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.”.

A alternativa D está correta. O juiz pode deferir a alienação de ativo não circulante, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, e deverá ouvir o Comitê de Credores, se houver, nos termos do art. 66 da Lei 11.101/2005. “Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.”.

A alternativa E está incorreta. A alienação, como dito na alternativa D, poderá ser autorizada, conforme determina o art. 66 da Lei 11.101/2005: “Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial”.

QUESTÃO 65. O empresário individual José teve sua falência requerida pelo credor Ourém & Bragança Ltda. em razão da inércia do devedor no processo de execução por quantia certa, ajuizada pelo credor no Juízo de Vara Única da Comarca Beta. O executado não pagou a dívida, não depositou o valor em juízo, tampouco nomeou bens à penhora. O título está protestado por falta de pagamento, mas não foi submetido ao protesto falimentar.

Considerando-se tal situação fática e as disposições da Lei nº 11.101/2005, é correto afirmar que:

- a) dentro do prazo de dez dias para apresentação de contestação, o devedor poderá pleitear sua recuperação judicial;**
- b) o título executivo extrajudicial que embasou a execução por quantia certa deve estar protestado para fim falimentar;**
- c) sendo Ourém & Bragança Ltda. sociedade empresária enquadrada como microempresa, está dispensada da apresentação de certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades;**
- d) o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária e juros, hipótese em que o juiz instaurará de ofício incidente para apreciação do mérito da cobrança;**
- e) sendo julgado procedente o pedido de falência, a fixação do termo legal deverá ter como parâmetro exclusivo a data do pedido de falência.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre falência.

A alternativa A está correta. Conforme determina os arts. 94, II c/c art.95 e 98, todos da Lei 11.101/2005. “Art. 94. Será decretada a falência do devedor que: [...] II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal; [...] Art. 95. Dentro do prazo de contestação, o devedor poderá pleitear sua recuperação judicial. [...] Art. 98. Citado, o devedor poderá apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias.”.

A alternativa B está incorreta. O enunciado está tratando da decretação da falência pelo art. 94, II, da Lei 11.101/2005. Nesta hipótese, não se exige o protesto para a decretação da falência: “Art. 94. Será decretada a falência do devedor que: [...] II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;”.

A alternativa C está incorreta. A exigência é ampla, uma vez que é dirigida ao “credor empresário”, não fazendo nenhuma distinção do tipo de enquadramento desse empresário: “Art. 97. Podem requerer a falência do devedor: § 1º O credor empresário apresentará certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades.”.

A alternativa D está incorreta. O devedor poderá depositar o valor total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios. A alternativa foi omissa quanto a cobrança dos honorários advocatícios. “Art. 98. Citado, o devedor poderá apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Nos pedidos baseados nos incisos I e II do caput do art. 94 desta Lei, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada e, caso julgado procedente o pedido de falência, o juiz ordenará o levantamento do valor pelo autor.”.

A alternativa E está incorreta. Existem outros parâmetros que estão definidos no art. 99, II, da Lei 11.101/2005: “Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações: II – fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do 1º (primeiro) protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados;”.

QUESTÃO 66. Uma empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional, sediada no Estado X, adquire para revenda mercadorias de fornecedor localizado no Estado Y. O Estado X, destino da mercadoria, autua a adquirente exigindo o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL). A empresa impugna o auto de infração, afirmando que o regime do Simples Nacional já compreende toda a tributação aplicável e que não há lei no Estado X específica disciplinando tal cobrança. Considerando a legislação e a jurisprudência do STF sobre o tema, é correto afirmar que:

- a) A exigência do ICMS-DIFAL às empresas do Simples Nacional é inconstitucional, pois não respeita o ideal regulatório do tratamento favorecido;**
- b) A cobrança do ICMS-DIFAL aos optantes do Simples Nacional prescinde de lei estadual, bastando convênio do Confaz e previsão da LC nº 123/2006;**
- c) A constitucionalidade da exigência do ICMS-DIFAL decorre do fato de o Simples Nacional ser facultativo, ainda que o Estado X não tenha editado lei própria sobre a matéria;**
- d) O ICMS-DIFAL só pode ser exigido quando o contribuinte optante pelo Simples Nacional estiver na condição de substituto tributário e houver lei específica sobre o tema;**
- e) A cobrança do ICMS-DIFAL de empresa optante do Simples Nacional exige lei estadual em sentido estrito, não sendo suficientes apenas a previsão da LC nº 123/2006 ou convênios do Confaz.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Simples Nacional.

A alternativa E está correta. O STF, no julgamento do RE 970.821, fixou a seguinte tese de repercussão geral (Tema 517): “É constitucional a imposição tributária de diferencial de alíquota do ICMS pelo Estado de destino na entrada de mercadoria em seu território devido por sociedade empresária aderente ao Simples Nacional, independentemente da posição desta na cadeia produtiva ou da possibilidade de compensação dos créditos.” (STF. Plenário. RE 970821/RS, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 11/5/2021 (Repercussão Geral - Tema 517)). Ressalte-se que o referido entendimento não dispensa a obrigatoriedade de lei estadual disciplinando a cobrança do ICMS-DIFAL. Assim, o STF fixou, em seguida, o Tema 1284, para fazer constar o seguinte: “A cobrança do ICMS-DIFAL de empresas optantes do Simples Nacional deve ter fundamento em lei estadual em sentido estrito.” (STF. Plenário. ARE 1.460.254/GO, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 20/11/2023 (Repercussão Geral – Tema 1.284)).

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 67. Em execução trabalhista, após a alienação judicial de bem do devedor, discute-se a ordem de preferência no pagamento dos seguintes créditos existentes sobre o valor arrecadado:

- (i) honorários advocatícios de sucumbência e contratuais do advogado do reclamante;**
- (ii) contribuição previdenciária inscrita em dívida ativa da União;**
- (iii) crédito trabalhista.**

À luz da legislação e da jurisprudência, é correto afirmar que:

- a) O crédito tributário terá preferência sobre qualquer outro, inclusive sobre honorários advocatícios, salvo sobre os créditos trabalhistas;**
- b) Apenas os honorários contratuais possuem preferência sobre créditos tributários, condição que não se estende aos honorários de sucumbência;**
- c) Os honorários sucumbenciais têm preferência sobre créditos tributários, mas os honorários contratuais não, por não terem origem na relação processual;**
- d) O crédito trabalhista precede os créditos tributários, que precedem os honorários de sucumbência. Os honorários contratuais serão os últimos da fila de credores a serem pagos; v**
- e) Os honorários advocatícios, inclusive os contratuais, desfrutam de preferência em relação aos créditos tributários, em razão de sua natureza alimentar e por se qualificarem como créditos decorrentes da legislação do trabalho.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.

A alternativa E está correta. De acordo com o entendimento fixado pelo STF no bojo do RE 1326559: “É formalmente constitucional o § 14 do art. 85 do Código de Processo Civil no que diz respeito à preferência dos honorários advocatícios, inclusive contratuais, em relação ao crédito tributário, considerando-se o teor do art. 186 do CTN.”. A título de esclarecimento, vejamos os dispositivos mencionados: “CPC, art. 85. (...) § 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.”; e “CTN, Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.”

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 68. Uma entidade beneficente de assistência social, certificada nos termos da Constituição, adquire equipamentos no mercado interno para uso próprio em suas atividades institucionais. Nos preços pagos, há destaque de ICMS e IPI cobrados do fornecedor. A entidade ajuíza ação requerendo o reconhecimento de imunidade tributária e a restituição dos referidos tributos pagos. sob o argumento de que, como é imune, não pode suportar o ônus econômico dos impostos incidentes sobre mercadorias destinadas às suas finalidades essenciais. À luz da legislação e da jurisprudência, é correto afirmar que:

- a) A imunidade subjetiva abrange também tributos indiretos quando destinados a atividades essenciais da entidade beneficiária, ainda que como contribuinte de fato;**
- b) A repercussão econômica do imposto deve ser apurada no caso concreto, para afastar a incidência tributária sempre que houver transferência integral do encargo ao ente imune;**
- c) A imunidade tributária subjetiva das entidades beneficentes de assistência social impede que elas suportem ônus econômico de tributos, ainda que figurem como contribuintes de fato;**
- d) A jurisprudência do STF estende a imunidade às hipóteses em que a entidade imune adquire bens no mercado interno, independentemente da sua posição jurídica na relação tributária;**
- e) A imunidade tributária subjetiva somente se aplica ao contribuinte de direito; sendo a entidade mera contribuinte de fato, o valor pago a título de ICMS e IPI integra o preço da operação, não sendo juridicamente correto o pedido.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Imunidades Tributárias.

A alternativa E está correta. De acordo com o Tema 342 de Repercussão Geral do STF: “A imunidade tributária subjetiva aplica-se a seus beneficiários na posição de contribuinte de direito, mas não na de simples contribuinte de fato, sendo irrelevante, para a verificação da existência do beneplácito constitucional, a repercussão econômica do tributo envolvido.” (STF. Plenário. RE 608872/MG, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 22 e 23/2/2017 (repercussão geral)). Em suma: Se a entidade imune for

contribuinte de direito, incide a imunidade subjetiva. Mas, se a entidade imune for contribuinte de fato, não incide a imunidade subjetiva.

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 69. Uma empresa, após ser submetida a procedimento fiscal para constituição de crédito tributário, é notificada para que proceda ao recolhimento do crédito tributário. No curso do procedimento fiscal, a Fazenda identifica risco de dilapidação patrimonial, após a sociedade transferir bens a pessoa ligada sem contraprestação, bem como tentar alterar o domicílio fiscal de forma a dificultar a fiscalização. Por tal motivo, a Fazenda, antes da constituição do crédito tributário, ajuíza medida cautelar fiscal e requer ao Judiciário a decretação urgente de indisponibilidade de bens da devedora. À luz da Lei nº 8.397/1992 e demais normas em vigor, é correto afirmar, em relação à pretensão fazendária, que:

a) A alteração de domicílio fiscal é hipótese autorizadora do ajuizamento da cautelar fiscal previamente à inscrição em dívida ativa;

b) A medida cautelar fiscal somente pode ser ajuizada após a inscrição em dívida ativa e propositura de execução fiscal, sob pena de nulidade;

c) A medida cautelar fiscal é cabível somente se houver prova de insolvência atual da empresa e se os bens já alienados forem irreversíveis, impedindo qualquer forma de constrição futura;

d) O requerimento da medida cautelar, na hipótese de transferência de bens a pessoa ligada sem a correlata contraprestação, independe da prévia constituição do crédito tributário;

e) A medida cautelar fiscal tem como objeto exclusivo a arrolação de bens, não sendo admitida indisponibilidade dos bens da empresa nem qualquer outra forma de constrição antecipada.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Execução Fiscal, mais precisamente sobre a Medida Cautelar Fiscal.

A alternativa A está incorreta. A Lei 8.397/92 não traz tal exceção, vide comentário da letra D.

A alternativa B está incorreta. O artigo 1º, parágrafo único, da Lei 8.397/92, traz justamente as exceções, vide comentário da alternativa D: “Art. 1º O procedimento cautelar fiscal poderá ser instaurado após a constituição do crédito, inclusive no curso da execução judicial da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias. Parágrafo único. O requerimento da medida cautelar, na hipótese dos incisos V, alínea "b", e VII, do art. 2º, independe da prévia constituição do crédito tributário.”

A alternativa C está incorreta. O artigo 2º da Lei 8.397/92 traz uma infinidade de outras possibilidades: “Art. 2º A medida cautelar fiscal poderá ser requerida contra o sujeito passivo de crédito tributário ou não tributário, quando o devedor: (...)”.

A alternativa D está correta. De acordo com o art. 1º, parágrafo único, c/c art. 2º, V, “b” e VII, todos da Lei 8.397/92: “Art. 1º. (...) Parágrafo único. O requerimento da medida cautelar, na hipótese dos incisos V, alínea “b”, e VII, do art. 2º, independe da prévia constituição do crédito tributário.” e “Art. 2º A medida cautelar fiscal poderá ser requerida contra o sujeito passivo de crédito tributário ou não tributário, quando o devedor: V - notificado pela Fazenda Pública para que proceda ao recolhimento do crédito fiscal: b) põe ou tenta por seus bens em nome de terceiros; (...) VII - aliena bens ou direitos sem proceder à devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigível em virtude de lei;”.

A alternativa E está incorreta. De acordo com o art. 5º da Lei 8.397/92: “Art. 4º A decretação da medida cautelar fiscal produzirá, de imediato, a indisponibilidade dos bens do requerido, até o limite da satisfação da obrigação.”

QUESTÃO 70. Tício recebeu em sua residência o carnê de IPTU, tendo permanecido inadimplente quanto à parcela única. Sem sua solicitação ou anuência, o município realizou parcelamento de ofício do crédito tributário em dez cotas mensais. Sobre a situação descrita, com base na jurisprudência do STJ e no CTN, é correto afirmar que:

- a) O parcelamento de ofício é causa interruptiva da prescrição, pois revela ato inequívoco de reconhecimento da dívida pelo contribuinte;**
- b) O parcelamento de ofício não altera o termo inicial do prazo prescricional, que se inicia no dia seguinte ao vencimento da exação à vista;**
- c) O parcelamento de ofício não altera o termo inicial do prazo prescricional, que se inicia na data do envio do carnê à residência de Tício;**
- d) O termo inicial da prescrição é o dia do vencimento da última parcela, pois somente com o inadimplemento dessa parcela se instaura a exigibilidade judicial do crédito;**
- e) O parcelamento de ofício é causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, iniciando-se o prazo prescricional no primeiro dia útil subsequente ao vencimento da exação.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Suspensão do Crédito Tributário

A alternativa B está correta. De acordo com o Tema 980 do STJ: “(i) O termo inicial do prazo prescricional da cobrança judicial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inicia-se no dia seguinte à data estipulada para o vencimento da exação; (ii) o parcelamento de ofício da dívida tributária não configura causa interruptiva da contagem da prescrição, uma vez que o contribuinte não anuiu.”

Devido ao fundamento da letra B, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 71. A empresa XYZ S/A, após decisão de sua diretoria, passou a lançar rejeitos tóxicos em curso d'água localizado em área urbana, sem qualquer sistema de tratamento, causando mortandade de peixes e interrupção do abastecimento público. A investigação apurou que a prática foi deliberada e decorreu de redução de custos operacionais aprovada em reunião formal da alta administração. O Ministério Público ofereceu denúncia contra a pessoa jurídica e contra os diretores que participaram da decisão. À luz da Lei de Crimes Ambientais, é correto afirmar que:

- a) A empresa XYZ S/A pode ser responsabilizada penalmente, pois a infração foi cometida por decisão de seus diretores, no interesse da própria empresa, sem prejuízo da responsabilização simultânea das pessoas físicas envolvidas;
- b) A responsabilização penal da empresa XYZ S/A depende de autorização expressa do órgão ambiental licenciador, formalizada após decisão proferida em processo administrativo conclusivo no prazo de 90 dias;
- c) A responsabilidade penal da empresa XYZ S/A só é admissível quando houver licença ambiental válida e descumprimento de condicionantes técnicas fixadas em termo de ajustamento de conduta celebrado anteriormente;
- d) A responsabilização penal da empresa XYZ S/A depende de prévia condenação criminal definitiva da pessoa física autora do fato, além de comprovação de dano ambiental irreversível no prazo mínimo de 180 dias;
- e) A imputação penal à empresa XYZ S/A exige a comprovação de que a conduta foi praticada por empregado com vínculo formal ativo há pelo menos 2 anos, além de prévia advertência administrativa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Responsabilidade Penal Ambiental.

A alternativa A está correta. De acordo com o art. 225, § 3º, da CF: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.”. Nesse sentido, o art. 3º da Lei de crimes ambientais: “Art. 3º. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.”

As alternativas B, C, D e E estão incorretas, pois todas trazem condições que a Lei de Crimes Ambientais não impõe, vide comentário da letra A.

QUESTÃO 72. Durante a elaboração de um projeto de infraestrutura rodoviária estadual, verificou-se que parte da área do projeto estaria inserida em uma reserva biológica estadual criada por decreto há 12 anos. O Estudo de Impacto Ambiental indicou, ainda, a existência de

comunidades tradicionais que utilizam a área para subsistência, bem como a presença de espécies endêmicas ameaçadas. Diante disso, o estado instaurou procedimento administrativo visando a compatibilizar a obra com o regime jurídico da unidade de conservação. Sobre a hipótese descrita, é correto afirmar que:

a) A permanência das populações tradicionais na unidade está condicionada à formalização de contrato de concessão real de uso, precedido de processo licitatório e renovável a cada 5 anos;

b) O estado poderá desafetar parcialmente a área para viabilizar a obra, por meio de lei específica, sendo vedada a alteração por decreto, ainda que acompanhada de estudos técnicos ambientais;

c) A compensação ambiental, nesse caso, substitui a exigência de estudos de impacto ambiental, desde que a unidade seja de proteção integral e a obra seja considerada de interesse estratégico estadual;

d) A exploração indireta dos recursos naturais, por se tratar de reserva biológica, poderá ser admitida mediante aprovação do plano de manejo, desde que o licenciamento ambiental seja conduzido pelo município onde está situada a unidade;

e) A implantação da rodovia poderá ser autorizada mediante prévia realização de audiência pública, desde que haja compensação ambiental correspondente a, no mínimo, 1% do valor total da obra, além de reassentamento obrigatório das populações tradicionais no prazo máximo de 24 meses.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei nº 9.985/2000).

A alternativa A está incorreta. A Lei de SNUC (Lei 9.985/2000) não prevê tais condições.

A alternativa B está correta. A Reserva Biológica (REBIO) integra o grupo de proteção integral das unidades de conservação, possuindo um dos regimes mais restritivos do ordenamento jurídico ambiental. Nos termos do art. 10, caput e § 1º, da Lei nº 9.985/2000: “Art. 10. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. § 1º A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.”. Desta forma, a REBIO caracteriza-se pela preservação absoluta, sendo vedada a ocupação humana permanente, bem como qualquer forma de exploração econômica ou utilização produtiva da área. Trata-se de espaço protegido voltado exclusivamente à conservação ambiental, com intervenção humana apenas em hipóteses excepcioníssimas previstas em lei. Portanto, a implantação de obra em área inserida em Reserva Biológica somente seria juridicamente viável mediante prévia desafetação ou redução da área por lei específica.

A alternativa C está incorreta. A compensação não substitui a exigência de estudos de impacto ambiental. Na verdade, o referido instrumento é voltado para contrapartidas financeiras ou em áreas de conservação pelos danos que são inevitáveis, mesmo após as medidas de mitigação. De acordo com art. 36, caput e § 2º, da Lei de SNUC: “Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. § 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.”

A alternativa D está incorreta. Na Reserva Biológica não há exploração de recursos naturais, vide comentário da letra B.

A alternativa E está incorreta. A Lei de SNUC (Lei 9.985/2000) não prevê tais condições.

QUESTÃO 73. A empresa XYZ S/A obteve, Junto à Agência Nacional de Mineração, concessão de lavra regularmente outorgada, após aprovação do Plano de Aproveitamento Econômico. A jazida se situa integralmente em área de imóvel rural privado. Após o início das atividades, José, proprietário do solo, passou a restringir o acesso da empresa a determinados trechos do imóvel, exigindo:

- (i) a celebração de contrato formal de cessão onerosa do uso da área;**
- (ii) o pagamento de valor fixo mensal desvinculado da produção; e**
- (iii) reajuste anual obrigatório pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), como condição para permitir a continuidade da lavra.**

Diante do impasse, a empresa XYZ S/A pretende prosseguir com a exploração mineral e garantir o seu acesso integral à área, ao passo que o proprietário insiste que pode suspender o uso do bem enquanto não houver acordo sobre a forma de remuneração. Com base na disciplina legal da participação do proprietário do solo nos resultados da lavra, é correto afirmar que:

- a) O exercício da lavra em imóvel de propriedade particular depende da prévia formalização de contrato de cessão onerosa do uso da área, com estipulação obrigatória de valor fixo mensal e índice oficial de reajuste anual, sob pena de suspensão administrativa da concessão;**
- b) O valor da participação de José, na ausência de acordo entre as partes, pode ser fixado administrativamente, sendo assegurado à empresa XYZ S/A o direito de acesso à área, mediante indenização pelos danos e pagamento da participação legalmente devida;**
- c) A participação de José deve ser apurada exclusivamente com base no faturamento bruto da empresa XYZ S/A, sendo exigível apenas após 5 anos contínuos de atividade minerária, como forma de equalização econômica do empreendimento;**

d) José pode impedir o acesso da empresa XYZ S/A às áreas economicamente mais relevantes da jazida até que seja finalizado procedimento judicial específico para definição do percentual de participação e das condições de uso do imóvel;

e) A continuidade da lavra em imóvel particular depende da comprovação, a cada 2 anos, de que inexistente prejuízo relevante à exploração agropecuária originária, mediante laudo técnico homologado judicialmente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Direito Minerário, mais precisamente sobre a participação do proprietário do solo nos resultados da lavra.

A alternativa A está incorreta. A alternativa pressupõe a necessidade de contrato de cessão onerosa, com pagamento de valor fixo mensal e reajuste obrigatório, o que não encontra respaldo na legislação. A lavra não depende de acordo contratual com o proprietário do solo, tampouco se submete à sua vontade. O direito do proprietário limita-se à participação nos resultados e à indenização, não havendo previsão de valores fixos ou indexação obrigatória, vide comentário da letra B.

A alternativa B está correta. A ordem constitucional estabelece que os recursos minerais pertencem à União, sendo distinta da propriedade do solo, assegurando-se ao proprietário apenas a participação nos resultados da lavra e eventual indenização pelos danos. Na forma do art. 176, §2º, da Constituição Federal: § 2º É assegurada participação ao proprietário do solo nos resultados da lavra, na forma e no valor que dispuser a lei.". Nesse sentido, os artigos 11, alínea "b" e 12, do Código de Mineração (Decreto-Lei 227/1967): "Art. 11. Serão respeitados na aplicação dos regimes de Autorização, Licenciamento e Concessão: b) o direito à participação do proprietário do solo nos resultados da lavra"; e "Art. 12 O direito de participação de que trata o artigo anterior não poderá ser objeto de transferência ou caução separadamente do imóvel a que corresponder, mas o proprietário deste poderá: (...)".

A alternativa C está incorreta. A alternativa erra ao afirmar que a participação do proprietário deve ser calculada exclusivamente com base no faturamento bruto, criando critério inexistente na lei. A participação decorre da legislação específica, notadamente da disciplina vinculada à CFEM (Lei nº 8.901/94), não havendo exigência de faturamento mínimo, ciclos produtivos ou qualquer mecanismo de "equalização econômica", como sugerido.

A alternativa D está incorreta. A alternativa erra ao dizer que o proprietário pode impedir o acesso à área até decisão judicial. Tal entendimento contraria diretamente o regime constitucional da mineração, pois, conforme o art. 176 da CF, a exploração mineral possui prevalência sobre a propriedade do solo. Assim, o proprietário não detém poder de veto, sendo-lhe assegurados apenas os direitos patrimoniais decorrentes da exploração. Vide comentário da letra B.

A alternativa E está incorreta. Não se exige laudo técnico periódico e controle judicial. Tais requisitos que não encontram qualquer previsão na Constituição, no Código de Mineração ou em legislação correlata, tratando-se de construção artificial da banca.

QUESTÃO 74. A empresa Mineração Alfa, concessionária de lavra de ouro no Estado do Pará, deixou de efetuar, por 3 meses consecutivos, o pagamento da compensação financeira pela exploração de recursos minerais devida ao estado. Durante fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), também se constatou que a empresa não apresentou parte dos documentos contábeis exigidos e embaraçou a atuação dos agentes fiscais. Em razão disso, foi lavrado auto de infração, com aplicação de multa, juros e atualização monetária, além do arbitramento da base de cálculo da receita não tributária. Considerando a disciplina da Lei Estadual do Pará nº 6.710/2005, é correto afirmar que:

- a) O embaraço à fiscalização autoriza a imediata suspensão da concessão de lavra e a interdição da atividade minerária por ato administrativo direto da Secretaria da Fazenda;
- b) A contestação administrativa dos lançamentos relativos à compensação financeira exige depósito prévio integral do valor apurado como condição de admissibilidade do recurso;
- c) O arbitramento da receita não tributária pela SEFA depende de decisão judicial prévia e somente pode utilizar como base o valor declarado pela própria empresa Mineração Alfa nos relatórios de produção;
- d) O pagamento da compensação financeira ao Estado do Pará deve ser realizado até o último dia útil do mês subsequente ao fato gerador, sendo condicionado à prévia homologação dos dados produtivos pela SEFA;
- e) O atraso no pagamento da compensação financeira sujeita a empresa Mineração Alfa à atualização monetária, juros mensais e multa, podendo tais acréscimos ser substituídos por regime equivalente ao utilizado pela União, conforme autorização legal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Lei Estadual do Pará nº 6.710/2005.

A alternativa A está incorreta. A atuação da SEFA se limita à fiscalização das receitas não tributárias, sendo a competência sobre a atividade minerária da esfera federal (ANM). Na forma do artigo 1º da Lei 6.710/2005 do Pará: “Art. 1º Compete ao Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA, acompanhar e fiscalizar a exploração de recursos hídricos e minerais e as receitas não tributárias geradas pelas respectivas explorações, relativamente à parcela que lhe é devida, nos termos da Constituição Federal e de norma geral editada pela União.”

A alternativa B está incorreta. De acordo com o artigo 9º da Lei 6.710/2005 do Pará, não se fala em necessidade de depósito prévio para admissibilidade de recurso administrativo. Vejamos: “Art. 9º Fica assegurada a contestação administrativa pela parte interessada, observados o contraditório e a ampla defesa.”

A alternativa C está incorreta. O arbitramento não depende de decisão judicial. De acordo com o artigo 7º da Lei 6.710/2005 do Pará, a receita pode ser arbitrada pela própria Secretaria da Fazenda, mediante processo administrativo, dispensando-se intervenção do Judiciário. A seguir: “Art. 7º As receitas não-tributárias tratadas nesta Lei, devidas mensalmente, serão determinadas por meio de arbitramento pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, mediante processo regular, quando: (...)”.

A alternativa D está incorreta. O pagamento não fica condicionado à homologação prévia da SEFA, uma vez que o art. 2º da lei estabelece prazo objetivo para pagamento, qual seja, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao fato gerador, sem qualquer exigência de homologação prévia. Vejamos: “Art. 2º O pagamento das compensações financeiras ou participação no resultado, ou participações governamentais, deverá ser efetuado, mensalmente, pelas empresas concessionárias exploradoras de recursos hídricos e minerais, diretamente ao Estado do Pará, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos moldes da legislação federal.”

A alternativa E está correta. É exatamente isso o que afirma o art. 3º da Lei 6.710/2005 do Estado do Pará, vejamos: “ Art. 3º O pagamento de receita não-tributária de que trata esta Lei, fora do prazo estabelecido no artigo anterior, fica sujeito aos seguintes acréscimos decorrentes da mora: I- atualização monetária do seu valor, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC ou outro índice que o Poder Executivo vier a indicar, desde a data em que deveria ser pago até a do efetivo pagamento; II- juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, desde a data que deveria ser pago até a do efetivo pagamento; III- quando não exigido em auto de infração, multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o montante final apurado. Parágrafo único. Em substituição aos acréscimos referidos nos incisos II e III deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar o mesmo sistema utilizado pelo Governo Federal.”

QUESTÃO 75. Uma empresa de energia requereu licença ambiental para a instalação de um parque termelétrico em área próxima a comunidades tradicionais. O órgão ambiental competente, ao analisar o pedido, determinou a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), com respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), bem como a realização de audiência pública antes da conclusão do procedimento. A empresa sustentou que apenas o órgão licenciador poderia definir o conteúdo desses estudos, sem observância de diretrizes fixadas por órgão colegiado federal. Sobre o caso, é correto afirmar que:

a) O RIMA possui caráter técnico interno, sendo sua divulgação ao público condicionada à autorização expressa do órgão licenciador, mediante requerimento fundamentado apresentado no prazo de 20 dias;

b) O conteúdo do EIA deve ser definido exclusivamente pelo órgão ambiental licenciador local, sendo vedada a aplicação de normas gerais estabelecidas por órgão federal, salvo mediante convênio específico com prazo mínimo de 24 meses;

c) O Conama possui competência para estabelecer normas e critérios relativos à avaliação de impactos ambientais e ao licenciamento ambiental, podendo fixar diretrizes gerais sobre o EIA, o RIMA e a participação da coletividade na decisão;

d) A exigência de EIA somente pode ocorrer após a expedição de licença prévia condicionada, desde que acompanhada de relatório preliminar aprovado por comissão técnica interinstitucional;

e) A realização de audiência pública depende de provocação formal de órgão do Ministério Público, apresentada após a conclusão do RIMA e homologada pelo Conama no prazo de 45 dias.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Licenciamento Ambiental, mais precisamente sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

A alternativa A está incorreta. O RIMA não possui caráter sigiloso, devendo, ao contrário, ser amplamente divulgado, conforme art. 11 da Resolução 001/86 do CONAMA: “Art. 11. Respeitado o sigilo industrial, assim solicitando e demonstrando pelo interessado o RIMA será acessível ao público. Suas cópias permanecerão à disposição dos interessados, nos centros de documentação ou bibliotecas da SEMA e do órgão estadual de controle ambiental correspondente, inclusive durante o período de análise técnica.”. No mesmo sentido, é o art. 225, § 1º, IV, da Constituição Federal: “Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;”.

A alternativa B está incorreta. O conteúdo do EIA não é definido exclusivamente pelo órgão ambiental local, pois as normas ambientais seguem lógica de repartição de competências, cabendo à União, por meio do CONAMA, a edição de normas gerais, e aos demais entes a complementação, vide comentário da letra C.

A alternativa C está correta. De acordo com o artigo 8º, I e II, da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), de fato, é do CONAMA a competência para estabelecer normas e critérios para o licenciamento ambiental e disciplinar os instrumentos da política ambiental, o que inclui a definição de diretrizes gerais relativas ao EIA/RIMA. Essa competência normativa é concretizada, por exemplo, na Resolução CONAMA nº 01/1986, que define o conteúdo técnico do EIA, os parâmetros do RIMA e assegura a participação da coletividade, inclusive por meio de audiências públicas. Vejamos o dispositivo legal: “Art. 8º, PNMA. Compete ao CONAMA: I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA; II - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional.”

A alternativa D está incorreta. O EIA é prévio ao licenciamento, constituindo requisito para sua concessão. De acordo com art. 3º da Resolução Conama 001/86: “Art. 3º A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.”

A alternativa E está incorreta. A realização de audiência pública não depende de provocação do Ministério Público nem de homologação do CONAMA, podendo ser requerida por diversos legitimados, inclusive pela sociedade civil, vide comentário da letra D.

QUESTÃO 76. Durante vistoria realizada por órgão estadual competente, constatou-se que determinado imóvel urbano formalmente tombado no âmbito do Estado do Pará em razão de reconhecido valor histórico e arquitetônico, e localizado no centro histórico de município paraense, havia sido pintado, reformado e tinha recebido nova fachada comercial, sem que o proprietário tivesse solicitado qualquer autorização prévia. Durante a vistoria, o proprietário alegou que, por se tratar apenas de obra estética, não estaria sujeito a qualquer controle prévio do poder público. Sobre a hipótese, é correto afirmar que:

a) A intervenção em imóvel tombado fica condicionada à autorização conjunta do órgão estadual de patrimônio, da prefeitura municipal e do Corpo de Bombeiros, além de audiência pública prévia;

b) A realização de obras em bem tombado exige autorização prévia apenas quando houver risco estrutural comprovado, além de prévio laudo técnico emitido por engenheiro credenciado junto ao CREA;

c) O proprietário pode intervir livremente no bem tombado, desde que protocole pedido de regularização no prazo de 15 dias após a conclusão da obra e comprove recolhimento de taxa administrativa específica;

d) A intervenção em bem tombado depende apenas de comunicação ao órgão de proteção do patrimônio, no prazo de 30 dias após o início da obra, sendo dispensável autorização prévia quando se tratar de simples pintura;

e) O bem tombado pode ser reparado, pintado, restaurado ou sofrer qualquer forma de intervenção, desde que haja prévia autorização documentada do órgão competente, ao qual também cabe a orientação e o acompanhamento da obra.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Intervenção do Estado na Propriedade, mais precisamente sobre o Tombamento.

A alternativa A está incorreta. Não há exigência de autorização conjunta de múltiplos órgãos nem de realização de audiência pública para intervenções em bem tombado, conforme arts. 17 e 18 do DL 25/37, vide comentário da letra E.

A alternativa B está incorreta. A autorização não fica condicionada à existência de risco estrutural, pois a exigência de autorização é sempre obrigatória, independentemente da gravidade da intervenção, conforme arts. 17 e 18 do DL 25/37, vide comentário da letra E.

A alternativa C está incorreta. A regularização deve ser prévia, sendo inválida a intervenção realizada sem anuência do órgão competente, conforme arts. 17 e 18 do DL 25/37, vide comentário da letra E.

A alternativa D está incorreta. Não depende apenas de comunicação ao órgão de proteção. Ademais, é necessária, sim, autorização para pintura, conforme arts. 17 e 18 do DL 25/37, vide comentário da letra E.

A alternativa E está correta. O art. 17 do DL 25/37 estabelece que “as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.”. No mesmo sentido, o art. 18 dispõe que “Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.”. A partir desses dispositivos, extrai-se a regra central: qualquer intervenção em bem tombado exige autorização prévia do órgão competente, independentemente da natureza da obra. Isso inclui não apenas intervenções estruturais, mas também pintura, reforma estética, alteração de fachada ou qualquer modificação, ainda que aparentemente simples. O regime do tombamento é altamente restritivo, justamente para garantir a preservação do valor histórico, cultural e arquitetônico do bem.

QUESTÃO 77. No Município A, surgiu um conflito fundiário de grandes proporções envolvendo produtores rurais, posseiros e uma empresa de exploração mineral. O feito foi distribuído a uma vara especializada em direito agrário recentemente instalada na referida região. Durante a tramitação, uma das partes alegou nulidade da competência do juízo, sob o argumento de que o magistrado não preencheu todos os requisitos legais para exercer a jurisdição especializada e de que a vara não poderia julgar matéria de natureza rural. Com base na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Pará, na Lei Complementar Estadual nº 14/1993 e demais normas sobre o tema, é correto afirmar que:

a) A vara agrária somente pode funcionar mediante instalação simultânea de seção judiciária federal no mesmo território e alocação prévia de equipe técnica multidisciplinar por prazo mínimo de dois anos;

b) As varas agrárias são providas por juízes de direito de 1ª entrância, após comprovação de exercício mínimo de cinco anos em comarca rural e aprovação em exame público estadual de certificação agrária;

c) A competência das varas agrárias está restrita às ações possessórias, sendo dependente de prévia autorização do Tribunal de Justiça para o processamento de demandas de natureza tributária rural;

d) Os juízes agrários somente podem atuar após residência mínima obrigatória de três anos na comarca de lotação e aprovação em curso de especialização promovido exclusivamente por instituição federal;

e) As varas agrárias são providas por juízes de direito de 2ª entrância aprovados em curso de especialização, competindo-lhes processar e julgar, entre outras matérias, causas relativas à política agrária e previdência rurais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Lei Complementar Estadual nº 14/1993 do Estado do Pará.

A alternativa A está incorreta. Não há essa previsão na legislação.

A alternativa B está incorreta. As Varas Agrárias são providas por Juízes de Direito de 2ª Entrância, desde que aprovados em curso de especialização nesses ramos jurídicos. Vide comentário da letra E.

A alternativa C está incorreta. Não existe essa limitação. Conforme art. 3º da LC 14/1993 do Estado do Pará, as varas Agrárias têm diversas competências, vejamos: “Art. 3º - Aos juízes agrários, minerários e ambientais, além da competência geral, para os juízes de Direito, ressalvada a privativa da Justiça Federal, compete processar e julgar as causas relativas: a) ao Estatuto da Terra e Códigos Florestal, de Mineração, Águas, Caça, Pesca e Legislações complementares; b) ao meio ambiente e à política agrícola, agrária, fundiária, minerária e ambiental; c) aos registros públicos, no que se referirem às áreas rurais; d) ao crédito, à tributação e à previdência rurais e, e) aos delitos cuja motivação for predominantemente agrária, minerária, fundiária e ambiental.”

A alternativa D está incorreta. Não existe essa previsão na legislação.

A alternativa E está correta. De acordo com o art. 167, § 3º, da CE/PA: “§ 3º. As Varas Agrárias são providas por Juízes de Direito de 2ª Entrância, na forma prevista pelo Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, desde que aprovados em curso de aperfeiçoamento.”. No mesmo sentido, é o art. 2º da LC 14/1993 do Estado do Pará: “Art. 2º - As varas agrárias são de Entrância Especial, providas por promoção de juízes de Direito de 2ª Entrância, na forma prevista pelo Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, desde que aprovados em curso de especialização nesses ramos jurídicos.”. Quanto às competências, de fato, as varas agrárias têm competência para processar e julgar causas relativas à política agrícola e previdência rurais, na forma do art. 3º, alíneas “b” e “d”, da LC 14/1993 do Estado do Pará: “Art. 3º - Aos juízes agrários, minerários e ambientais, além da competência geral, para os juízes de Direito, ressalvada a privativa da Justiça Federal, compete processar e julgar as causas relativas: b) ao meio ambiente e à política agrícola, agrária, fundiária, minerária e ambiental; d) ao crédito, à tributação e à previdência rurais”.

QUESTÃO 78. No Estado do Pará, João ocupa, há mais de 12 anos, área pertencente ao patrimônio estadual destinada originalmente à proteção ambiental e ao uso coletivo da população ribeirinha. No local, edificou pequena estrutura comercial voltada à atividade turística. João ajuizou ação buscando o reconhecimento da usucapião da área e, de forma alternativa, requereu a possibilidade de sua penhora para garantia de dívida civil. Paralelamente, o estado avalia a outorga de concessão administrativa para exploração ordenada da área. À luz do regime jurídico constitucional e civil dos bens públicos, é correto afirmar que:

a) É possível o reconhecimento da usucapião de bem público estadual desde que comprovada a ocupação produtiva por prazo superior a 10 anos e desde que haja prévia autorização do Poder Executivo;

b) Se trata de bem público estadual de uso comum ou especial, em que incidem os regimes da imprescritibilidade e da impenhorabilidade, admitindo-se apenas a sua gestão por meio de concessão administrativa;

c) A penhora do bem público estadual pode ser admitida mediante avaliação técnica oficial e inscrição prévia no cadastro patrimonial estadual;

d) A concessão de uso do bem público estadual exige prévia desafetação por meio de lei complementar estadual e autorização legislativa específica para cada bem público;

e) A ocupação prolongada de bem público estadual gera direito real provisório em favor do ocupante, após homologação administrativa pelo órgão gestor do patrimônio.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Bens Públicos e Usucapião.

A alternativa A está incorreta. Bens públicos são impenhoráveis, insuscetíveis de usucapião, na forma do art. 102 do CC/02: "Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião."

A alternativa B está correta. Conforme entendimento do STJ: "DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. USUCAPIÃO. ARGUIÇÃO EM DEFESA. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP. LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA. VEDAÇÃO À OCUPAÇÃO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE POSSE APTA A ENSEJAR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA. I. HIPÓTESE EM EXAME. 1. Ação reivindicatória ajuizada em 6/7/2021, da qual foi extraído o presente recurso especial, interposto em 28/2/2025 e concluso ao gabinete em 17/6/2025. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. O propósito recursal consiste em definir se é possível o acolhimento de exceção de usucapião em ação reivindicatória que tem por objeto imóvel situado em Área de Preservação Permanente (APP). III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Nos termos da Súmula 237 do STF, "o usucapião pode ser arguido em defesa". É lícito à parte demandada apresentar defesa na ação reivindicatória com fundamento na presença dos requisitos legalmente previstos para o reconhecimento da prescrição aquisitiva. 4. A identificação de Área de Preservação Permanente (APP), definida pelo Código Florestal como "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas", não impede o domínio privado do imóvel, recai sobre o proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título a obrigação de manter a vegetação ou a de recompô-la em caso de supressão. Trata-se de limitação administrativa que, ao possibilitar o exercício do poder de polícia ambiental, restringe as prerrogativas inerentes à propriedade. 5. A partir de uma interpretação teleológica dos artigos 7º e 8º do Código Florestal, é possível depreender que invasões e ocupações irregulares de imóveis situados em Áreas de Preservação Permanente são antijurídicas, na medida em que favorecem a supressão da vegetação e dificultam ao Poder Público o exercício do poder de polícia ambiental. Do contrário, estar-se-ia estimulando a invasão dessas áreas, situação absolutamente deletéria do ponto de vista da garantia da propriedade e, mais além, da sua função socioambiental. 6. Na hipótese em exame, é incontroverso que a exceção de usucapião recai sobre imóvel situado em Área de Preservação Permanente, próximo a um curso d'água, ocupado pelo recorrente há mais de vinte anos. Há, porém, óbice intransponível à pretensão, diante da impossibilidade de reconhecimento de efeitos jurídicos à ocupação irregular de áreas sobre as quais recai a mencionada limitação administrativa. IV.

DISPOSITIVO. 7. Recurso especial conhecido e não provido.” (STJ. Resp 2.211.711-MT. Min Rel Nancy Andrighi. Publicação no DJEN/CNJ de 15/12/2025).

A alternativa C está incorreta. Vide comentário da letra A.

A alternativa D está incorreta. Não há exigência de lei complementar estadual. Conforme art. 7º, caput e § 1º, do DL 271/67: “Art. 7º É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas. § 1º A concessão de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro especial.”

A alternativa E está incorreta. Não há direito em favor do ocupante, conforme entende o STJ: “A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, é mera detenção, que não gera os direitos, entre eles o de retenção, garantidos ao possuidor de boa-fé pelo Código Civil.” (STJ. 2ª Turma. REsp 900.159/RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 01/09/2009). No mesmo sentido, é a Súmula 619 do STJ: “A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias.”

QUESTÃO 79. O Município XYZ, situado no Estado do Pará, pretende regularizar diversas ocupações localizadas em área estadual inserida no perímetro urbano. Parte dos ocupantes exerce atividades econômicas não agrárias, incluindo pequenas indústrias de processamento de alimentos e oficinas de prestação de serviços mecânicos. O Município solicitou ao Instituto de Terras do Pará (ITERPA) a transferência da área patrimonial estatal para fins de promover uma política local de regularização fundiária. Um dos ocupantes, proprietário de uma oficina, requereu a regularização do imóvel onde exerce sua atividade empresarial. O ITERPA informou-lhe que, para a regularização de áreas destinadas a atividades não agrárias, determinadas condições são legalmente exigidas. Considerando as regras estabelecidas pela Lei Estadual nº 8.878/2019 e demais normas em vigor, é correto afirmar, quanto às condições obrigatórias, que:

- a) Se exige plano de aproveitamento econômico sustentável, implementado em (até) cinco anos, com manifestação prévia do órgão regulador competente;**
- b) Se exigem, além do plano de aproveitamento econômico, um estudo de impacto ambiental completo e licenciamento urbanístico específico;**
- c) a doação da área ao município depende de plano diretor revisado e certificação do Ministério das Cidades;**
- d) a regularização requer comprovação de ocupação mínima de 15 anos e cronograma de investimentos aprovado pelo estado;**
- e) a regularização depende de avaliação econômica feita por comissão tripartite formada pelo estado, município e Ministério Público.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Lei Estadual nº 8.878/2019 do Estado do Pará.

A alternativa A está correta. De acordo com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.878/2019 do Estado do Pará: “Parágrafo único. A regularização de áreas nas quais se pretenda a implantação de atividades não agrárias ficará condicionada, previamente, à apresentação de plano de aproveitamento econômico sustentável ao ITERPA, o qual deverá descrever a atividade pretendida no imóvel, as quais envolverão questões técnicas, operacionais e econômicas e deverá ser implementado no prazo de até cinco anos após a expedição do título, acompanhado de manifestação prévia proferido pelo órgão público responsável pela regulação do segmento e com expertise técnica para esta finalidade.”

A alternativa B está incorreta. Não há tal exigência na legislação. De acordo com o art. 6º da Lei Estadual nº 8.878/2019 do Estado do Pará: “Art. 6º A regularização fundiária não rural pode ser efetivada por meio de alienações onerosas e não onerosas, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em decreto governamental.”

A alternativa C está incorreta. De acordo com o art. 7º da Lei Estadual nº 8.878/2019 do Estado do Pará: “Art. 7º O Estado do Pará e o ITERPA ficam autorizados a doar a área patrimonial para os Municípios interessados, sob a condição de que sejam realizados os atos necessários à regularização das terras ocupadas pelas administrações locais, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, da Lei nº 10.252, de 10 de julho de 2001, e demais normas aplicáveis.”

A alternativa D está incorreta. Não há tal exigência na legislação, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 8.878/2019 do Estado do Pará, vide comentário da letra B.

A alternativa E está incorreta. Não há tal exigência na legislação, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 8.878/2019 do Estado do Pará, vide comentário da letra B.

QUESTÃO 80. Rogério, pequeno agricultor, reside há cinco anos em uma área rural de aproximadamente 40 hectares, onde instalou sua moradia, e desenvolve cultivo de hortaliças com o auxílio de sua família. O imóvel rural, até então sem registro em nome de terceiros, é explorado continuamente por Rogério como se fosse seu, sem oposição de quem quer que seja. Ao consultar advogado, deseja saber se é admitido usucapião rural no seu caso. Considerando o Código Civil e a Constituição Federal, é correto afirmar que a usucapião rural:

- a) Somente é admitido quando o imóvel não ultrapassar 50 hectares e desde que o usucapiente comprove não possuir veículo automotor ou outra fonte de renda fora da atividade agrícola;**
- b) Exige prova de exploração comercial com faturamento mínimo anual e certificação prévia expedida pelo INCRA sobre aptidão agrícola;**
- c) Depende de posse mínima de dez anos e de apresentação de plano de manejo produtivo aprovado pelo órgão ambiental estadual;**

d) É admitido atendidos os requisitos de área não superior a 50 hectares, e utilização para moradia, produtividade e posse mansa por cinco anos;

e) Exige que a produtividade seja certificada por laudo agrônomo oficial elaborado por órgão federal e revisado a cada dois anos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Usucapião, mais precisamente a Usucapião Rural.

A alternativa A está incorreta. A Constituição Federal e o Código Civil não exigem que o usucapiente comprove não possuir veículo automotor ou outra fonte de renda fora da atividade agrícola. As únicas condições exigidas constam do art. 191 da CF e do art. 1.239 do CC/02, vide comentário da letra D.

A alternativa B está incorreta. A Constituição Federal e o Código Civil não exigem prova de exploração comercial com faturamento mínimo anual e certificação prévia expedida pelo INCRA. As únicas condições exigidas constam do art. 191 da CF e do art. 1.239 do CC/02, vide comentário da letra D.

A alternativa C está incorreta. A posse mínima é de 5 anos, conforme art. 191 da CF e do art. 1.239 do CC/02, vide comentário da letra D.

A alternativa D está correta. De acordo com o art. 191 da CF/88: “Art. 191. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.”. No mesmo, é o art. 1.239 do CC/02: “Art. 1.239. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra em zona rural não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.”

A alternativa E está incorreta. A Constituição Federal e o Código Civil não exigem que a produtividade seja certificada por laudo agrônomo oficial. As únicas condições exigidas constam do art. 191 da CF e do art. 1.239 do CC/02, vide comentário da letra D.

QUESTÃO 81. João foi perseguido politicamente durante a ditadura militar e obteve, na via administrativa, a reparação econômica prevista no Art. 8º do ADCT, regulamentado pela Lei nº 10.559/2002. Posteriormente, ajuizou ação pleiteando indenização por danos morais decorrentes dos mesmos fatos. À luz da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, é correto afirmar que:

a) A reparação econômica administrativa impede a propositura de ação judicial por danos morais, por configurar indenização integral e exauriente do ilícito estatal;

b) A pretensão é imprescritível e cumulável, porém a correção monetária incide desde o evento danoso, e os juros de mora, apenas a partir da citação válida do ente público;

c) A pretensão de indenização por danos morais é prescrita, aplicando-se o prazo quinquenal do Decreto nº 20.910/1932, contado do reconhecimento administrativo da anistia;

d) A pretensão de indenização por danos morais é imprescritível, sendo admissível sua cumulação com a reparação econômica administrativa, e os juros de mora fluem desde o evento danoso;

e) A acumulação da indenização por danos morais com a reparação administrativa é vedada, mesmo sendo imprescritível, sob pena de bis in idem, sendo devidos juros de mora apenas a partir do trânsito em julgado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Responsabilidade Civil do Estado.

A alternativa D está correta. De acordo com a Súmula 647 do STJ: Súmula 647-STJ: São imprescritíveis as ações de indenização por danos morais e materiais decorrentes de atos de perseguição política com violação de direitos fundamentais ocorridos durante o regime militar.". Ademais, conforme o entendimento do STJ: "(...) 2. A Lei federal n. 10.559/2002, que regulamentou o disposto no art. 8º dos Atos das Disposições Transitórias - ADCT e instituiu o Regime do Anistiado Político, veda a acumulação de: a) reparação econômica em parcela única com reparação econômica em prestação continuada (art. 3º, § 1º); b) pagamentos, benefícios ou indenizações com o mesmo fundamento, facultando-se ao anistiado político, nessa hipótese, a escolha da opção mais favorável (art. 16). 3. "Inexiste vedação para a acumulação da reparação econômica com indenização por danos morais, porquanto se trata de verbas indenizatórias com fundamentos e finalidades diversas: aquela visa à recomposição patrimonial (danos emergentes e lucros cessantes), ao passo que esta tem por escopo a tutela da integridade moral, expressão dos direitos da personalidade. (...)". (AgRg no REsp 1.467.148/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 11/02/2015.). Por fim, mencione-se que, na forma do Tema 1251 de Recurso Repetitivo, firmado pelo STJ: "Evento danoso como termo inicial dos juros de mora incidentes sobre indenização por danos morais decorrentes de perseguição política sofrida durante a ditadura militar".

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 82. José requereu acesso e cópia de páginas específicas do livro de portaria de unidade prisional, contendo registros de entrada e saída de pessoas. A Administração Pública indeferiu o pedido, sob o fundamento de que os documentos continham dados pessoais e informações sensíveis relativas à segurança do presídio, estando classificados como sigilosos, no grau "reservado". À luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é correto afirmar que:

a) A negativa de acesso é legítima, pois registros de entrada e saída em unidade prisional podem conter dados sensíveis cuja divulgação compromete a segurança do estabelecimento, das pessoas e da coletividade;

b) A negativa de acesso é ilegal, pois a Lei de Acesso à Informação assegura o fornecimento irrestrito de documentos públicos, sendo vedada a classificação de sigilo de registros administrativos ordinários;

c) O acesso deve ser concedido parcialmente, sendo obrigatória a disponibilização das páginas solicitadas com simples anonimização dos dados pessoais, ainda que haja classificação formal de sigilo;

d) A negativa de acesso é ilegal, pois o requerente circunscreveu o pedido a páginas específicas, afastando o caráter genérico e tornando inaplicável qualquer restrição fundada em segurança institucional;

e) De a negativa somente seria legítima se demonstrado risco concreto e individualizado à segurança pública, sendo insuficiente a invocação abstrata da proteção institucional da unidade prisional.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Lei de Acesso à Informação.

A alternativa A está correta. A negativa de acesso é legítima, pois determinadas informações sigilosas poderão ter seu acesso protegido, restrito. Isso é corroborado pelo art. 23 da LAI, no qual chamamos atenção para o inciso II, vejamos: “Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam: III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;”. Assim, na forma do entendimento do STJ: “(...) 4. A administração pública deve garantir a proteção das informações classificadas como sigilosas, assegurando a restrição de acesso e a preservação da integridade dos dados (art. 6º, III, da Lei 12.527/2011). 5. A negativa de acesso foi fundamentada na presença de dados sigilosos e sensíveis, cuja divulgação pode comprometer a segurança da unidade prisional, das pessoas e da sociedade em geral. 6. A classificação de sigilo foi realizada de acordo com os procedimentos legais, não havendo ilegalidade na decisão administrativa que negou o acesso às informações solicitadas. (...)”. (RMS n. 67.965/MG, relator Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, julgado em 3/6/2025, DJEN de 11/6/2025.)

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 83. No Estado Ômega, o serviço público de transporte ferroviário de passageiros é prestado pela empresa pública Bons Trilhos S/A, em regime de exclusividade. À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que:

a) a submissão da Bons Trilhos S/A ao regime constitucional de precatórios exige a presença cumulativa de elementos como a prestação de serviço público essencial, a atuação em regime de exclusividade e a ausência de finalidade lucrativa;

b) a Bons Trilhos S/A presta serviço público essencial e submete-se ao regime constitucional de precatórios, em razão do princípio da continuidade do serviço público, independentemente de outros elementos;

c) a Bons Trilhos S/A, por possuir personalidade jurídica de direito privado, submete-se necessariamente ao regime comum de execução, sendo inaplicável o regime constitucional de precatórios;

d) a submissão da Bons Trilhos S/A ao regime constitucional de precatórios decorre exclusivamente da titularidade estatal do capital social, independentemente da natureza da atividade por ela desempenhada;

e) o regime de precatórios é incompatível com a Bons Trilhos S/A, ainda que ela preste serviço público essencial, por violar a livre iniciativa e a isonomia concorrencial.

Comentários

A resposta correta é a **letra A**. A questão trata sobre o Regime Constitucional dos Precatórios.

A alternativa A está correta. O STF possui entendimento consolidado que o regime de precatórios se aplica às empresas públicas desde que presentes os requisitos: a) prestação de serviço público essencial, b) a atuação em regime de exclusividade e c) a ausência de finalidade lucrativa. Vejamos o ADPF nº 896: “Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Governador do Estado de Minas Gerais. Legitimidade ativa. Pertinência temática. Conversão em julgamento definitivo de mérito. Subsidiariedade. Conhecimento. Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS. [...] 2. É firme a jurisprudência desta Suprema Corte no sentido de que, para se submeterem ao regime constitucional dos precatórios (CF, art. 100), as empresas públicas e sociedades de economia mista devem preencher três requisitos cumulativos, quais sejam: (i) prestar, exclusivamente, serviços públicos de caráter essencial, (ii) em regime não concorrencial e (iii) não ter a finalidade primária de distribuir lucros. [...]”. (ADPF 896 MC, Relatora): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 18/04/2023, PJE DJe-s/n , Pub em: 25/04/2023). Nessa mesma linha caminha os ADPFs, nº 387 e 1292 do STF. Portanto, o regime dos precatórios poderá ser aplicado à Empresa Pública Bons trilhos se preencher os requisitos aqui especificados.

A alternativa B está incorreta. Conforme já exposto na alternativa anterior, para a empresa Bons Trilhos S/A se enquadrar ao Regime dos Precatórios, deve estar presentes três requisitos (elementos): “(i) prestar, exclusivamente, serviços públicos de caráter essencial, (ii) em regime não concorrencial e (iii) não ter a finalidade primária de distribuir lucros” (BRASIL. STF. ADPF 386).

A alternativa C está incorreta. Ela poderá enquadrar sim ao Regime de Precatórios mesmo sendo empresa pública de regime privado desde que preenchidos os requisitos expostos nas alternativas anteriores.

A alternativa D está incorreta. Porque não basta ser empresa pública possuindo capital social inteiramente público. Se ela explorar atividade e regime concorrencial, não ser serviço público de caráter essencial ou distribuir lucros, ela não fará *jus* ao regime de Precatórios conforme o já citado ADPF 386 do STF.

A alternativa E está incorreta. Porque a Bons Trilhos S/A pelo fato de prestar serviço público essencial, em regime não concorrencial, por consequência, não viola a livre iniciativa e a isonomia concorrencial. Não sendo, portanto, o regime de precatórios incompatível por conta disso, mas ao contrário, caso o regime fosse concorrencial, não faria *jus*.

QUESTÃO 84. O Município Alfa editou lei prevendo a concessão de uma vantagem pecuniária mensal de natureza remuneratória aos seus servidores públicos efetivos. O diploma legal, contudo, não fixou o valor do benefício, limitando-se a autorizar que o chefe do Poder Executivo e a Mesa Diretora da Câmara Municipal definissem, por ato posterior, o montante e a atualização periódica da vantagem, conforme critérios de conveniência administrativa. Com base no entendimento atual do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que:

a) a delegação é constitucional, pois está inserida no poder discricionário da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do chefe do Poder Executivo;

b) a inconstitucionalidade está restrita à participação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sendo válida a delegação ao chefe do Poder Executivo;

c) a lei é constitucional, pois a fixação do valor da vantagem pode ser validamente delegada a atos infralegais, desde que respeitados os limites orçamentários;

d) a lei é inconstitucional, por violar o princípio da reserva absoluta de lei, ao permitir a definição do valor e da atualização da vantagem por ato infralegal;

e) a norma é constitucional, uma vez que a criação do benefício é destinada à retribuição pecuniária de natureza remuneratória e visa a evitar o enriquecimento sem causa.

Comentários

A resposta correta é a **letra D**. A questão trata sobre o princípio da reserva absoluta de lei quanto à remuneração dos Servidores Públicos (art. 37, X da CF).

A alternativa A está incorreta. Pois a delegação da Mesa Diretora da Câmara Municipal ao chefe do Poder Executivo, viola o princípio da reserva absoluta de Lei conforme entendimento jurisprudencial do STF, tese em Repercussão Geral, tema nº 1.427 que trata da Possibilidade de delegação ao Poder Executivo de atribuição para fixar e alterar o valor de parcela remuneratória, à luz do inciso X do art. 37 da Constituição: “1. É inconstitucional a delegação ao Poder Executivo de atribuição para fixar e alterar o valor de parcela remuneratória, prevista no § 2º do art. 20 da Lei estadual nº 6.762/1975, com a redação dada pela Lei nº 12.984/1998, e no art. 3º do Decreto nº 46.284/2013; 2. O reconhecimento da inconstitucionalidade não autoriza decréscimo remuneratório nem a repetição de valores”.

A alternativa B está incorreta. Porque a situação apresentada pela questão, não comporta delegação ao Chefe do Poder Executivo a criação de vantagens pecuniárias diante do princípio da Reserva Absoluta de Lei, exigindo a sua criação por lei formal, conforme Tema nº 1.427 do STF.

A alternativa C está incorreta. Pois como dito nas alternativas anteriores, a fixação do valor da vantagem remuneratória, somente pode ocorrer mediante lei. Não sendo passível de delegação ao chefe do Poder Executivo muito menos por atos infralegais.

A alternativa D está correta. Esse é exatamente o entendimento do STF, tomada por exemplo, no julgamento da ADI nº 3.202, vejamos: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DECISÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE: AGRAVO REGIMENTAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.138/2003. EXTENSÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE 100% AOS AGRAVANTES AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. LEI POTIGUAR N. 4.683/1997 E LEI COMPLEMENTAR POTIGUAR N. 122/1994. [...] 2. A extensão da gratificação contrariou o inc. X do art. 37 da Constituição da República, pela inobservância de lei formal, promovendo equiparação remuneratória entre servidores, contrariando o art. 37, XIII, da Constituição da República. Precedentes. 3. Princípio da isonomia: jurisprudência do Supremo Tribunal de impossibilidade de invocação desse princípio para obtenção de ganho remuneratório sem respaldo legal: Súmula n. 339 do Supremo Tribunal Federal. 4. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da parte final do acórdão proferido no Agravo Regimental no Processo Administrativo nº 102.138/2003. (ADI 3202, Relatora): Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 05/02/2014, DJe-096 Pub em 21/05/2014). Além disso, temos a já citada Tese de Repercussão Geral nº 1.427 que menciona a inconstitucionalidade da definição do valor e da atualização da vantagem por ato infralegal; por violar o princípio da reserva absoluta de lei. Já o art. 37, X da CF/88 estabelece que: “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

A alternativa E está incorreta. Pois como dito nas alternativas anteriores, a definição do valor e da atualização das vantagens pecuniárias só pode ser criada por lei formal. Ou seja, não possibilita aumentos mediante ato infralegal. Assim, a norma é inconstitucional.

QUESTÃO 85. À luz da Constituição da República e da jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal sobre a composição dos Tribunais de Contas, especialmente no que se refere ao provimento das vagas destinadas a auditores substitutos e a membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, é correto afirmar que:

a) a omissão estatal no provimento dos cargos de auditor e de membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é constitucional, por se tratar de matéria sujeita à discricionariedade administrativa do chefe do Poder Executivo;

b) a Constituição da República admite a livre escolha do conselheiro pelo governador apenas de forma subsidiária e temporária, devendo a vaga ser posteriormente regularizada com a nomeação de auditor ou de membro do Ministério Público de Contas;

c) é inconstitucional interpretação que autorize a livre escolha, pelo governador, de conselheiro do Tribunal de Contas para vaga constitucionalmente reservada a auditor ou a membro do Ministério Público de Contas, ainda que não existam integrantes aptos nessas carreiras;

d) a inexistência momentânea de auditores substitutos ou de membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas autoriza interpretação flexível das normas constitucionais, permitindo ao governador escolher livremente o Conselheiro, sem ofensa ao princípio da simetria;

e) é constitucional a livre nomeação, pelo governador, de conselheiro do Tribunal de Contas para vaga reservada a auditor substituto ou a membro do Ministério Público de Contas, quando inexistirem candidatos disponíveis nessas carreiras, em razão do princípio da eficiência administrativa.

Comentários

A resposta correta é a **letra C**. A questão trata sobre composição dos Tribunais de Contas.

A alternativa A está incorreta. Porque a omissão no provimento de cargos de auditor ou MPC não é ato discricionário do chefe do Poder Executivo. O STF no julgamento da ADI nº 7.053/DF, entendeu pela inconstitucionalidade por descumprir a composição heterogênea obrigatória dos TCs: “Ação direta de inconstitucionalidade. Art. 82, §2º, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Composição do Tribunal de Contas. Indicação do Governador. Três vagas destinadas ao Poder Executivo. Uma de livre nomeação, apresentados os requisitos constitucionais. Duas vagas reservadas a oriundos das carreiras de Auditor do Tribunal de Contas e do Ministério Público especial” (STF, ADI 7.053/DF. Rel. Min. Nunes Marques. Rel. Acórdão: Min. Gilmar Mendes. Tribunal Pleno. Julgamento: 12/08/2025. Pub em: 08/10/2025)

A alternativa B está incorreta. A CF/88, não prevê a livre escolha do conselheiro pelo governador apenas de forma subsidiária e temporária. Nesse caso, ela prevalece reservada. Conforme já salientado na ADI nº 7.053/DF.

A alternativa C está correta. Sendo, portanto, o nosso gabarito. A CF/88, art. 72 § 2º estabelece que: “Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos: I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento”. Portanto, as duas vagas necessariamente serão determinadas alternadamente entre os auditores e membros do MP junto ao tribunal. E não poderá o Poder Executivo realizar a livre escolha dos representantes conforme já citamos na ADI nº 7.053 do STF”.

A alternativa D está incorreta. Porque a Sendo tal norma que fixe a composição do TC é de reprodução obrigatória nas normas estaduais nos moldes da CF/88, conforme mandamento do art. 75 da CF/88, vejamos: “As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios. Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros”.

A alternativa E está incorreta. Como já dito nas alternativas anteriores é inconstitucional qualquer nomeação para o Tribunal de Contas, fora dos moldes previstos na CF/88. Inclusive, é impossível não existir candidatos dessas esferas do poder judiciário ou de auditores.

QUESTÃO 86. Sobre a prescrição intercorrente nos processos administrativos no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, é correto afirmar, à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que:

a) A regra da prescrição intercorrente prevista no Art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/1999 aplica-se indistintamente aos processos administrativos sancionadores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por se tratar de norma geral de direito administrativo sancionador;

b) A ausência de norma estadual, distrital ou municipal específica sobre prescrição intercorrente autoriza a aplicação analógica do Art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/1999 aos processos administrativos sancionadores estaduais, distritais e municipais, em atenção ao princípio da segurança jurídica;

c) O reconhecimento da prescrição intercorrente em processos administrativos sancionadores estaduais, distritais ou municipais depende exclusivamente da comprovação de paralisação injustificada do feito por prazo superior a 3 anos, independentemente de previsão legal expressa;

d) A Lei Federal nº 9.873/1999 limita-se a disciplinar a prescrição da ação punitiva no âmbito da Administração Pública Federal, razão pela qual seus dispositivos, inclusive o relativo à prescrição intercorrente, não se aplicam a processos administrativos sancionadores estaduais, distritais e municipais;

e) O Art. 4º do Decreto nº 20.910/1932, que suspende o prazo prescricional durante a tramitação do processo administrativo, afastando a configuração de prescrição intercorrente, incide na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal específica prevendo prescrição intercorrente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Processo Administrativo e Prescrição.

A alternativa D está correta. De acordo com entendimento do STJ, fixado no Tema Repetitivo 1294: “O Decreto 20.910/1932 não dispõe sobre a prescrição intercorrente, não podendo ser utilizado como referência normativa para o seu reconhecimento em processos administrativos estaduais e municipais, ainda que por analogia.” (REsp n. 2.002.589/PR, relator Ministro Afrânio Vilela, Primeira Seção, julgado em 10/12/2025, DJEN de 19/12/2025).

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas. Não é possível a utilização em processos administrativos estaduais e municipais, ainda que por analogia.

QUESTÃO 87. À luz do regime constitucional das empresas estatais e do entendimento recente firmado pelo Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade do Art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, é correto afirmar que:

a) É constitucional a exclusão das empresas públicas e sociedades de economia mista do regime falimentar, ainda que atuem em ambiente concorrencial, em razão do interesse público subjacente à sua criação e da necessidade de observância do princípio do paralelismo das formas;

b) É constitucional a inaplicabilidade da Lei nº 11.101/2005 às empresas públicas e sociedades de economia mista apenas quando prestarem serviço público em sentido estrito, sendo inconstitucional a exclusão quando explorarem atividade econômica;

c) É inconstitucional a exclusão das empresas públicas e sociedades de economia mista do regime falimentar sempre que atuarem em regime de livre concorrência, sob pena de violação ao princípio da isonomia concorrencial;

d) É constitucional a inaplicabilidade da Lei nº 11.101/2005 às empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que haja lei complementar específica autorizando expressamente o afastamento do regime falimentar;

e) É inconstitucional a exclusão do regime falimentar, pois a sujeição das empresas estatais às mesmas regras da iniciativa privada constitui decorrência necessária do Art. 173, § 1º, II, da Constituição da República.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Organização da Administração, mais precisamente sobre Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

A alternativa A está correta. Inicialmente, vejamos o que determina o referido art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005: “Art. 2º Esta Lei não se aplica a: I – empresa pública e sociedade de economia mista;”. Assim, de acordo com o Tema 1101 de Repercussão Geral do STF: “É constitucional o art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005 quanto à inaplicabilidade do regime falimentar às empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que desempenhem atividades em regime de concorrência com a iniciativa privada, em razão do eminente interesse público/coletivo na sua criação e da necessidade de observância do princípio do paralelismo das formas.” (STF. Plenário. RE 1.249.945/MG, Rel. Min. Flávio Dino, julgado em 20/10/2025 (Repercussão Geral – Tema 1.101)).

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 88. À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que lei estadual que (i) assegura gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal a pessoas hipossuficientes acometidas por câncer, limitada à quantidade de assentos gratuitos já prevista para pessoas com deficiência, bem como (ii) impõe prazo para regulamentação desse benefício pelo Poder Executivo é:

a) Integralmente inconstitucional, pois cria benefício social com impacto econômico nos contratos de concessão e invade matéria de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo;

b) Parcialmente constitucional, sendo válidos os dispositivos que instituem a gratuidade no transporte, mas inválida a fixação de prazo para regulamentação, por violar o princípio da separação dos poderes;

c) Parcialmente constitucional, sendo válida a gratuidade apenas se houver prévia recomposição tarifária ou indenização às concessionárias e inválida a regulamentação por decreto do Poder Executivo;

d) Integralmente constitucional, pois a criação de políticas públicas de cunho social e a fixação de prazo para regulamentação inserem-se no âmbito da competência legislativa concorrente dos estados;

e) Parcialmente constitucional, sendo inconstitucional a instituição da gratuidade por comprometer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, mas válida a fixação de prazo para regulamentação.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema organização do estado e repartição de competências entre os entes federados.

A alternativa B está correta. De acordo com entendimento do STF, as leis estaduais que assegurem gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal a pessoas hipossuficientes acometidas por câncer são parcialmente constitucionais, sendo válidos os dispositivos que instituem a gratuidade no transporte, mas inválida a fixação de prazo para regulamentação, por violar o princípio da separação dos poderes. Vejamos: “III. RAZÕES DE DECIDIR: 3. A legislação impugnada não versa sobre matérias relativas ao funcionamento da Administração, servidores e órgãos, de modo que não está evidenciada ofensa à reserva de iniciativa do Chefe do Executivo prevista no art. 61, § 1º, da CF/1988. Precedentes. 4. Não havendo relação direta entre o benefício instituído aos usuários do serviço público e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, descabe presumir a necessidade da estimativa prévia de impacto financeiro prevista no art. 113 do ADCT. 5. É inconstitucional a estipulação, por lei, de prazo para que o Poder Executivo edite regulamentação, por violação ao princípio da separação dos poderes (CF, art. 2º). IV. DISPOSITIVO 6. Pedido julgado parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do art. 3º da Lei n. 5.036/2021 do Estado de Rondônia.” (ADI 7215, Relator(a): NUNES MARQUES, Tribunal Pleno, julgado em 26-11-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 03-12-2025 PUBLIC 04-12-2025).

Devido ao fundamento da letra B, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 89. Lei do Município Delta estabelece que o servidor público municipal fará jus a 30 dias de férias anuais, desde que não tenha registrado mais de 12 faltas ao trabalho no ano anterior, independentemente do motivo. A norma prevê, ainda, que o afastamento por licença para tratamento de saúde por período superior a 30 dias será computado como falta, podendo reduzir o período de férias para 20 dias. À luz da Constituição da República e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que:

- a) A norma municipal é compatível com a Constituição, pois se insere no âmbito da autonomia legislativa do município para disciplinar o regime jurídico de seus servidores;
- b) A norma municipal é incompatível com a Constituição, pois o o afastamento por licença médica não pode servir de razão para restringir direito às férias anuais;
- c) A redução do período de férias é constitucional, desde que aplicada indistintamente a todos os servidores, em observância ao princípio da isonomia;
- d) A licença para tratamento de saúde equipara-se, para fins funcionais, a afastamento voluntário do servidor, legitimando a restrição ao gozo integral das férias;
- e) A restrição é constitucional desde que limitada a servidores submetidos a regime estatutário, não se aplicando aos empregados públicos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Agentes Públicos.

A alternativa B está correta. Conforme já decidiu o STF em sede de repercussão geral, a licença para tratamento de saúde não equivale a licença voluntária e não pode ser utilizada como justificativa para reduzir ou impedir o gozo integral das férias. Assim, a redução pretendida pelo enunciado não é possível, pois o Município não pode restringir o período de férias do servidor público sob tal justificativa. Isso configuraria violação ao direito fundamental de férias anuais assegurado pela Constituição. Vejamos: “No exercício de sua autonomia legislativa para disciplinar o regime jurídico dos servidores, o município não pode restringir o período de férias, sob o fundamento de que o servidor esteve em licença para tratamento de saúde.” (STF. Plenário. ADPF 1.132/SP, Rel. Min. Cristiano Zanin, julgado em 26/05/2025 (repercussão geral – tema 221)).

Devido ao fundamento da letra B, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 90. Durante a implantação de um novo sistema de gestão de clientes, a empresa Alfa Serviços Digitais S/A, na condição de controladora, contratou a empresa Beta Processamento Ltda. para operar parte do sistema. Após reclamações de titulares, a autoridade nacional requisitou esclarecimentos e determinou a elaboração de relatório específico sobre as operações realizadas. Constatou-se, ainda, que o operador havia executado atividades de tratamento sem observar integralmente as instruções fornecidas pela controladora. Diante da situação descrita, o cenário revela a necessidade de atuação conforme a LGPD, especialmente no que se refere às obrigações dos agentes de tratamento e ao regime de responsabilidade. Portanto, é correto afirmar que:

- a) Caberá à controladora elaborar o relatório de impacto apenas quando houver regulamentação específica prévia e desde que o tratamento envolva dados sensíveis;
- b) Caberá ao operador elaborar o relatório de impacto quando houver determinação da autoridade nacional, por ser o responsável direto pela execução das operações de tratamento;

c) Caberá ao operador responder pelos danos apenas quando demonstrada atuação dolosa ou com elevado grau de negligência, hipótese em que se afasta a responsabilidade solidária com a controladora;

d) Caberá à controladora responder pelos danos decorrentes do tratamento, ainda que o operador não tenha seguido as instruções fornecidas, em razão de sua posição central na definição das finalidades;

e) Caberá à controladora manter os registros das operações e elaborar o relatório de impacto quando determinado, respondendo o operador de forma solidária caso tenha atuado em desconformidade com instruções lícitas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Lei Geral de Proteção de Dados.

A alternativa A está incorreta. Conforme art. 10, § 3º, da LGPD: “Art. 10 (...) § 3º A autoridade nacional poderá solicitar ao controlador relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo, observados os segredos comercial e industrial.”

A alternativa B está incorreta. Conforme art. 38 da LGPD: “Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.”

A alternativa C está incorreta. Conforme art. 42, § 1º, da LGPD: “Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo. § 1º A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados: I - o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei;”

A alternativa D está incorreta. A responsabilidade é solidária, vide comentário da letra C.

A alternativa E está correta. Conforme arts. 38 e 42, § 1º, da LGPD: “Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.”; “§ 1º A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados: I - o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei;”.

QUESTÃO 91. Maria, juíza de direito de primeira entrância do Poder Judiciário do Estado Sigma, e João, juiz de direito de segunda entrância da mesma estrutura de Poder, têm interesse em ocupar órgão jurisdicional de segunda entrância que irá vagar no curso de 2026 em razão da aposentadoria por idade do magistrado titular. Como Maria somente pode ocupar o órgão se for promovida, enquanto João deve ser removido, ocorreram dúvidas em relação à ordem de oferecimento do referido órgão jurisdicional quando venha a vagar, se à promoção ou à remoção. Considerando o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, em caráter prospectivo, a ser aplicado no momento próprio, no primeiro semestre de 2026, é correto afirmar que:

- a) A promoção precede apenas a remoção por antiguidade;
- b) A remoção precede apenas a promoção por antiguidade;
- c) A promoção precede apenas a promoção por merecimento;
- d) A remoção precede a promoção por antiguidade ou por merecimento;
- e) A promoção precede a remoção por antiguidade ou por merecimento.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Poder Judiciário.

A alternativa D está correta. A remoção sempre precede a promoção por antiguidade ou por merecimento. De acordo com entendimento firmado pelo STF: “(...) 3. Após a EC 45/2004, nas carreiras das magistraturas federal e estadual, a remoção sempre precederá à promoção por antiguidade ou merecimento, por força do inciso VIII-A do art. 93 da CF. 4. Pedido julgado improcedente.” (ADI 6609, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Relator(a) p/ Acórdão: GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 19-10-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 06-12-2023 PUBLIC 07-12-2023)”

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 92. O Poder Judiciário do Estado Sigma instituiu grupo de trabalho com o objetivo de remodelar sua ouvidoria, de modo a aperfeiçoar a organização interna e a dinâmica operacional necessárias ao aprimoramento da eficiência de suas funções em prol do interesse público. O grupo de trabalho sugeriu a adoção das seguintes medidas:

- I. vedação à acumulação da ouvidoria com cargos diretivos e de juízes auxiliares;
- II. período mínimo de mandato do ouvidor de 2 anos e máximo de 4 anos; e
- III. integração da ouvidoria à estrutura hierárquica da presidência do Tribunal de Justiça, tendo preferência no atendimento de suas demandas.

Ao final de suas discussões, o grupo concluiu corretamente quanto à possibilidade de implementação das três medidas à luz da Resolução CNJ nº 432/2021, que é(são) admissível(eis):

- a) I, apenas;
- b) II, apenas;
- c) I e II, apenas;
- d) II e III, apenas;
- e) I, II e III.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Ouvidoria do Poder Judiciário, à luz da Resolução CNJ nº 432/2021.

O item I está correto. Isso porque reproduz fielmente o art. 2º, §1º, da Res. CNJ 432/2021. Vejamos: “Art. 2. O Ouvidor dos tribunais e seu substituto serão eleitos pelo Pleno ou Órgão Especial, para o período mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. § 1º Fica vedada a acumulação com cargos diretivos e de juízes auxiliares”

O item II está incorreto. O prazo correto de duração do mandato do ouvidor, previsto no art. 2º, caput, da Res. CNJ 432/2021, é de no mínimo 1 ano e máximo de 2 anos.

O item III está incorreto. O art. 3º da Res. CNJ 432/2021 estabelece que a ouvidoria constitui-se como órgão autônomo, integrante da alta administração do tribunal, não havendo, portanto, vinculação hierárquica à presidência. Vejamos: “Art. 3. As Ouvidorias constituem-se em órgãos autônomos, integrantes da alta administração dos tribunais, e essenciais à administração da Justiça.”

QUESTÃO 93. O Tribunal de Justiça do Estado X criou Núcleo de Justiça 4.0 para Empréstimos Consignados, regulamentando-o com o seguinte dispositivo: 'Todos os processos que tratem da matéria de 'empréstimos consignados' e que não estiverem sentenciados deverão ser obrigatoriamente encaminhados ao Núcleo.'

Considere que o juiz Caio selecionou 1.000 processos em sua unidade jurisdicional para remessa ao Núcleo. Nesse caso, ele poderá remeter:

- a) todos os processos que envolvam empréstimos consignados, ainda que haja oposição fundamentada das partes;
- b) apenas os processos em que não houver oposição fundamentada das partes, porque, à luz do regramento do CNJ, a obrigatoriedade deve ceder à oposição fundamentada da parte em casos que envolvam direitos do consumidor;

c) apenas os processos em que não houver oposição das partes, fundamentada ou não, porque, à luz do regramento do CNJ, a adesão ao Núcleo de Justiça 4.0 é sempre facultativa;

d) apenas os processos recém-distribuídos, ainda que haja oposição fundamentada das partes, na medida em que a obrigatoriedade de remessa de processos após o despacho inicial viola o princípio do juiz natural;

e) apenas os processos em que não houver oposição fundamentada das partes e aqueles que, além de envolverem empréstimos consignados, veicularem controvérsia objeto de recurso repetitivo, caso em que é legítima a obrigatoriedade cogitada pela norma.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata dos Núcleos de Justiça 4.0 e das regras de remessa a esses núcleos.

A alternativa A está incorreta. A oposição fundamentada das partes impede a remessa ao Núcleo, conforme art. 2º da Res. CNJ 398/2021. Vejamos: Art. 2º Admitir-se-á a oposição fundamentada das partes aos “Núcleos de Justiça 4.0” nos processos a eles encaminhados com base no inciso I do artigo anterior, hipótese em que deverá ser deduzida na primeira manifestação que vier a ser realizada após o envio dos autos ao “Núcleo de Justiça 4.0”. Parágrafo único. A oposição fundamentada ao encaminhamento dos autos a um “Núcleo de Justiça 4.0” manifestada por qualquer das partes, se acolhida, é irretratável e vinculativa, de forma a gerar o efeito obrigatório do retorno dos autos à vara de origem, ficando vedado novo encaminhamento ao núcleo para tramitação e/ou julgamento, salvo se caracterizada posteriormente alguma das hipóteses previstas nos incisos II a V do art. 1º”.

A alternativa B está incorreta. A parte final, que restringe a regra a “casos que envolvam direitos do consumidor” não possui amparo nas Resoluções CNJ 385/2021 ou 398/2021. Efetivamente, conforme se extrai das resoluções em comento, a oposição fundamentada não é limitada à matéria consumerista.

A alternativa C está incorreta. O art. 2º, caput, e parágrafo único da Res. CNJ 398/2021 exige que a oposição seja fundamentada. A oposição sem fundamentação não é suficiente para impedir a remessa.

A alternativa D está incorreta. Não existe esse critério temporal ('recém-distribuídos') nas Resoluções CNJ 385/2021 ou 398/2021, tampouco a oposição fundamentada pode ser ignorada. Igualmente, não se pode dizer que a remessa após o despacho inicial viola o princípio do Juiz Natural. A própria Res. 398/2021 dispõe que a remessa aos núcleos 4.0 será feita pelos Juízos em que os processos estejam tramitando. Não há, portanto, a limitação temporal mencionada na assertiva.

A alternativa E está correta. Isso porque retrata a combinação das disposições previstas na Res. CNJ 385/2021 (art. 2º, caput e §§3º e 4º) e Res. CNJ 398/2021 (art. 2º, caput e parágrafo único). Vejamos. Res. 385/2021: “Art. 2º A escolha do “Núcleo de Justiça 4.0” pela parte autora é facultativa e deverá ser exercida no momento da distribuição da ação. § 3º O demandado poderá se opor à tramitação do processo no “Núcleo de Justiça 4.0” até a apresentação da primeira manifestação feita pelo advogado ou defensor público. § 4º Havendo oposição da parte ré, o processo será remetido ao juízo físico competente indicado pelo autor, submetendo-se o feito à nova distribuição”. Res. 398/2021: “Art. 2º Admitir-se-á a oposição fundamentada das partes aos “Núcleos de Justiça 4.0” nos processos a eles encaminhados com base no inciso I do artigo anterior, hipótese em que deverá ser deduzida na primeira

manifestação que vier a ser realizada após o envio dos autos ao “Núcleo de Justiça 4.0. Parágrafo único. A oposição fundamentada ao encaminhamento dos autos a um “Núcleo de Justiça 4.0” manifestada por qualquer das partes, se acolhida, é irretratável e vinculativa, de forma a gerar o efeito obrigatório do retorno dos autos à vara de origem, ficando vedado novo encaminhamento ao núcleo para tramitação e/ou julgamento, salvo se caracterizada posteriormente alguma das hipóteses previstas nos incisos II a V do art. 1º”. As hipóteses do art. 1º, incisos II a V, referenciadas pelo último dispositivo são as seguintes: “II – abranjam repetitivos ou direitos individuais homogêneos; III – envolvam questões afetadas por precedentes obrigatórios, em especial definidos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos; IV – estejam em situação de descumprimento de metas nacionais do Poder Judiciário; e V – encontrem-se com elevado prazo para a realização de audiência ou sessão de julgamento ou com elevado prazo de conclusão para sentença ou voto.” Como se vê, portanto, sendo caso de precedente obrigatório, como o de recurso repetitivo, é possível, apesar da oposição das partes, o encaminhamento dos autos ao núcleo 4.0.

QUESTÃO 94. Uma nova lei altera requisitos para a concessão de determinado benefício trabalhista, exigindo condições mais rigorosas do que aquelas previstas na legislação anterior. Empregados que já cumpriam integralmente as exigências da lei antiga questionam se possuem direito à concessão.

Considerando os conceitos de direito objetivo e direito subjetivo e as regras de eficácia da lei no tempo, é correto afirmar que:

- a) os empregados que já haviam preenchido integralmente as condições previstas na lei anterior possuem direito subjetivo à concessão do benefício, pois a lei nova não pode retroagir para prejudicar direitos adquiridos;**
- b) a lei nova pode retroagir para atingir situações consolidadas, desde que produza benefícios ao trabalhador, aplicando-se por analogia o princípio penal da retroatividade da lei mais benéfica;**
- c) a lei nova, ao criar requisitos mais restritivos, aplica-se imediatamente a todos os casos, inclusive aos direitos já adquiridos sob a lei anterior, pois a Constituição permite retroatividade plena da lei trabalhista;**
- d) a distinção entre direito objetivo e subjetivo é irrelevante para análise da aplicação temporal da lei, pois toda norma jurídica possui eficácia retroativa, salvo quando expressamente previsto em contrário;**
- e) a lei trabalhista nova pode revogar imediatamente direitos subjetivos já constituídos, desde que se trate de matéria patrimonial e sem repercussão constitucional relevante.**

Comentários.

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Eficácia da Lei no Tempo, especificamente da proteção constitucional ao direito adquirido.

A alternativa A está correta. Trata-se de consequência da proteção constitucional ao direito adquirido, na forma do art. 5º, XXXVI, CF/1988. Vejamos: “XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”. Ademais, no mesmo sentido dispõe o art. 6º, da LINDB: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”. Quanto ao conceito de direito adquirido, a LINDB também dispõe sobre ele (art. 6º, § 2º). Vejamos: “Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixado, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.” Nessas circunstâncias, os empregados que já haviam preenchido integralmente as condições previstas na lei anterior, nos termos da definição legal da LINDB, adquiriram o respectivo direito, não podendo a lei posterior prejudicar o direito adquirido.

A alternativa B está incorreta. A lei nova não pode retroagir para atingir situações consolidadas, como o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, na forma do art. 6º, da LINDB. O princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica (art. 5º, XL, CF) é específico do direito penal. Nesse sentido o texto constitucional. Vejamos: “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu” (art. 5º, XL, CF/1988). Ademais, a questão trata de lei mais gravosa, não mais benéfica.

A alternativa C está incorreta. A aplicação retroativa da nova lei mais gravosa infringiria a proteção constitucional ao direito adquirido, na forma do art. 5º, XXXVI, CF/1988. Vejamos: “XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”. Por direito adquirido compreende-se “os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixado, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem”, conforme art. 6º, § 2º, da LINDB. A aplicação retroativa mencionada na assertiva portanto contraria frontalmente o texto constitucional e o conceito normativo da LINDB sobre direito adquirido.

A alternativa D está incorreta. A regra é exatamente oposta: a lei possui eficácia prospectiva (irretroatividade), e a retroatividade depende de autorização expressa. Isso nos termos do art. 6º, caput, da LINDB. Vejamos: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.” Além disso, a distinção entre direito objetivo e subjetivo é central para a solução da questão. Isso porque o direito objetivo (aquele abstratamente previsto na norma) deve observância ao direito adquirido (direito subjetivo já incorporado ao patrimônio jurídico de alguém), conforme expressa disposição do art. 6º, § 2º, da LINDB.

A alternativa E está incorreta. O texto constitucional não ressalva matéria patrimonial e sem repercussão constitucional relevante da tutela do art. 5º, XXXVI, da CF, que, como sabemos, protege o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Pelo contrário, a única ressalva constitucional à irretroatividade da norma é específica quanto à lei penal mais benéfica ao réu, conforme art. 5º, XXXVI, da CF e art. 5º, XL, CF/1988. Vejamos: “art. 5º, XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada” e “art. 5º, XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu”.

QUESTÃO 95. Na Universidade Estadual de X (UEX), no Brasil, constatou-se que menos de 10% dos alunos eram autodeclarados negros. Como consequência da constatação, a UEX instituiu um programa de ação afirmativa próprio mediante cotas raciais. É correto afirmar que essa medida:

a) tem caráter antidiscriminatório, porque elimina todas as desigualdades interseccionais existentes;

b) aumenta a discriminação ao privilegiar um grupo social, em detrimento de outro;

c) tem caráter antidiscriminatório, ao buscar garantir a igualdade de oportunidade, reparando injustiças históricas do país;

d) não é admissível no Brasil, porque fere o princípio de igualdade defendido no Art. 5º da Constituição Federal;

e) não reduz a discriminação, porque a questão racial está subordinada ao aspecto econômico familiar, extinguindo o racismo quando ocorre a ascensão econômica.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou sobre a constitucionalidade e a legitimidade das políticas de ação afirmativa, especialmente as cotas raciais em universidades públicas, à luz do princípio da igualdade material. O tema foi enfrentado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 186 (2012), em que se reconheceu a compatibilidade dessas políticas com a Constituição Federal, bem como encontra respaldo no direito internacional, notadamente na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial de 1966.

A alternativa A está incorreta, pois exagera os efeitos das ações afirmativas ao afirmar que elas eliminam “todas as desigualdades interseccionais existentes”. As políticas de cotas têm caráter antidiscriminatório, mas não possuem o condão de eliminar integralmente desigualdades estruturais complexas e multifatoriais. O STF, na ADPF 186, reconheceu que tais políticas são instrumentos importantes de inclusão, mas não soluções absolutas para todas as formas de desigualdade.

A alternativa B está incorreta, pois parte de uma concepção formal de igualdade, desconsiderando a igualdade material. O STF, na ADPF 186, afastou esse argumento ao afirmar que ações afirmativas não configuram discriminação reversa, mas sim mecanismos legítimos de compensação histórica e promoção da igualdade substancial. Conforme trecho do voto do relator, “as políticas de ação afirmativa não são incompatíveis com o princípio da igualdade, desde que utilizadas com caráter temporário e com o objetivo de superar desigualdades historicamente acumuladas”.

A alternativa C está correta, pois as cotas raciais têm caráter antidiscriminatório ao promoverem a igualdade de oportunidades e buscarem reparar injustiças históricas decorrentes da escravidão e do racismo estrutural no Brasil. O STF, na ADPF 186, afirmou que “a Constituição de 1988 consagrou não apenas a igualdade formal, mas também a igualdade material, autorizando políticas públicas que visem à redução das desigualdades sociais e raciais”. Além disso, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1966), em seu art. 1º, §4º, dispõe expressamente: “Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar o progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que, tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos”.

A alternativa D está incorreta, pois ignora a interpretação consolidada do STF sobre o princípio da igualdade. O art. 5º da Constituição Federal deve ser lido em conjunto com os objetivos fundamentais da República (art. 3º, III e IV), que impõem ao Estado o dever de reduzir desigualdades e promover o bem de todos, sem preconceitos. Na ADPF 186, o STF foi categórico ao afirmar que as cotas raciais são compatíveis com a Constituição e não violam o princípio da igualdade, justamente por concretizarem sua dimensão material.

A alternativa E está incorreta, pois reduz indevidamente a questão racial ao aspecto econômico, desconsiderando que o racismo possui dimensão estrutural e não se extingue com a ascensão econômica individual. O STF, na ADPF 186, reconheceu que a desigualdade racial no Brasil possui raízes históricas profundas e não pode ser explicada apenas por fatores econômicos, razão pela qual políticas específicas, como as cotas raciais, são necessárias para enfrentar essa realidade.

QUESTÃO 96. Em um contexto de crescente visibilidade midiática dos conflitos sociais, plataformas digitais de resolução de disputas passaram a ganhar destaque como alternativas ao processo judicial tradicional. Ao mesmo tempo, decisões judiciais altamente divulgadas nas redes sociais têm influenciado a percepção pública sobre a eficiência do sistema de justiça. Pesquisadores da Sociologia do Direito observam que tal interação entre comunicação social, opinião pública e meios não judiciais de composição de litígios produz efeitos significativos sobre o modo como a sociedade compreende o papel do Direito e suas instituições.

Considerando esse cenário, é correto afirmar que:

- a) a ampliação da resolução extrajudicial de conflitos por meios digitais compromete a legitimidade das decisões, uma vez que tais mecanismos não exercem qualquer forma de controle social nem produzem efeitos normativos;**
- b) a exposição midiática das decisões judiciais tende a neutralizar a influência da opinião pública, fortalecendo a autonomia do sistema jurídico e reduzindo o impacto das expectativas sociais;**
- c) a relação entre Direito e comunicação social revela que a opinião pública pode influenciar a percepção e a demanda por justiça, contribuindo para o fortalecimento de sistemas não judiciais de resolução de conflitos;**
- d) a difusão de informações sobre conflitos sociais pela mídia reforça a centralidade do Judiciário, diminuindo a relevância de mecanismos alternativos, como conciliação, mediação e negociação;**
- e) os sistemas não judiciais de composição de litígios funcionam como instrumentos auxiliares ao Judiciário, sem autonomia e sem participação relevante na transformação das dinâmicas sociais de resolução de conflitos.**

Comentários.

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Sociologia do Direito, especificamente da interface entre comunicação social, opinião pública e meios alternativos de resolução de conflitos (ODR - Online Dispute Resolution).

A alternativa A está incorreta. As plataformas de ODR são amplamente reconhecidas como instrumentos legítimos e eficazes de resolução de conflitos. O CNJ editou a Resolução nº 358/2021 tratando especificamente do tema, o que demonstra o reconhecimento institucional dessas ferramentas.

A alternativa B está incorreta. A relação entre mídia e direito é de mútua influência, não de neutralização. A Sociologia do Direito, especialmente a partir de Niklas Luhmann e Pierre Bourdieu, demonstra que o sistema jurídico não opera de forma autônoma e impermeável às expectativas sociais.

A alternativa C está correta. A interação entre comunicação social e sistema jurídico produz efeitos sobre a percepção de justiça e estimula a busca por mecanismos alternativos, fenômeno esse empiricamente verificável a partir do crescimento do ODR no Brasil e no mundo.

A alternativa D está incorreta. Isso porque efeito observado é o oposto: a visibilidade midiática das disfunções do Judiciário (lentidão, acúmulo de processos) estimula a busca por alternativas extrajudiciais, ampliando, e não diminuindo, a relevância dos mecanismos alternativos.

A alternativa E está incorreta. Os sistemas de ODR possuem autonomia própria e exercem papel transformador nas dinâmicas sociais de resolução de conflitos, resolvendo milhares de disputas que de outra forma chegariam ao Judiciário. Plataformas como o consumidor.gov e sistemas privados como os do Mercado Livre são exemplos da existência autônoma dos ODR's à estrutura do poder judiciário, bem como de sua relevante importância na solução de litígios na dinâmica social.

QUESTÃO 97. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos é um órgão autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA) com a função de promover a observância e a defesa dos direitos humanos, além de servir como órgão consultivo da OEA nessa matéria. A Comissão é composta por sete membros(as) que são escolhidos(as) por meio de:

a) indicação feita pelos grupos regionais de países, em sistema rotativo;

b) eleição interna entre os membros do Comitê Jurídico Interamericano;

c) eleição pelo Conselho Permanente da OEA, a partir da lista tríplice elaborada pela própria Comissão;

d) eleição pela Assembleia Geral da OEA, a partir da lista de candidatos apresentada por cada país membro;

e) indicação feita pela Secretaria Geral da OEA, com base na lista de candidatos apresentada por cada país membro.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou da forma de composição da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA), cuja disciplina está prevista na Convenção Americana de Direitos Humanos. Nos termos do art. 34 do referido diploma internacional, respectivamente: “A Comissão compor-se-á de sete membros, que deverão ser pessoas de alta autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos”. Ademais, nos termos do art. 36.1 do mesmo diploma: “Os membros da Comissão serão eleitos a título pessoal, pela Assembleia-Geral da Organização, de uma lista de candidatos propostos pelos governos dos Estados-membros”.

A alternativa A está incorreta, pois não há previsão de indicação por grupos regionais em sistema rotativo. O modelo adotado pela Convenção Americana não segue critérios geopolíticos formais de representação regional, mas sim a eleição de membros a título pessoal, com base em critérios de notório saber e autoridade moral.

A alternativa B está incorreta, pois não existe eleição interna entre membros do Comitê Jurídico Interamericano para a escolha dos integrantes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Trata-se de órgãos distintos dentro da estrutura da OEA, com competências próprias e sem essa forma de inter-relação no processo de escolha.

A alternativa C está incorreta, pois não compete ao Conselho Permanente da OEA eleger os membros da Comissão, tampouco há formação de lista tríplice pela própria Comissão. A competência para a eleição é expressamente atribuída à Assembleia Geral da OEA, conforme estabelece a Convenção Americana.

A alternativa D está correta, pois reflete exatamente o procedimento previsto no art. 36.1 da Convenção Americana de Direitos Humanos, segundo o qual os membros da Comissão são eleitos pela Assembleia-Geral da OEA, a partir de lista de candidatos apresentada pelos Estados membros, sendo eleitos a título pessoal.

A alternativa E está incorreta, pois a Secretaria-Geral da OEA não possui competência para indicar os membros da Comissão. A sua função no âmbito da organização é administrativa e executiva, não abrangendo a escolha dos integrantes dos órgãos autônomos como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

QUESTÃO 98. O Estatuto de Igualdade Racial do Pará (Lei Estadual nº 9.341/2021) prevê medidas destinadas a garantir a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos raciais individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial. Entre as medidas destinadas a promover a igualdade no campo da educação, esse Estatuto prevê:

a) o estabelecimento de programas de ação afirmativa exclusivos para pessoas pretas;

b) a contratação de professores negros para lecionar história geral da África e da população negra no Estado do Pará e no Brasil;

c) a inclusão, no currículo obrigatório dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, de noções de direitos quilombolas;

d) a reserva de no mínimo 40% das vagas a candidatos negros em escolas técnicas estaduais e instituições de ensino superior públicas mantidas pelo governo estadual;

e) a concessão de bolsas para que alunos negros, beneficiários dos programas de assistência social do estado, possam estudar em escolas privadas com alto desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou das medidas previstas no Estatuto de Igualdade Racial do Pará (Lei Estadual nº 9.341/2021) no âmbito da educação, especialmente aquelas voltadas à promoção da igualdade de oportunidades por meio de ações afirmativas. Nos termos do art. 15 do referido diploma legal: “O Poder Público adotará programas de ação afirmativa, reservando em escolas técnicas estaduais e instituições de ensino superior por ele mantidas no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas a candidatos negros que se submetam a processo seletivo pelo critério cor, preta ou parda”.

A alternativa A está incorreta, pois o Estatuto não prevê programas de ação afirmativa exclusivos para pessoas pretas, de forma isolada. A legislação adota a categoria “negros”, que, conforme a tradição normativa brasileira, abrange pretos e pardos, não havendo essa restrição específica mencionada na alternativa.

A alternativa B está incorreta, pois não há previsão no Estatuto de obrigatoriedade de contratação de professores negros para lecionar conteúdos específicos. Embora a valorização da história e cultura afro-brasileira seja uma diretriz importante, inclusive prevista em legislação nacional (como a Lei nº 10.639/2003), o Estatuto estadual não estabelece esse critério racial para contratação de docentes.

A alternativa C está incorreta, pois o Estatuto não determina a inclusão obrigatória de “noções de direitos quilombolas” nos currículos do ensino fundamental e médio nos termos descritos. Ainda que a temática dos direitos das comunidades tradicionais seja relevante, a redação apresentada não corresponde ao que está previsto na lei estadual.

A alternativa D está correta, pois reproduz fielmente o conteúdo do art. 15 da Lei Estadual nº 9.341/2021, que estabelece a reserva mínima de 40% das vagas para candidatos negros em escolas técnicas estaduais e instituições de ensino superior públicas mantidas pelo governo estadual, como medida concreta de ação afirmativa no campo educacional.

A alternativa E está incorreta, pois o Estatuto não prevê a concessão de bolsas para estudantes negros em escolas privadas com base em desempenho no ENEM. Essa hipótese não encontra respaldo no texto da lei estadual, tratando-se de inovação não prevista pelo legislador.

QUESTÃO 99. A Corte Interamericana de Direitos Humanos declarou, em março de 2025, a responsabilidade internacional do Estado brasileiro pela violação dos direitos humanos de 171 comunidades quilombolas localizadas no Município de Alcântara/MA em razão de uma longa sequência de atos de direito doméstico e de direito internacional relacionados à implementação de um centro de lançamento espacial pela Aeronáutica, inclusive pela celebração de tratados

internacionais sem consulta prévia, livre e informada às comunidades. Sobre a consulta prévia, livre e informada no caso de acordos internacionais, é correto afirmar que:

- a) será desnecessária nos casos de acordos executivos, que não requerem processo formal de ratificação;**
- b) deve ser realizada apenas no caso de acordos internacionais que não exijam reformas legais a serem realizadas pelo Congresso;**
- c) a Convenção de Viena sobre o Direito de Tratados prevê uma fase de consulta a comunidades interessadas antes da ratificação;**
- d) deve ser realizada quando os acordos ensejarem medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetar povos interessados;**
- e) poderá ser realizada na forma de audiências públicas durante o processo de ratificação, desde que os povos interessados sejam convidados.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou do dever de consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais, especialmente povos quilombolas, no contexto da celebração de acordos internacionais que possam afetá-los. Esse dever decorre do direito internacional dos direitos humanos, notadamente da Convenção nº 169 da OIT, e foi reafirmado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Comunidades Quilombolas de Alcântara vs. Brasil (sentença de 21/11/2024). Na decisão, a Corte estabeleceu que o Estado deve assegurar a consulta prévia, livre e informada sempre que se prevejam medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetar diretamente os povos interessados, inclusive no contexto de acordos internacionais que impliquem tais medidas.

A alternativa A está incorreta, pois a obrigatoriedade da consulta não depende da natureza formal do acordo internacional (como acordos executivos ou tratados sujeitos à ratificação). O critério relevante é o potencial de impacto sobre os povos interessados. Assim, ainda que se trate de acordo executivo, a consulta será exigida se houver possibilidade de afetar diretamente as comunidades, conforme reafirmado pela Corte IDH no caso Alcântara.

A alternativa B está incorreta, pois inverte a lógica do dever de consulta. A exigência não está condicionada à inexistência de reformas legislativas, mas justamente à possibilidade de medidas legislativas ou administrativas que afetem os povos interessados. A consulta é obrigatória nesses casos, e não dispensada.

A alternativa C está incorreta, pois a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados não prevê fase de consulta a comunidades interessadas antes da ratificação. Trata-se de instrumento que regula a celebração, interpretação e aplicação de tratados entre Estados, sem disciplinar especificamente direitos de participação de povos tradicionais.

A alternativa D está correta, pois reflete exatamente o entendimento consolidado no direito internacional e reafirmado pela Corte Interamericana no caso mencionado. A consulta prévia, livre e informada deve ser realizada sempre que medidas legislativas ou administrativas, inclusive decorrentes

de acordos internacionais, possam afetar diretamente os povos interessados, sendo um requisito essencial para a validade dessas medidas à luz dos direitos humanos.

A alternativa E está incorreta, pois a realização de audiências públicas no curso do processo de ratificação, ainda que com convite às comunidades, não supre, por si só, o dever de consulta prévia, livre e informada. A consulta deve observar procedimentos culturalmente adequados, com boa-fé, finalidade de alcançar acordo e participação efetiva, não se reduzindo a mecanismos formais ou meramente informativos, conforme destacado pela Corte IDH no caso Alcântara.

QUESTÃO 100. De acordo com os “Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero”, também conhecidos como Princípios de Yogyakarta, os Estados devem garantir que a detenção não produza uma maior marginalização das pessoas motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero, minimizando a exposição a risco de violência, maus-tratos ou abusos físicos, mentais ou sexuais.

No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu diretrizes acerca do tratamento da população LGBTI+ em situação de privação de liberdade. De acordo com essas diretrizes, na hipótese de uma mulher transgênero estar recolhida em uma penitenciária feminina, o juiz deverá condicionar sua transferência a uma penitenciária masculina a:

- a) alteração do nome de registro para nome social masculino;**
- b) manifestação de vontade livre e esclarecida por parte da detenta;**
- c) existência de ala específica para pessoas trans na penitenciária masculina;**
- d) parecer de banca de heteroidentificação sobre a identidade de gênero da detenta;**
- e) realização de cirurgia ou terapia hormonal para alinhamento do corpo com a identidade de gênero.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça acerca do tratamento da população LGBTI+ em situação de privação de liberdade, à luz dos Princípios de Yogyakarta e da Resolução CNJ nº 348/2020, com redação dada pela Resolução nº 366/2021. O normativo assegura o respeito à identidade de gênero e à autodeterminação da pessoa custodiada, condicionando eventual transferência de unidade prisional à sua manifestação de vontade livre e esclarecida. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, §1º: “Art. 7º Em caso de prisão da pessoa autodeclarada parte da população LGBTI, o local de privação de liberdade será definido pelo magistrado em decisão fundamentada. §1º A decisão que determinar o local de privação de liberdade será proferida após questionamento da preferência da pessoa presa, nos termos do art. 8º, o qual poderá se dar em qualquer momento do processo penal ou execução da pena, assegurada, ainda, a possibilidade de alteração do local, em atenção aos objetivos previstos no art. 2º desta Resolução”.

A alternativa A está incorreta, pois a normativa do CNJ não condiciona a transferência à alteração do nome de registro civil. Ao contrário, assegura-se o uso do nome social independentemente de retificação registral, em respeito à identidade de gênero da pessoa custodiada.

A alternativa B está correta, pois reflete exatamente o conteúdo da Resolução CNJ nº 348/2020 (com alterações da Resolução nº 366/2021), que exige, em seu art. 7º, §1º, já transcrito acima, a manifestação de vontade livre e esclarecida da pessoa trans para a realização de transferência entre unidades prisionais, como forma de garantir sua autonomia e proteção contra violações.

A alternativa C está incorreta, pois a existência de ala específica não é requisito imposto pela norma para a transferência. Embora a criação de espaços adequados possa ser recomendável, não constitui condição obrigatória prevista nos dispositivos mencionados.

A alternativa D está incorreta, pois não há qualquer previsão de submissão a banca de heteroidentificação para reconhecimento da identidade de gênero. A normativa baseia-se na autodeclaração da pessoa, em consonância com os princípios de dignidade e autodeterminação.

A alternativa E está incorreta, pois a realização de cirurgia ou terapia hormonal não pode ser exigida como condição para reconhecimento da identidade de gênero ou para transferência prisional. Tal exigência violaria frontalmente os direitos fundamentais da pessoa, sendo expressamente afastada pelas diretrizes do CNJ, que adotam a autodeclaração como critério suficiente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que tenham gostado do material.

Bons estudos!

Para qualquer dúvida, crítica ou sugestão, entre em contato pelos seguintes canais:



E-mail: vinicius.militao@estrategia.com



Instagram: [estrategiacarreira jurídica](https://www.instagram.com/estrategiacarreira juridica)